

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 410, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 361/2021
OF 660/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.217, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Caçu, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 361

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.987, de 12 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto, no município de São José da Tapera – AL;
- 2 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 3 - Portaria nº 6.217, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, no município de Caçu – GO;
- 4 - Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, no município de Coreaú – CE;
- 5 - Portaria nº 769, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Ilhéus, no município de Ilhéus – BA;
- 6 - Portaria nº 773, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, no município de Água Branca – AL;
- 7 - Portaria nº 1.003, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM), no município de Seabra – BA;
- 8 - Portaria nº 1.463, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Itapirapuã, no município de Itapirapuã – GO;
- 9 - Portaria nº 1.885, de 7 de junho de 2017 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 10 - Portaria nº 1.904, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Tremedal, no município de Tremedal – BA;
- 11 - Portaria nº 1.917, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Sambeneditense, no município de São Benedito – CE;
- 12 - Portaria nº 1.970, de 7 de junho de 2017 – Fundação PR. Valdo Martins Arruda, no município de Jaraguá – GO;
- 13 - Portaria nº 1.989, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido – ACB, no município de Boca da Mata – AL;
- 14 - Portaria nº 2.625, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Santa Edviges, no município de Fortaleza – CE;
- 15 - Portaria nº 3.188, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Escola de Vida, no município de Beberibe – CE;
- 16 - Portaria nº 4.707, de 28 de setembro de 2017 – Associação Civil para o Desenvolvimento da Barbalha – ACDB, no município de Barbalha – CE;

17 - Portaria nº 5.231, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, no município de Nhamundá – AM;

18 - Portaria nº 5.711, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-CE, no município de Cedro – CE;

19 - Portaria nº 801, de 14 de março de 2018 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, no município de Maracás – BA;

20 - Portaria nº 2.504, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Itagibá, no município de Itagibá – BA;

21 - Portaria nº 6.631, de 27 de dezembro de 2018 – Associação Comunitária de Granja, no município de Granja – CE;

22 - Portaria nº 4.766, de 17 de setembro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, no município de Jataúba – PE;

23 - Portaria nº 4.862, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, no município de Ivaté – PR;

24 - Portaria nº 4.865, de 19 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Martinópolis, no município de Martinópolis – SP;

25 - Portaria nº 4.869, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Difusão Comunitária Guarani, no município de Caetés – PE;

26 - Portaria nº 4.876, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Integração São Manuel, no município de São Manuel – SP;

27 - Portaria nº 4.878, de 19 de setembro de 2019 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, no município de Ribeirão Preto – SP;

28 - Portaria nº 4.883, de 19 de setembro de 2019 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, no município de Taciba – SP;

29 - Portaria nº 5.136, de 30 de setembro de 2019 – Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no município de Alvarenga – MG; e

30 - Portaria nº 128, de 24 de julho de 2020 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, no município de Eirunepé – AM.

Brasília, 27 de julho de 2021.

EM nº 00909/2019 MCTIC

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.052021/2011-38, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Caçu, inscrita no CNPJ nº 02.896.548/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de dezembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23353/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6217, de 01 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 6217/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052021/2011-38 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0820893** e o código CRC **E7D7F00B**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 660/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.987, 3.612 e 6.217, de 2015; 758, 769, 773, 1.003 e 1.463, de 2016; 1.885, 1.904, 1.917, 1.970, 1.989, 2.625, 3.188, 4.707, 5.231 e 5.711, de 2017; 801, 2.504 e 6.631, de 2018; 4.766, 4.862, 4.865, 4.869, 4.876, 4.878, 4.883 e 5.136, de 2019; e 128, de 2020.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.015189/2014-13

SEI nº 2756995

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37184/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.052021/2011-38.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702186** e o código CRC **D471EA70**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.052021/2011-38 (Processo de Outorga nº 53670.000736/98)

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU**, na localidade de **CAÇU/GO**, onde solicita **RENOVAÇÃO**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 19 de outubro de 2011.



VALKIRIA FERREIRA MACHADO

1321450

iniciais/CGRC

LDE

02
junior
LDE

53670 - 000436798



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P003/2011

Caçu, 5 de setembro de 2011.

Senhor Diretor,

Vimos nos termos da legislação em vigor solicitar a **renovação da Licença Definitiva de Funcionamento da Associação Comunitária e Cultural de Caçu – Rádio Morada os Sonhos, em virtude de a atual estar vencendo em 06/12/2011.**

Sendo o que temos para o momento e contando com a atenção de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Wagner Vicente da Silva
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 052021/2011-38

SEAPA/SCE

13/10/2011-08:49

Ao Senhor

Dr. DEMERVAL DA SILVA JÚNIOR

DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

BRASÍLIA - DF

sed

Ao Senhor

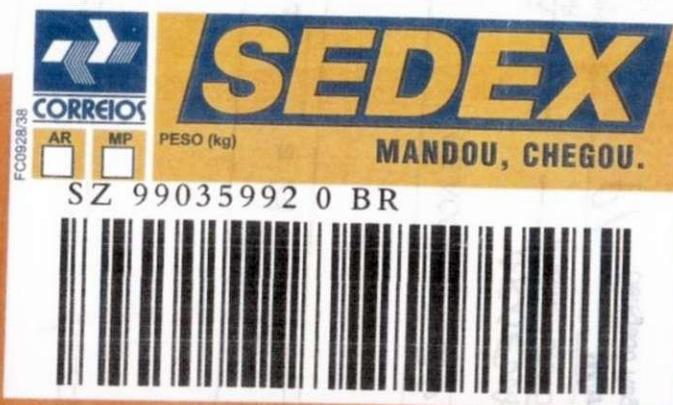
Dr. DEMERVAL DA SILVA JÚNIOR

DD. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º Andar – anexo oeste – sala 300

70044-900 – BRASÍLIA - DF



Associação Comunitária e Cultural de Caçu

Rua Mânoel Carneiro Guimarães, 699 – B. Morada dos Sonhos

75813-000 – Caçu - Goiás



SCE-M. das Comunicações
Fls. 04
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6600 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de novembro de 2011.

Ao Senhor

WAGNER VICENTE DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Caçu
Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos
75813-000 Caçu – GO

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.052021/2011-38.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU** tem validade até 06/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural; ✓
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; ✓
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal; ✓

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; ✓

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora; ✓

✓ IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

*M. das Comun
Fls 05
M. Ruyne*

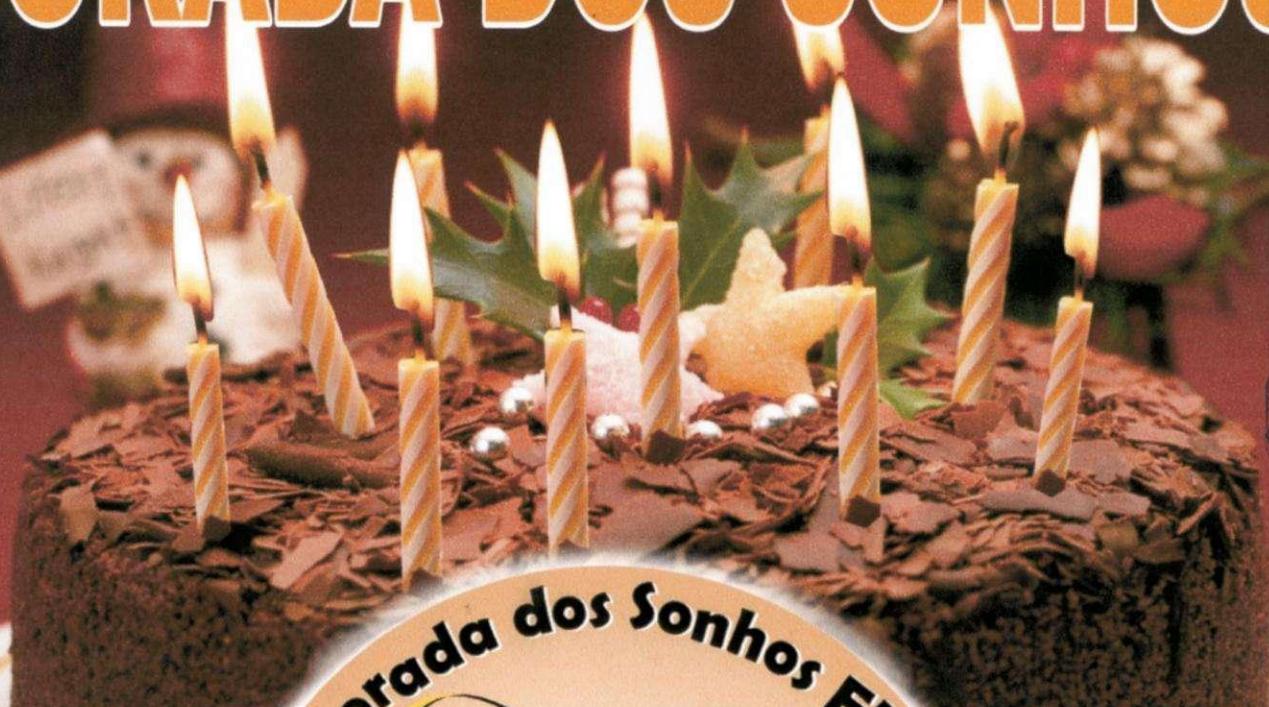
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação do Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.
5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.
6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MORADA DOS SONHOS



10 ANOS SERVINDO À COMUNIDADE
2001 - 2011

52

Ministério das Comunicações
Fls.: 07
Rúbrica: 44
SSCC



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P002/2012

Caçu, 3 de janeiro de 2012.

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando em anexo, novo requerimento de renovação de outorga de execução do Serviço de Rádio Difusão Comunitária da Associação Comunitária e Cultural de Caçu e os documentos solicitados através do Ofício nº 6.600/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC. Processo nº 53000.052021/2011-38.

Sendo o que temos para o momento e contando com a atenção de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Wagner Vicente da Silva
Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002708/2012-11
SEAPASCE
17/01/2012-10:26

Ao Senhor

Dr. OCTÁVIO PENNA PIERANTI

DD. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

BRASÍLIA - DF





das Comunicações
Fls.: 08
Rúbrica: R
MSS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6600 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de novembro de 2011.

Ao Senhor

WAGNER VICENTE DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Caçu
Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos
75813-000 Caçu – GO

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.052021/2011-38.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU** tem validade até 06/12/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

 V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

 VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

 VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

 VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

 IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

 X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

M. das Comunicações
Fis.: 09
CEP: 5

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



M. das Comunicações
Fis.: 10
El Rúbrica:
SSC-NI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P001/2012

Caçu, 3 de janeiro de 2012.

Senhor Ministro,

A Associação Comunitária e Cultural de Caçu, inscrita no CNPJ nº 02.896.548/0001-97, com sede à Rua Manoel Carneiro Guimarães, 699, Bairro Morada dos Sonhos, na cidade Caçu, Estado de Goiás, CEP 75813-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 203 datada de 31/05/2000 e Decreto Legislativo nº 496 publicado no Diário Oficial da União datado de 06/12/2001, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Sendo o que temos para o momento e contando com a atenção de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Wagner Vicente da Silva
Presidente

Ao Senhor

DR. PAULO BERNARDO SILVA

DD. Ministro das Comunicações

Brasília - DF



M. das Comun...
Fls.: 11
SCE - S...
Rúbricas
Salvo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

WWW.moradadossonhosfm.com.br

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-356-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

A T E S T A D O

Eu, **WAGNER VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Caçu, Estado de Goiás, À Rua Neca Borges, 464, Centro, portador do CNPF Nº 077.218.461-53 e do RG-GO. Nº 234.881, Presidente da entidade mantenedora da Rádio Morada dos Sonhos, **ATESTO**, para os fins de direito e em atendimento à legislação em vigor que a emissora encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade, firmo a presente atestado.

Caçu, 03 de janeiro de 2012.

Wagner Vicente da Silva
Presidente

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CACU
CNPJ: 02.896.548/0001-97

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:08:36 do dia 15/12/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



das Comun
Fis.: 13
Rúbrica:
OSS
Nº

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.896.548/0001-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1998
MATRIZ		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CACU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MORADA DO SONHO FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R MONOEL CARNEIRO GUIMARAES	NÚMERO 699	COMPLEMENTO
CEP 75.813-000	BAIRRO/DISTRITO MORADA DOS SONHOS	MUNICÍPIO CACU
UF GO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **3/1/2012** às **15:37:35** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/01/2012

4. das Comunicações
Fls.: 14
Rúbrica:
SS

Alteração número 02 (dois) do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, registrado sob o número 083, às folhas 158, do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Caçu - Goiás, APROVADA na Assembléia convocada para este fim, em 06 de abril de 2011, que passa a vigorar em seu íntero teor com a seguinte redação:

Art. 1º -

Art.2º- A Associação Comunitária e Cultural de Caçu tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatoriedade a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contrárias pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



Art. 4º- A receita da Associação Comunitária de Caçu será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária e Cultural de Caçu será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Aqueles que filiarem após a fundação, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos.

III – Honorários – Aqueles que prestaram ou prestam relevantes serviços à Associação Comunitária e Cultural de Caçu.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- o direito de concorrer às eleições é prerrogativa das pessoas físicas e de votar e opinar, de todos os associados, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e estejam em dia com a entidade;
- manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da Associação Comunitária e Cultural de Caçu,

- Assembléia Geral ;
- Diretoria ;
- Conselho Fiscal;
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na segunda quinzena do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada dois anos para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em



M. das Comunicações
Fis. 16
Rut. 4
SSC

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas na letra "a" do art. 8º e §1º do art. 11.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas na letra "a" do art. 8º e §1º e 2º do art. 11.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, um Diretor Cultural e um Diretor Marketing, todos com suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Caçu poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas na letra "a" do art. 8º e §1º e 2º do art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária e Cultural de Caçu em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária e Cultural de Caçu
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral, após ouvir o Conselho Fiscal;



ESTADO DO PARANÁ
Faz do Poder Judiciário
A presente Fotocópia é autêntica.
Fiel do documento original.
MIGUEL S. SANTOS - ESCRV
ELIAS SOUSA CARVALHO - ESCRV
INGELE DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV
Evania Freitas Guimarães Souza
ESCREVENTE



10

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Presidente compete: representar a Associação Comunitária e Cultural de Caçu, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com o Diretor Presidente e assinar todos documentos concorrentes a vida financeira da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, manter disponível e atualizado o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, bem como organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) Ao Diretor Cultural compete: implementar e supervisionar a área artístico e cultural da entidade dando cumprimento ao que determina a legislação.
- e) Ao Diretor de Marketing compete: buscar a inovação da programação da emissora e apoio financeiro na forma da legislação para a manutenção da entidade.

Art. 14 – Ao Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto de 03 membros e 03 suplentes com competência para fiscalizar e aprovar balanços, balancetes e prestação de contas e manifestar sobre alienações de bens da entidade.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas, com suplentes, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre no aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até quinze dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.



§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária e Cultural de Caçu será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da Associação Comunitária e Cultural de Caçu ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia e nos termos do art. 61, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil Brasileiro.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - Esta alteração estatutária entra em vigor após sua provação, exceto no que altera a composição da atual gestão 2010/2012.



Caçu, 06 de Abril de 2011.

1º TAB. CACU-GO

Wagner Vicente da Silva
Presidente

1º TAB. CACU-GO

Fátima Maria da Cunha Rodrigues
1ª Secretária

Souza

Wellington Tavares Paranaiba
Vice-Presidente

ETM
SCE M. das Comunicações
Fla. 19
Robson
SSCE

legado

Carlos Humberto de Moura
2º Secretário

joão Batista Costa Nascimento

João Batista Costa Nascimento
1º Tesoureiro

nelylucia
Nely de Castro Moraes

2º Tesoureiro

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES:

Plinio Silva, PLINIO SILVA
 Mardonio Cordero Fermino
 Jose da Souza Sere
 Lorrizeth Grini, Ense
 José Lúcio Viciu
 Divino Alves Moreira
 Leonidas Delgadis Macario do
 Regis Otávio Souza
 Juarez Gama Filho:
 Nery Nunes de Freitas Júnior
 Oficialmente manifestado

COMARCA DE CACU - ESTADO DE GOIÁS
 TADEU LIONATO 1º DE NÚMERO
 A presente Fotocópia é reprodução
 Fiel do documento original que
 me foi apresentado.

22 DEZ 2011
Escreveuse
 DACK MUSÁ DOS SANTOS TAB
 MARISTELA SOUSA PARNAIBA - ESCRV.
 AMÍLICE SOUSA CARVALHO - ESCRV.
 ANGELA DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV.
 Evaria Freitas Guimarães Souza
 ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Tabelionato de Notas de Caçu - Goiás

Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP 75813-000 - Fone: (64) 3656-1067

1º Tabelião: Oldack Musá dos Santos

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o n° 008 e registrado sob o n° 3.277. Dou fé. Caçu - GO 11/04/2011.

Angela de Castro Santos - Escrevente





0137B030382

0137B030381

TABELIONATO 1º DE NOTAS
Fone: (64) 656-1067 - Caçapava-GO
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
Oldack Musa dos Santos
posto que análoga(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo.
Dou fé.
Caçapava, 11 de dezembro de 2011
Em testemunha. _____
da verdade.

OLDACK MUSA DOS SANTOS - TAB. MARISTELA SOUSA C. PARANAIBA - ESCRV.
 MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV. ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - ESCRV.

TABELIONATO 1º DE NOTAS
Fone: (64) 656-1067 - Caçapava-GO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Oldack Musa dos Santos
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por
haver(em) sido apostada(s) em minha presença. Dou fé
Caçapava, 11 de dezembro de 2011
Em testemunha. _____
da verdade.

OLDACK MUSA DOS SANTOS - 1º TAB. MARISTELA SOUSA C. PARANAIBA - ESCRV.
 MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV. ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - ESCRV.

REG. DE TÍTULOS E DOC. E PROTÉS
TABELIONATO 1º DE NOTAS
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
que me foi apresentado.
Caçapava, 22 de dezembro de 2011
Oldack Musa dos Santos - TAB
Maristela Sousa Paranaiba - ESCRV
Misse Sousa Carvalho - ESCRV
Ângela de Castro dos Santos - ESCRV
Evania Freitas Guimarães Souza
ESCREVENTE



ALTERAÇÃO Nº01 DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, REGISTRADO SOB Nº083, ÀS FOLHAS 158 DO LIVRO "A" DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DE CAÇU-GO, APROVADA EM 13/ 06/2008, QUE PASSA A VIGORAR EM SEU INTEIRO TEOR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

20
das Comunicações -
RECEBIDO
REGISTRO

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - São legítimos dirigentes:

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Conselho Fiscal

Conselho Comunitário

Art. 10º - Compete ao Secretário

- I)
- II)
- III) ...

IV) Na falta do 1º Secretário o 2º Secretário irá substituí-lo com todas as prerrogativas dos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 11º - Compete ao Tesoureiro

- V)
- VI)

VII) Na falta do 1º Tesoureiro o 2º Tesoureiro irá substituí-lo com todas as prerrogativas dos incisos I e II deste artigo.

Art. 12º - Compete aos Conselhos:



I) Ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da Rádio Comunitária com vistas ao atendimento do atendimento exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios.

- a)...
- b)...
- c)...
- d)...

Caç
M. das Comunicações
Fis.: 21
W. Rúbrica
OSS - SGT

II) Ao Conselho Fiscal

- a) Fiscalizar e aprovar balancetes e balanços anuais;
- b) Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- c) Convocar reuniões e assembléias;
- d) Manifestar sobre conduta dos associados;
- e) Manifestar sobre convênios com órgãos públicos e particulares.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

ART. 14º - O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição ao cargo, com a modificação (alteração) de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da diretoria em atividade.

Caçu-GO, 13 de junho de 2008.


JOSE LUZIA VIEIRA
Presidente




VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Secretário

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CACU - GOIÁS

Protocolado sob o n.º 3.782 às fls. 254 do livro A
Registrado sob o n.º 162 às fls. 505 do livro "A"
de registro integral de títulos, documentos e outros papéis.

Caçú, 10 de Junho de 2008


Álvaro Machado Nunes
Sub. Oficial. Tab. Substituto



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAÇU - GOIÁS

Protocolada sob o n.º 3.782, às fls.
254, do livro A – Protocolo.

Registrada sob o n.º 162, às fls. 505 do
livro “A”, de Registro de Pessoas Jurídicas.

E, AVERBADA, às margens do Registro
de n.º 083, às fls. 158, do livro “A”, de Registro
de Pessoas Jurídicas, nesta data. Dou fé.

Caçu, 10 de dezembro de 2008


Álvaro Machado Nunes
Sub. Oficial. Tab. Substituto

COMARCA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS
FABELIONATO 1º DE NOVEMBRO
A presente Fotocópia é reprodução
fiel do documento original que
que me foi apresentado.

Caçu 22 DEZ. 2011
Evania Freitas Guimarães Souza

- OLDACIA JOSÉ DOS SANTOS - TAB
- MARISTELA SOUSA C. PARANAIBA - ESCRV
- OMISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV
- ANGELA DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV

Evania Freitas Guimarães Souza
ESCREVENTE



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

1-
Chaves das Comunicações
Fis.: 22
Rúmica
CASS



COMARCA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO 1º DE NOVO GAMA
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
que me foi apresentado.

22 DEZ. 2011

efgDolz

LEONIDES DOLORES MACHADO - TAB
SEBASTIÃO NUNES SOUSA - ESCRV
JUAREZ GAMA FILHO - ESCRV
DEZAIR ALVES PEREIRA - ESCRV

Evania Freitas Guimarães Souza

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Caçu-GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. **São seus fundadores:** **Leonides Dolores Machado**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 298.822 SSP/GO e do CPF/MF nº. 016.700.261-91, residente e domiciliado na Faz. Matinha - Caçu-GO; **Sebastião Nunes Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 616.987 SSP/GO e do CPF/MF nº. 134.434.881-53, residente e domiciliado na Faz. Pinheiro - Caçu-GO; **Juarez Gama Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 730.760 SSP/GO e do CPF/MF nº. 217.189.461-04, residente e domiciliado na Faz. Retiro - Caçu-GO e **Dezair Alves Pereira**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 746.145 SSP/GO e do CPF/MF nº. 350.534.451-68, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Retiro - município de Caçu-GO. **São membros da diretoria provisória:** para presidente o Sr. **Leonides Dolores Machado**, brasileiro, casado,



agropecuarista, portador da C.I. nº 298.822 SSP/GO e do CPF/MF nº. 016.700.261-91, residente e domiciliado na Faz. Matinha - Caçu-GO; para vice-presidente o Sr. **Sebastião Nunes de Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 616.987 SSP/GO e do CPF/MF nº. 134.434.881-53, residente e domiciliado na Faz. Pinheiro - Caçu-GO; para secretário o Sr. **Juarez Gama Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 730.760 SSP/GO e do CPF/MF nº. 217.189.461-04, residente e domiciliado na Faz. Retiro - Caçu-GO; e para tesoureiro o Sr. **Dezair Alves Pereira**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 746.145 SSP/GO e do CPF/MF nº. 350.534.451-68, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Retiro - município de Caçu-GO. **Conselho Comunitário:** o Sr. **Mauro Sebastião Guimarães**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 1.270.417 SSP/GO e do CPF/MF nº. 304.830.851-20, representante **Associação dos Produtores Rurais do Baú - ASPROBAÚ**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 km 14 a dir., zona rural, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Baú, Caçu-GO; o Sr. **Cirilo Alves de Lima Neto**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 2.217.274 SSP/GO e do CPF/MF nº 618.278.431-87, representante da **Associação dos Produtores Rurais do Varjão - ASPROVAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-1 Km 12 a esq., zona rural, residente e domiciliado na Faz. Varjão, Caçu-GO; o Sr. **Lasaro Nunes da Silva**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº 434.951 SSP/GO e do CPF/MF nº 124.704.221-91, representante da **Associação dos Produtores Rurais da Região da Guariroba - ASPRUGUAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-3 Km 15 a dir. a 01 Km, zona rural, residente e domiciliado na Faz. Guariroba, Caçu-GO; o Sr. **Paulo Sérgio de Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº 1.605.671 SSP/GO e do CPF/MF nº 245.219.141-87, representante da **Associação dos Produtores Rurais dos Córregos Alarcão e Cachoeirinha - 2 Córregos**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 Km 20 a esq. zona rural, residente e domiciliado na Faz. São José, Caçu-GO; o Sr. **Paulo César Guimarães**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da C.I. nº 1.032.540 SSP/GO e do CPF/MF nº 326.957.641-20, representante da **Associação dos Produtores Rurais da Região do Barreiro - ASPRUBAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 Km 26, zona rural, residente e domiciliado na Faz. Cervo den. Barreiro, município de Caçu-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo:

- I) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- 3
3
das Comunicações
Fis. 24
E. Rubrica
CCSS
- III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
 - IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - V) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo final da associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar à população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recurso humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artísticos. A Associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios. E sua sede está localizada no endereço: **Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 - Bairro Morada dos Sonhos, CEP 75.813-000 - Caçu-GO.**

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

- I) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;
- II) criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- III) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.



4
Enviado

M. das Comunidades
Fis.: 25
CE Rúbrica:
08/09

IV) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceira com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

V) fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e das demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artísticos da sociedade comunitária;

VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para alcançar seus objetivos, a **Associação Comunitária e Cultural de Caçu** se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada a explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios:

I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e

5
Outubro
26
Sociedade Comunitária
outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES.



COMARCA DE CAÇU - ESTADO DE GOIAS
TABELIONATO 1º DE NOTAS
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
me foi apresentado.

22 DEZ. 2011

Ely Souza

ELY SOUZA MUNICÍPIO DE CAÇU - TAB
ELIANA SOUSA CARVALHO - ESCRV
ANGELA DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV

Evania Freitas Guimarães Souza
ESCREVENTE

Art. 3º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente no município de **Caçu-GO**, sem limitação número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Só serão efetivados como associados que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

FUNDADORES - Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalação da associação.

CONTRIBUINTES - Os que inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

HONORÁRIOS - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado:

ARS Comunicaciones
27
SSCE

I) aceitar como seus, objetos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselho ou Assembléia;

II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidade que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;

III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratemplos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 5º - Ao Associado que infringir o Estatuto Social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) advertência por escrito, envidada para o endereço pessoal do Associado;

II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;

III) afastamento do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretaria ou da tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas com a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.



[Handwritten signature]

Art. 6º - Só poderão ser eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residência na área da comunidade atendida.

Art. 7º - São legítimos Dirigentes:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Conselho Comunitário

Art. 8º - Compete ao Presidente:



I) representar a **Associação Comunitária e Cultural de Caçu**, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;

II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as Assembléias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação;

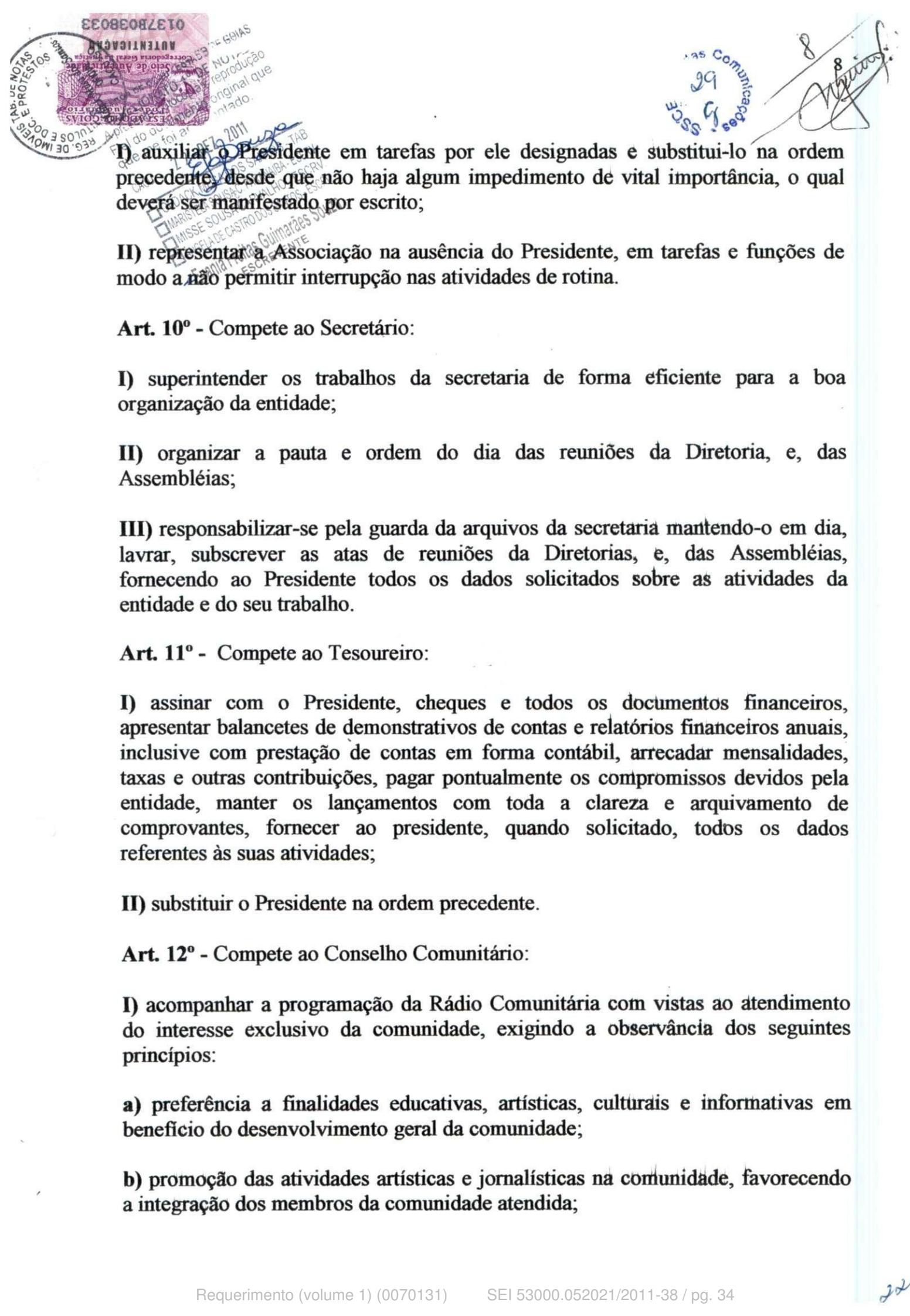
III) dar posse aos membros da Diretoria;

IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;

V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembléias, assinar com o tesoureiro os contratos que obriguem a **Associação Comunitária e Cultural de Caçu** a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:





anexo

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) exigir que a programação não discrimine raça, religião, sexo, preferências sexuais convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 13º - O mandato da Diretoria Executiva será de cinco anos, com direito à reeleição ao cargo, quando não houver interessado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho.

Art. 14º - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 15º - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembléias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES



10
1d
Mauricio
31
SSCE
das Comunicações
16/05/2011

Art. 16º - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 17º - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 18º - Somente poderão ser votados, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições, residentes no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

Art. 19º - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 20º - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 21º - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabines indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

Art. 22º - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Art. 23º - A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 24 - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiverem sido processadas.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25º - A Associação Comunitária e Cultural de Caçu, poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenções, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembléia Geral específica.

Art. 26º - A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

- a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde sócios lançarão suas assinaturas;
- b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para preidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo;
- c) o Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;



d) as votações nas Assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 28º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

Art. 29º - São atribuições da Assembléia Geral:

I) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos;

II) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;

III) destituir, quando assim o exigirem, os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e, ou do Conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade em Assembléia Geral Extraordinária;

IV) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do item III deste artigo;

V) deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia.

Art. 30º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, pelo Conselho ou 1/3 (um terço), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 31º - As Assembléias Gerais, tanto ordinária quanto extraordinária, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante Edital a ser afixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 32º - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procuração da maioria dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado.

125 Comunicações
33 SSC

12
12
Orçamento

688 Communications
34
Rudnica
SSC

13

PARÁGRAFO SEGUNDO - Só poderá votar, o sócio que estiver quite com a Tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 33º - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade.

Art. 35º - O presente estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 36º - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 37º - A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorga da autorização para a execução do serviço de Radiodifusão, cuja destinação será definida pelo Poder Concedente.

Art. 38º - Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia convocada para esse fim.

COMARCA DE CACU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 TABEJONATO 1º DE NOVEMBRO

A presente Fotocópia é reprodução
 Fiel do documento original que
 que me foi apresentado.

CACU, 22 DEZ 2011
Eduardo Souza

OLDACK MUNIZ DOS SANTOS - TAB
 MARISTELA SOUSA E PARANAIBA - ESCRV
 MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV
 FANGELADE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV

olvidos pela Assembleia Geral, ouvido
 a Evania Fleita
 ESCREVENTE



Caçu - GO, 09 de novembro de 1998.

14

Leomides Dolores Machado
Presidente

Sebastião Nunes de Sousa
Vice-Presidente

Juarez Gama Filho
Secretário

Dezair Alves Pereira
Tesoureiro

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Mauro Sebastião Guimarães

Cirilo Alves de Lima Neto

Lasaro Nunes da Silva

Paulo Sérgio de Sousa

Paulo César Guimarães



ves Pereira
oureiro

COMARCA DE CAGU - ESTADO DE GOIAS
FABRILONATO 1º DE NOVEMBRO
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
que me foi apresentado.
22 DEZ. 2011
SANTOS

22 DEZ 2011
Eduardo
FALCÃO

- do doc.
e me foi apre-
sali.
22 DEZ 2011
Eduarda
OLDACK MULATOS SANTOS - TAB
MARISTELA SOUSA PARANIBA - ESCRV
MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV
ANGÉLICO DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV
Evanira Freitas Guimarães Souza
ESCREVENTE

Reconheço, por semelhança, as assinaturas de Leonides Dolores Machado, Sebastião Nunes de Sousa, Juarez Gama Filho, Dezair Alves Pereira, Mauro Sebastião Guimarães, Cirilo Alves de Lima Neto, Lázaro Nunes da Silva, Paulo Sérgio de Sousa e Paulo César Guimarães, posto que análogas às constantes do arquivo deste Cartório, do que dou fé.

Caçu, 07 de dezembro de 1.998

Em tto Noé Nunes Guimarães da verdade

Noé Nunes Guimarães

2.º Tab. e Oficial

Cartório do 2.º Ofício e Anexos
Noé Nunes Guimarães
FABELIÃO
Clarice M. Guimarães
SSCR. JUR.
Maria Luisa G. Peres
SSCR. JUR.
CACU - GOIÁS

C E R T I D A O

Certifico que o presente Estatuto foi protocolado sob o nº 2.106,
às fls. 145 do livro A-Protocolo.

Registrado sob o nº 083,
às fls. 158 do livro "A", de Registro de
Pessoas Jurídicas, por extrato. Dou
fé.

CAÇU, 07 de dezembro de 1998

Noé Nunes Guimarães

2.º Tab. e Oficial

Certório do 2.º Ofício e Anexos
Noé Nunes Guimarães
FABELIÃO
Clarice M. Guimarães
SSCR. JUR.
Maria Luisa G. Peres
SSCR. JUR.
CACU - GOIÁS



COMARCA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS
TABELEONATO 1º DE NOVEMBRO
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
foi apresentado.
0137B038015 12 DEZ. 2011
ESTELA SOUSA CARVALHO - ESCR
ANGELO DE CASTRO DOS SANTOS - ESCR
Evania Freitas Guimarães So/
ESCREVENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CACU

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2008/2010.

“Ata dos trabalhos da mesa apuradora das eleições para a Diretoria; Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, da Associação Comunitária e Cultural de Caçu-GO, realizadas às 21:00 (vinte e uma) horas, do dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2.008, na sede da Rádio Morada dos Sonhos, situada na Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699, Setor Morada dos Sonhos, Caçu-GO; sob a Presidência do Sr. Jair Nunes de Freitas, e como Secretária a Senhora Marcela Raquel Paula de Freitas, designados previamente pela diretoria, instalou-se a Mesa Apuradora de Votos da eleição realizada em 1ª (primeira) convocação, conforme edital, no dia 31 (trinta e um) de julho, para provimento dos cargos da Diretoria e dos Conselhos desta Associação. Ao iniciar os trabalhos, após cumprir as formalidades de costume, o Presidente da mesa mandou que fosse conferida a folha de votação, a fim de constatar a existência de “quorum” de lei, tendo comparecido e votado 22 (vinte e dois) associados votantes.; sendo que todos os votantes. Constada a integralidade da urna, foi então aberta dando-se início à contagem dos votos. Continha na urna única 22 (vinte e duas) cédulas. Feita a apuração obteve-se o seguinte resultado: Por unanimidade (22 votos) a chapa única foi eleita que é composta da seguinte forma: Diretoria Efetiva: Presidente: Nely de Castro Moraes; Vice Presidente: Plínio Silva; 1º Secretário: Wagner Vicente da Silva; 2º Secretário: Donizete Guimarães; 1º Tesoureiro: João Batista Costa Nascimento; 2º Tesoureiro: Wellington Tavares Paranaíba. Conselho Fiscal – Membros Efetivos: Ubaldino Cardoso Pereira; José da Fonseca Peres; José Divino Guimarães; Membros Suplentes: Celmi Tavares Paranaíba; Ivaír Antonio Freitas Guimarães; Carlos Humberto de Moura. Conselho Comunitário: Associação dos Moradores do Loteamento São Paulo; ASPROCAÇU; Sindicato Rural de Caçu; Associação Ana Custódia de Jesus; Arraial dos Amigos. Não houve protesto ou ocorrência especial, e nada mais havendo atratar, deu o Sr. Presidente da Mesa por encerrada a reunião, da qual lavrei esta ATA, que após lida e aprovada por todos os presentes, será legalmente assinada pelos componentes da Mesa Apuradora. (assinado) Marcela Raquel Paula de Freitas; Jair Nunes de Freitas e Uander Nelson Alves de Freitas.”

Caçu(GO);, 15 agosto de 2008.

Nely de Castro Moraes
Presidente

Wagner Vicente da Silva
Secretário

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CACU - GOIÁS

Protocolado sob o n.º 3.580, es fls. 2043, do livro A

Registrado sob o n.º 2.764, es fls. 186, do livro D-5

de registro integral da títulos, documentos e outros papéis.



Cacu, 18 de agosto de 2009

Not Nunes Guimarães

2.º Tab. e Oficial

COMARCA DE CACU - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO 1º DE NOTAS
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
que me foi apresentado.

CACU, 22 DEZ. 2011

- Eloá Souza*
- OLDAOK MUSADOS SANTOS - TAB
 - MARISTELA SOUSA C. PARANABA - ESCRV
 - MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV
 - ÂNGELA DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV

Evania Freitas Guimarães Souza
ESCREVENTE



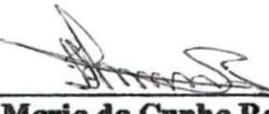
ASSOSSIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAÇU

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DE 2010/2012



Ata dos trabalhos da mesa apuradora das eleições para a diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes da Associação Comunitária e Cultural de Caçu – Go, (realizada) digo, encerrada às 17:00 hs do dia 30 do mês de Julho de 2010, na Sede da Rádio Morada dos Sonhos, situada a Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº. 699, Setor Morada dos Sonhos em Caçu – Go, sobre a Presidência do senhor Jair Nunes de Freitas, e como secretária, eu Marcela Raquel Paula de Freitas e para escrutinadores o senhor Júnior César Oliveira Borges e a senhorita Elidarc Rosa Lima, designados previamente pela diretoria. Instalou-se a mesa apuradora de votos da Eleição, realizada em 1º (primeira) convocação, conforme edital, no dia 30 (trinta) de julho de 2010, para provimento dos cargos da diretoria e dos conselhos desta associação. Ao iniciar os trabalhos, após cumprir as formalidades de costume, o presidente da mesa mandou que fosse conferida a folha de votação, afim constatar a existência de “quorum” de lei, tendo comparecido e votado 21 (vinte e um) associados, sem nenhuma obtenção de votos nulos ou brancos. Constatada a integralidade da urna, foi então aberta dando-se início à contagem dos votos, continham na urna única 21 (vinte e uma) cédulas, feita a apuração obteve-se o seguinte resultado. Por unanimidade (21) votos, a chapa única foi eleita e é composta da seguinte forma: Diretoria eleita, presidente Wagner Vicente da Silva; vice -presidente Wellington Tavares Paranaíba; 1ª Secretária: Fátima M^a da Cunha Rodrigues; 2º secretário: Carlos Humberto de Moura; 1º tesoureiro: João Batista Costa Nascimento; 2º tesoureiro: Nely de Castro Moraes. Conselho Fiscal: Membros eleitos: Dezar Alves Pereira, Leonides Dolores Machado e José Divino Guimarães. E seus suplentes: Luís Carlos da Silva Gonçalves, Altivo Domingos de Freitas, Divino Nunes Moreira. Não houve protesto ou ocorrência especial, e nada mais havendo a tratar, deu o senhor Presidente da mesa por encerrada a reunião, da qual lavrei esta ATA, que após lida e aprovada por todos os presentes, será legalmente assinada pelos componentes da mesa apuradora.


Wagner Vicente da Silva
(Presidente)


Fátima Maria da Cunha Rodrigues
(secretária)



**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS**
CA U - GOIÁS

0137803901313

lado sob o nº 4.818, às fls. 314 do livro A
lado sob o nº 3.040, às fls. 91 do livro B-6
registro integral de títulos, documentos e outros papéis.

Ca & u. 12 de dezembro de 2010

Alvaro Machado Nunes

Sub. Oficial 1º u. Substituto

COMARCA DE BAIXU - TAB. DE BAIXA
TABUJONATO, 1º DE NOV. 2011
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
que me foi apresentado.

CACI. 22 DEZ 2011
de Dayse

- OLDACK MUNICÍPIO DOS SANTOS - TAB
- MARISTELA SOUSA PARANÁBA - ESCRV
- MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV
- ANGÉLIA DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV

Evania Freitas Guimaraes Souza

ESCREVENTE



das Comunicações
s. 38
Rúbrica:
MSS / 38



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

DECLARAÇÃO

Eu, WAGNER VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Caçu, Estado de Goiás, À Rua Necá Borges, 464, Centro, portador do CNPF Nº 077.218.461-53 e do RG-GO. Nº 234.881, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Cultural de Caçu e em atendimento à Norma nº 01/20011, declaro que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçu, 03 de janeiro de 2012.

Wagner Vicente da Silva
Presidente

39
SSCE
Comunicações



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

DECLARAÇÃO

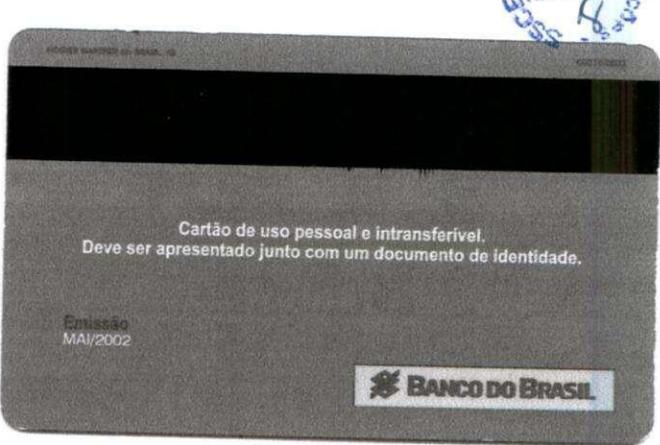
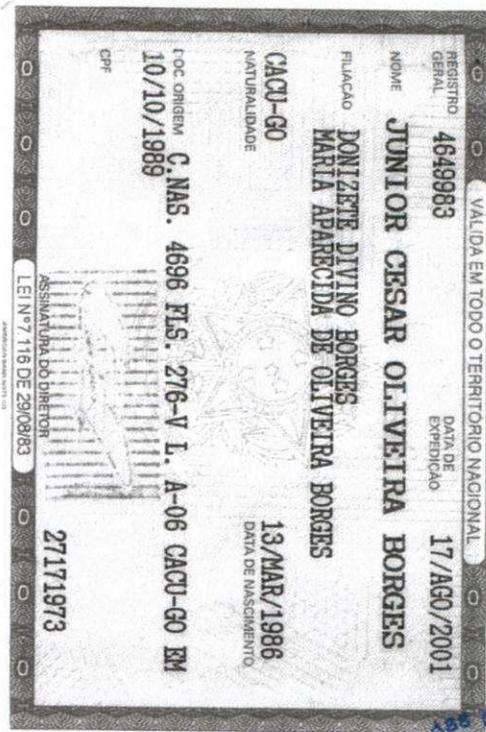
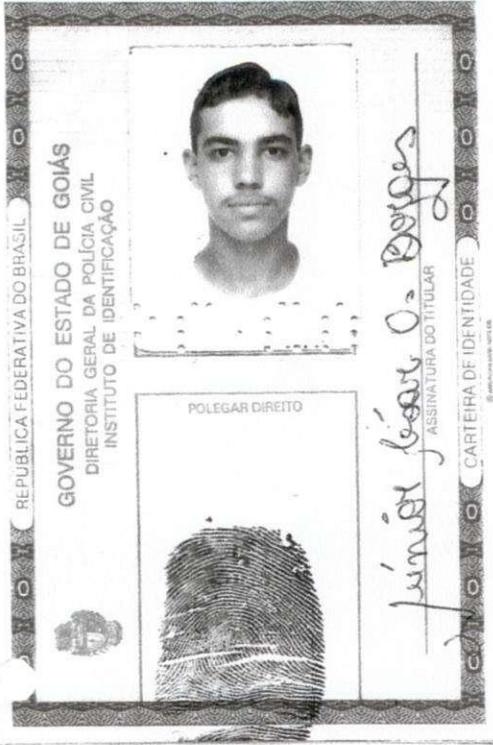
Eu, WAGNER VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Caçu, Estado de Goiás, À Rua Necá Borges, 464, Centro, portador do CNPF Nº 077.218.461-53 e do RG-GO. Nº 234.881, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária e Cultural de Caçu e em atendimento à Norma nº 01/20011, declaro que:

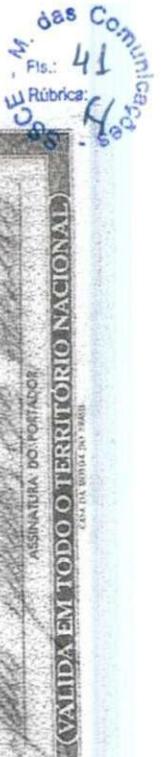
- 1) O Sr. Júnior César Oliveira Borges é o responsável pela área editorial e
- 2) O Sr. Jair Nunes de Freitas é o responsável pela direção de programação.
- 3) Que ambos são brasileiros natos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçu, 03 de janeiro de 2012.


Wagner Vicente da Silva
Presidente





(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIVISAO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL
Nº 425.253

Nome: JAIR NUNES DE FREITAS

Município: Querubina Ampelino de Freitas.

Lugar de nascimento: Cacu. Go.

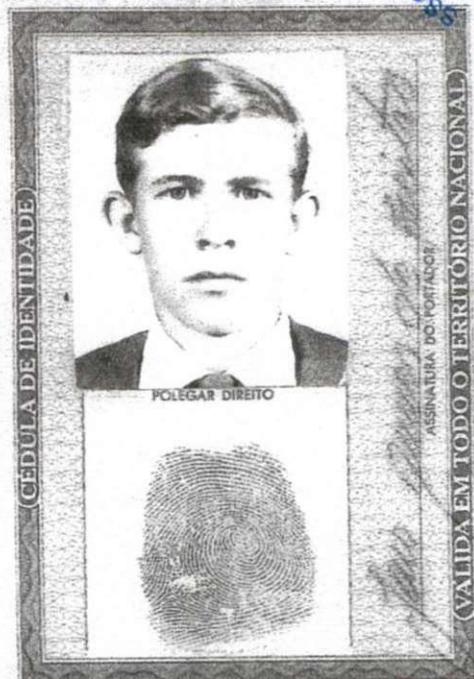
Data de nascimento: 25 setembro/1950

Localidade: Cacu. Go.

Estado: Goias

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE GOIAS
ASSINATURA DO PORTADOR



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Jair Nunes de Freitas

NASCIMENTO
25.09.50

INSCRIÇÃO NO CPF
130 437 141 72

CONTRIBUINTE
JAIR NUNES DE FREITAS

Jair Nunes de Freitas
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

42
43
SSCSE
Comunicações



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@notmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

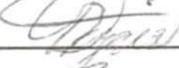
CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação Comunitária e Cultural de Caçu – Rádio Morada dos Sonhos FM, vem nos termos do artigo 13, inciso II, letra a, do Estatuto, convocar o Conselho Comunitário para reunir extraordinariamente dia 08 de dezembro, às 18:00 horas, na sede da entidade, para analisar a Grade de Programação da emissora e emitir relatório resumido, atendendo disposição da legislação em vigor.

Caçu, 29 de novembro de 2011.

-Wagner Vicente da Silva-

Presidente

- 01 
02 
03 
04 
05 



43
SSCC
5

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

CONSELHO COMUNITÁRIO

RELATÓRIO ANUAL DE 2011

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária e Cultural de Caçu – Rádio Morada dos Sonhos FM, atendendo a legislação em vigor, emitimos o seguinte Relatório (parecer) sobre a programação da emissora durante o exercício 2011, bem como dos seus dez (10) anos de existência:

2011 – Mesmo com as dificuldades financeira e de estrutura física, a programação da emissora cumpriu a sua missão de Rádio da Comunidade durante todo o ano, atentando para os assuntos e atividades de interesse da Cidade e do Município de Caçu. Prestou apoio incondicional a todas as entidades co-irmãs (sem fim lucrativo) do município, proporcionando a divulgação de suas atividades afim e um desenvolvimento maior das mesmas. Este parecer não é embasado somente na grade de programação, mais especialmente no acompanhamento da programação da emissora.

2001/2011 - Foram dez (10) anos de lutas, de dificuldades, de altos e baixos como de quase toda entidade filantrópica, porém de bons serviços prestados à comunidade caçuense.

Sugerimos à Diretoria para 2012 que estude a possibilidade legal, técnica e financeira de criar uma programação dominical para cobrir atividades estudantis diretamente de suas escolas.

Sendo este o relatório, assinamos o mesmo em duas vias para que uma delas seja encaminhada ao Ministério das Comunicações como determina a legislação.

Caçu, 08 de dezembro de 2011.

229 Comunicações
44
SBC
30/03/2021

Dezair Alves Pereira

Sindicato Rural de Caçu

Antonio Carlos de Souza

Associação Ana Custódia de Jesus

Associação dos Moradores do Setor São Paulo

Vilsonil Rodrigues de Oliveira

Associação dos Produtores Rurais do Ribeirão do Caçu – ASPROCAÇU

Zoraida Vilella de Oliveira Guimarães

Associação Arraial dos Amigos

Wagner Vicente da Silva

Associação Comunitária e Cultural de Caçu



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02896548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - SEGUNDA A SÁBADO

<u>HORÁRIO</u>	<u>PROGRAMA</u>	<u>LOCUTOR</u>	<u>DESCRÍÇÃO DO PROGRAMA</u>
05:00	GOIÁS CABOCLO	NATAIR PURCENA	1. PROGRAMA VOLTADO ÀS RAÍZES, DIRECIONADO AO PÚBLICO EM GERAL, ESPECIALMENTE ÀS PESSOAS MAIS IDOSAS; 2. NOTÍCIAS DO CAMPO; 3. COTAÇÕES AGROPECUÁRIAS; 4. VALORIZAÇÃO DA MÚSICA RAIZ; 5. PROMOÇÃO DA CULTURA REGIONAL E NACIONAL; 6. ENTREVISTAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.
08:00	BOM DIA CIDADE	MICHELE GUIMARÃES	1. PROGRAMA VOLTADO A TODOS OS PÚBLICOS; 2. INFORME DE NOTÍCIAS EM GERAL COM ENFOQUE NAS LOCAIS; 3. NOVELAS; 4. HORÓSCOPO; 5. ENTREVISTAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.
08:00	APENAS NA QUINTA-FEIRA	ESPAÇO ESPÍRITA	1. ESPAÇO VOLTADO À EXPOSIÇÃO DA RELIGIÃO ESPÍRITA.
10:30	MOMENTO ESPORTIVO	DESPORTISTAS DA CIDADE	1. PROGRAMA VOLTADO ÀS NOTÍCIAS DO ESPORTE, ESPECIALMENTE ÀS DA CIDADE; 2. INCENTIVO À PRATICA DE ESPORTES E EXERCÍCIOS; 3. VALORIZAÇÃO DO ESPORTE LOCAL, AMADOR E PROFISSIONAL.
11:00	CRISTO EM SEU LAR	ESPAÇO EVANGÉLICO	1. ESPAÇO VOLTADO À EXPOSIÇÃO DA RELIGIÃO EVANGÉLICA.
13:00	CONEXÃO DIRETA	JÚNIOR CÉSAR	1. PROGRAMA VOLTADO A TODOS OS PÚBLICOS; 2. INFORME DE NOTÍCIAS EM GERAL COM ENFOQUE NAS LOCAIS;
16:00	TARDE TOTAL	JAIR NUNES	1. PROGRAMA VOLTADO AO PÚBLICO SERTANEJO; 2. INFORME DE NOTÍCIAS EM GERAL COM ENFOQUE NAS LOCAIS;
19:00	VOZ DO BRASIL		
20:00	BALADA 87	WALAFFE ALVES	1. PROGRAMA VOLTADO A TODOS OS PÚBLICOS; INFORME DE NOTÍCIAS EM GERAL COM ENFOQUE NAS LOCAIS;

Júlio César P. Borges
Las Nubes de Neiva
Rec.

~~Wagner Vicente da Silva~~

Presidente Rádio Morada dos Sonhos



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02896548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

GRADE DE PROGRAMAÇÃO - DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	LOCUTOR	DESCRÍÇÃO DO PROGRAMA
05:00	GOIÁS CABOCLO	NATAIR PURCENA	1. PROGRAMA VOLTADO ÀS RAÍZES, DIRECIONADO AO PÚBLICO EM GERAL, ESPECIALMENTE ÀS PESSOAS MAIS IDOSAS; 2. NOTÍCIAS DO CAMPO; 3. COTAÇÕES AGROPECUÁRIAS; 4. VALORIZAÇÃO DA MÚSICA RAIZ; 5. PROMOÇÃO DA CULTURA REGIONAL E NACIONAL; 6. ENTREVISTAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.
07:00	DOMINGO NA FEIRA	NATAIR PURCENA	1. PROGRAMA REALIZADO DIRETAMENTE DA FEIRA LIVRE DE CAÇU, CRIADO COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR, DIVULGAR E VALORIZAR A PRODUÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS; 2. DIVULGAÇÃO ESPECIAL DA MÚSICA REGIONAL.
08:00	CANTA CAÇU	ALCEU PURCENA	1. PROGRAMA REALIZADO SEMANALMENTE COM A PARTICIPAÇÃO DE CANTORES DA TERRA; 2. PROMOÇÃO DA CULTURA REGIONAL; 3. OPORTUNIDADE AOS CANTORES AMADORES DE MOSTRAREM SEU TRABALHO; 4. ESTÍMULO À PRODUÇÃO INDEPENDENTE.
09:00	MISSA EM SEU LAR	ESPAÇO CATÓLICO	1. ESPAÇO VOLTADO À EXPOSIÇÃO DA RELIGIÃO CATÓLICA.
10:00 ÀS 00:00	AUTOMAÇÃO		

*Fábio Lira o. Borges
José Luis de Freitas*

Wagner Vicente da Silva
Presidente da A.C.C.
Presidente da Rádio Morada dos Sonhos

*SCCE
17/06/2011
CORRIGIDA*



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02896548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

SABADÃO CULTURAL

ENCONTRO DE VIOLEIROS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO

OBERTURA DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS

CAVALGADA EXPO CAÇU

EXPO CAÇU

ARRAIAL DOS AMIGOS

FESTA DA APAE

CAÇU FESTIVAL CULTURAL E TURÍSTICO

FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Spinação o. Borges.

José Nunes de Moraes

Wagner Vicente da Silva
Presidente Rádio Morada dos Sonhos



Aas Comunicações
48
588 51

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02896548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

INSERÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA ENTRE 2001 E 2011

PEDIDOS DE EMPREGO	853
VÍNCIOS DE OFERTAS DE EMPREGOS	13.520
NOTAS DE FALECIMENTO	9.572
CAMPANHAS SÓCIOEDUCATIVAS*	46.270

* CAMPAHNA ANTIDROGAS

*CAMPAHNA CÂNCER COLO DE ÚTERO.

* CAMPAHNA CÂNCER DE MAMA;

* CAMPAHNA CONTRA CORRUPÇÃO;

* CAMPAHNA JOGUE LIXO NO LIXO;

* CAMPAHNA CONTRA A DENGUE;

* CAMPAHNA ALEITAMENTO MATERNO;

*CAMPAHNA CONTRA VIOLÊNCIA DA MULHER.

CAMPANHA DST's

* e várias outras.

1
fim de S. Bento

Luis Nunes de Oliveira
Wagner Vicente da Silva
Presidente Rádio-Morada dos Sonhos

49
4.
49
Comunicações
CEC

RELAÇÃO DOS SÓCIOS

NOME	CNPF	RG	TELEFONE
ALTIVO DOMINGOS DE FREITAS	094.912.951-87	594.9449SSPGO	8426-0120
CARLOS HUMBERTO DE MOURA	104.623.978-31	2305587SSPGO	3656-1777
CELMÍ TAVARES PARANAIBA	124.701.201-87	0.944753SSPMG	3656-1482
DEZAIR ALVES PEREIRA	350.534.451-68	746.145SSPGO	9208-7103
DIVINO NUNES MOREIRA	160.009.201-49	445.927SSPGO	3656-1238
DONIZETH GUIMARÃES	130.439.511-15	425.295SSPGO	3656-1304
EDMILSON JOSÉ DE FREITAS	421.895.001-68	000.406.872SSPMT	3656-1018
EUCLIDES DA SILVA BERARDO	307.177.288-20	7.998.539SSPSP	3656-2403
FÁTIMA M. DA CUNHA RODRIGUES	597.401.241-00	2209149/2DGPCGO	3656-1306
GILSON DA FONSECA PEREZ	122.590.986-49	532.267SSPGO	3656-1004
INÁCIO DA FONSECA PEREZ	054.546.031-04	292952/2DGPCGO	3656-1425
JESUSMAR NUNES DA SILVA	435.769.236-91	1.193.759SSPGO	9643-0068
JOÃO BATISTA COSTA NASCIMENTO	220.159.901-78	1.187.181SSPGO	9967-3115
JOSÉ DA FONSECA PEREZ	041.487.381-53	154195-2ª via SSPGO	3656-1106
JOSÉ DIVINO GUIMARÃES	127.952.161-91	616.99997-2ªviaGO	3656-1286
JOSÉ LUZIA VIEIRA	077.228.181-53	294.243SSPGO	8447-0603
JUAREZ GAMA FILHO	217.189.461-04	730.760-2ªviaSSPGO	8135-2883
LEONIDES DOLORES MACHADO	016.700.261-91	298.822-2ªviaSSPGO	9963-7405
LUIZ CARLOS DA SILVA GONÇALVES	363.943.001-87	2.308.369SSPGO	3656-1419
NELY DE CASTRO MORAIS	370.135.721-87	2.302.417SSPGO	3656-1551
PLÍNIO SILVA	044.588.261-15	137.240SSPGO	9968-5257
SEBASTIÃO NUNES SOUSA	134.434.881-53	616.987-2ªviaGO	9963-7231
SÉRGIO CÂNDIDO DE CASTRO	288.286.741-72	1.446.052SSPGO	3656-1278
UBALDINO CARDOSO PEREIRA	157.857.851-53	434.959-2ªviaGO	3656-2176
VALKDELÍCIO FERNANDES DE SOUSA	011.958.241-49	376.457--2ªviaSSPGO	3656-1935
VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR	933.454.881-91	3.652.451DGPCGO	9643-0054
WAGNER VICENTE DA SILVA	077.218.461-53	234.881SSPGO	3656-1038
WELLINGTON TAVARES PARANAIBA	253.038.721-49	1.609.158SSPGO	3656-1656

Wagner Vicente da Silva
Presidente Rádio Morada dos Sonhos

M. das Comunicações
Fis.: 50
Rúbrica
ROSS

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S C O M U N I T A R I A E C U L T U R A L D E C A Ç U																								
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)															CGC									
															0 2 8 9 6 5 4 8 0 0 0 1 9 7									
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA																								

Portaria de Autorização nº ** _____ de _____ Publicada no D.O.U de _____ de _____

Decreto Legislativo nº 496 de _____ Publicado no D.O.U de 06 de 12 de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A M A N O E L C A R N E I R O G U I M A R A E S N 6 9 9																								
BAIRRO															CIDADE									
C E N T R O															C A Ç U									
CIDADE (CONTINUAÇÃO)															COORDENADAS GEOGRÁFICAS									
															UF	1 8 ° 5 9 ' 5 2 " S 5 1 ° 0 8 ' 3 4 " W								

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A M A N O E L C A R N E I R O G U I M A R A E S N 6 9 9																								
BAIRRO															CIDADE									
C E N T R O															C A Ç U									
CIDADE (CONTINUAÇÃO)															COORDENADAS GEOGRÁFICAS									
															UF	1 8 ° 5 9 ' 5 2 " S 5 1 ° 0 8 ' 3 4 " W								

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . “Outras informações de interesse”)

LOGRADOURO

R U A M A N O E L C A R N E I R O G U I M A R A E S N 6 9 9																								
BAIRRO															CIDADE									
C E N T R O															C A Ç U									


Wagner Vicente da Silva
Presidente Rádio Morada dos Sonhos

1

Engº Alexandre Monotak
CREA nº 1036116-GO

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																			
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO				
										, watts									
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA									
										watts									
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA									
										MHz					MHz				

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA												MODELO																
A	U	A	D	C	O	R	R	E	Q	U	I	E	L	E	T	L	T	DA	D	P	O	D	B					
0	0	,	0					28	,	0	m	0	0	2	8	,	0	m	0	4	7	3	,	0	m			

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE										MODELO					
K	M	P	C	A	B	O	S	C	O	X	I	A	I	S	
COMPRIMENTO(L)										ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)					
3	0	,	0	m	0	6	,	3	dB	PERDAS NA LINHA (PL)					
										EFICIÊNCIA DA LINHA (η)					

Perdas na linha (PL)=L.AL

Eficiência da linha (η) = 10% (PL)

PERDAS NA LINHA (PL)
0 | 0 | 1 | , | 9 | dB

EFICIÊNCIA DALINHA (η)

Perdas na linha (PL)=L.AL

Eficiência da lin

PERDAS NA LINHA (PL)
0 | 0 | 1 | , | 9 | dB

EFICIÊNCIA DALINHA (η)

00

Wagner Vieira de Silva
Presidente Rádio Morada dos Sonhos

100

100

2

Eng° Alexandre Momotuk
CREA n° 1034/D-60

M. das
Fis.: 51
Rúbrica:
SOS - Comunicado

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

** Ato nº 19.600 da Anatel publicado no DOU de 10/10/2001

Os valores das coordenadas geográficas foram atualizadas via GPS citado no item 9 deste laudo.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Frequencímetro marca: Digimax, modelo D1200, serie nº 907409
GPS marca: Garmin / Calculadora marca:HP modelo 32S- RPN Scientific
Watímetro marca: BIRD, modelo 43, serie nº 275098
Analizador de Espectro marca: HP, modelo 8595E, serie nº 3543#01686

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

A L E X A N D R E M O M O T U K

R U A 8 8 N ° 7 1 0

CIDADE

UF

G O I A N I A G O

REG.CREA **FORMAÇÃO**

CEP

TELEFONI

$$7 \ 4 \ 0 \ 8 \ 5 \ - \ 0 \ 1 \ 0 \quad | \quad 6 \ 2 \ - \ 3 \ 2 \ 4 \ 1 \ 4 \ 3 \ 0 \ 3 \quad | \quad 6 \ 2 \ - \ 3 \ 2 \ 8 \ 1 \ 2 \ 0 \ 0 \ 6$$

E-MAIL

1000 JOURNAL OF CLIMATE

FAX

$$7 \ 4 \ 0 \ 8 \ 5 \ - \ 0 \ 1 \ 0 \quad | \quad 6 \ 2 \ - \ 3 \ 2 \ 4 \ 1 \ 4 \ 3 \ 0 \ 3 \quad | \quad 6 \ 2 \ - \ 3 \ 2 \ 8 \ 1 \ 2 \ 0 \ 0 \ 6$$

E-MAIL

10 of 10

ASSOCIATION



3
Engº Alexandre Momofuk
CREA nº 1034/D-GO
Jeu



Lotérias CAIXA

Loterias CAIXA

A ECONÔMICA FEDERAL
A: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap
- 012-822972207-0
JAN/2012 HORA DF 11:16:03
08.15605-3 TERM 011101
ALIDADE: CACU
VINCULADA: 0954
COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS
A DE VENCIMENTO: 08/02/2012
OR DO PAGAMENTO: 40,00
0019000009 01450552011
12004584186 2 52370000004000
Disque CAIXA - 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

Loterias CAIXA

LAUDO DE ENSAIO

53
RJ
SSC
Comunicação

1) Interessado:

- a) Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU
- b) Endereço completo: Rua Manuel Carneiro Guimarães nº 699 – Centro, Caçu – Goiás.

2) Ensaio

- a) Motivo: renovação de outorga

- b) Endereço completo de onde foi realizado: Rua Manoel Carneiro Guimarães nº 699- Centro, Caçu – Goiás

- c) Data em que foi realizado: 22/12/2011

3) Fabricante:

- a) Nome: Montel Sistemas de Comunicação Limitada

- b) Endereço: Rua João de Paula Franco, nº 469 São Paulo –SP

4) Função do transmissor:

Principal

5) Medidas:

5.1) Frequencia:

- a) Nominal: 87,9 mHz

- b) medida em ambiente normal: 87,902 mHz

- c) variação máxima de freqüência observada durante 60 min de funcionamento na temperatura ambiente: 87,902 mHz

5.2) Resposta de audiofrequencia para:

MONO		ESTEREO	
50 Hz	2	50 Hz	2
100 Hz	1	100 Hz	1
400 Hz	0	400 Hz	0
1000 Hz	0	1000 Hz	0
5000 Hz	0	5000 Hz	1,5
7500 Hz	0	7500 Hz	1,5
10000 Hz	1,5	10000 Hz	1
15000 Hz	1	15000 Hz	0

Wagner Vicente da Silva

Presidente Rádio Morada dos Sonhos

Requerimento (volume 2) (0070255)

01
Engº Alexandre Matotuk
CREA nº 1034/D-GO

46

SEI 53000.052021/2011-38 / pg. 62

Zero % de modulação no caso de MONO e 100% de modulação para estereofonia.

5.3) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100 % de modulação:

Menor que 55dB

5.4) Nível de Ruído da portadora (AM) em relação a 100% de modulação:

Menor que 60 dB

5.5) Atenuação de harmônicos espúrias: melhor que 3%

5.6) Potencia de saída: com os valores da corrente (1,0 Amp) e tensão (23 Volts) determinamos a potencia de saída pela formula:

$$P=VI \text{ (W)} = 23 \text{ Watts}$$

6) Informações específicas para estereofonia

6.1) Gerador de esterio:

Fabricante e modelo: O equipamento Montel possui uma placa interna que desempenha a função de gerador de estéreo.

6.2) Medições:

6.2.1) Frequencia de subportadora piloto:

a) Medida: 19.000 Hz

b) Variação máxima da freqüência em 60 min de funcionamento na temperatura ambiente: +/- 1,5 Hz

6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 10% do desvio Maximo

6.2.3) Separação estereofônica nas freqüências de 50, 100, 1000, 5000, 7500, 10000, e 15000 Hz: melhor que 42 dB

7) Informações específicas para canais secundários: prejudicado

8) Observações visuais no transmissor:

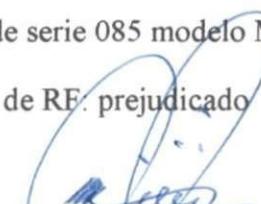
8.1) Placa de identificação:

Montel Sistemas de Comunicação LTDA

HOM 53500001254/00 Cod 046100-xxx0312

Potencia de saída 25 watts n° de serie 085 modelo MTFM 98

8.2)Medidores de estagio final de RF. prejudicado


Wagner Vicente da Silva
Presidente Rádio Morada dos Sonhos

02
Engº Alexandre Momotuk
CREA nº 1034/D-GO

LOCE M. das Comunicações - 4
Fls.: 55
Rúbrica

8.3) Existencia de tomadas de RF para:

a) modulação: sim

b) frequencia: sim

8.4) Existencia de dispositivos de segurança pessoal:

O transmissor tem seus circuitos montados em chassi com placas todas acondicionadas numa caixa metálica com tratamento anticorrrosivo e aterrada.

8.5) Existencia de dispositivos do transmissor:

O equipamento possui fusível térmico interno e sensor de temperatura montado no dissipador do estagio de saída.

9) Declarações:

9.1) Declaração do profissional habilitado:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de *5* folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Meu* de que faço uso.

Local e Data: Goiania, 09 de janeiro de 2012.

Nome: Alexandre Momotuk

Nº de registro no CREA: 1034DGO

Alexandre Momotuk
Engº Alexandre Momotuk
CREA nº 1034/D-GO

9.2) Parecer Conclusivo:

Para os fins previstos declaro que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado atendia à Regulamentação aplicável.

Local e data: Goiania, 09 de janeiro de 2012.

Nome: Alexandre Momotuk]

Nº registro do CREA: 1034DGO

Alexandre Momotuk
Engº Alexandre Momotuk
CREA nº 1034/D-GO

9.3) Declaração do Interessado:

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE CAÇU, DECLARO que o Sr Alexandre Momotuk esteve no endereço abaixo no dia 29/12/2011 ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado por Montel Sistemas de Comunicação LTDA, modelo MTFM 98 nº de serie 085 com potencia nominal (ou de operação conforme o caso) de 0,025 kW.

Local do ensaio: Rua Manoel Carneiro Guimarães nº 699- Centro, Caçu – Goiás

Wagner Vicente da Silva
Presidente Radio Morada dos Sonhos

Engº Alexandre Momotuk
CREA nº 1034/D-GO

M. das Comunicações
Folha 56
CEP 88000-000

Nome:

Cargo que exerce na entidade:

9.4) instrumental utilizado:

Frequencímetro: Marca Digimax, modelo D1200, serie nº 907409

GPS: marca, Garmin modeloTrex Legenda H

Calculadora: marca HP, modelo 32S – RPN Scientific

Watímetro: marca Bird, modelo 43 nº de serie 275098

Analizador de espectro: marca HP, modelo 8595E, serie nº 3543A01685

Gerador de áudio: marca Pantex modelo 3405

Multímetro eletrônico: marca Leander, modelo LV.77

Osciloscópio: marca Elenco, modelo S-1325

9.5) Anotação de Responsabilidade Técnica em anexo


Wagner Vicente da Silva
Presidente Rádio Morada dos Sonhos


Engº Alexandre Montufar
CREA nº 1034/D-Gall

04

49

Fis.: 65
Rúbrica:
Intercâmbio
SSC

Ao Senhor

Dr. OCTÁVIO PENNA PIERANTI

Departamento de Outorga de Serviços

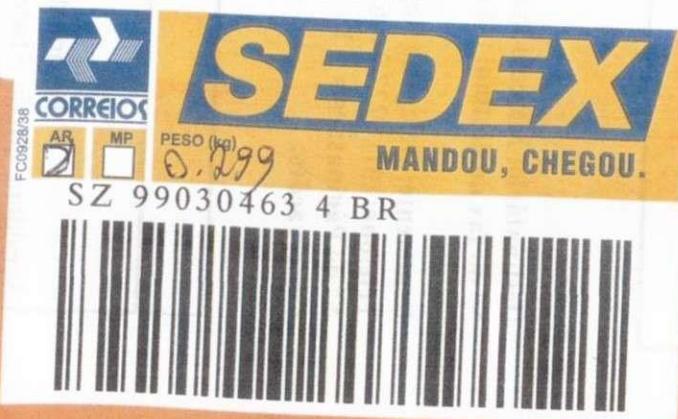
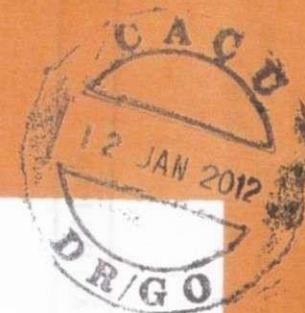
"RENOVAÇÃO DE OUTORGA"

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Ala Oeste, sala 300

70044-900 - BRASÍLIA - DF



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rua Manoel Carneiro Guimarães, 699 – Bairro Morada dos Sonhos

75813-000 – Caçu - Goiás

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

M. das Comunicações
Fls. 59
Rubrica

Identificação do Processo

Número: 53000.052021/11 Localidade/UF: Cacu/GO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU
 Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
fls. 10					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
fls. 14					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não			
Estatuto Social (fls. 14-19) - registrado no Livro "B" de Títulos e Documentos. OBS: Ata de Assembléia Geral para alteração estatutária (fls. 20) - devidamente registrada. Ata de Eleição (fls. 37) - devidamente registrada					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Não			
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Não			
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
02.896.548/0001-97 (fls. 13)					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos, art. 12	Validade: 30/07/2012		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Wagner Vicente da Silva	111.111.111-11	Presidente	Não	Não	Não
Wellington Tavares Paranaiba	222.222.222-22	Vice Presidente	Não	Não	Não
Fátima Maria da Cunha Rodrigues	333.333.333-33	1ª Secretária	Não	Não	Não
Carlos Humberto de Moura	444.444.444-44	2º Secretário	Não	Não	Não

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.052021/11 Localidade/UF: Cacu/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
João Batista Costa Nascimento	555.555.555-55	1º Tesoureiro	Não	Não	Não
Nely de Castro Moraes	666.666.666-66	2º Tesoureiro	Não	Não	Não

Relação de associados - fls. 49. OBS: Na relação de associados encaminhada a entidade não mencionou o endereço de residência dos sócios.

Comprovantes de residência - não constam

Certidões criminais - não constam

fiel cumprimento - não consta

13. Conclusão da Análise

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

1) alterações estatutárias; nova ata de eleição; comprovação do registro do Estatuto Social; comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes, bem como os comprovantes de residência; fiel cumprimento; declarações referentes às alíneas "f.1" e "f.2" do subitem 8.1 da NC 01/2011; certidões criminais; relação de associados.

É o Relatório.

À Consideração Superior.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
(Analista)

LDE 4º 52021/11 - REN

24

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 60
Rubrica A



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 047631/2012-09

SEAP/SCSE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CACU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P004/2012

Caçu, 2 de outubro de 2012.

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando, em anexo, nos termos da legislação, a documentação da Eleição da nova Diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal para o período 2012/2014.

Sendo o que temos para o momento e contando com a atenção de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Wellington Tavares Paranaiba

Presidente

Ao Senhor

Dr. DEMERVAL DA SILVA JÚNIOR

DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

BRASÍLIA - DF

SENEX

SSCE-M das Comunicações
Fis. 61
Rubrica



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P004/2012

Caçu, 2 de outubro de 2012.

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando, em anexo, nos termos da legislação, a documentação da Eleição da nova Diretoria, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal para o período 2012/2014.

Sendo o que temos para o momento e contando com a atenção de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Wellington Tavares Paranaiba

Presidente

Ao Senhor

Dr. DEMERVAL DA SILVA JÚNIOR

DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

BRASÍLIA - DF



COMARCA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO 1º DE NUÍAS
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
que me foi apresentado.

10 AGO 2012

GOLDACK MUSA DOS SANTOS - TAB
 MARISTELA SOUSA PARANAIBA - ESCRV.
 MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV.
 ANGELA DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV.
 Thaiz Cristina Guimarães
Escrevente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
NOTARIAIS
REG. DE NOTAS PREGATIVAS
OLACY MARIA DOS SANTOS
OFICIAL
CACU - GO
Fis. 62
Rubrica
SSC-E-M. das Comunicações

Cópia da Ata de Eleição da Diretoria 2012/2014 lavrada no livro de Atas da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, às fls 6 e verso. "Ata dos trabalhos da mesa apuradora das eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Suplentes, da Associação Comunitária e Cultural de Caçu-GO, realizadas às 17:00 (dezessete) horas, do dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2.012, na sede da Rádio Morada dos Sonhos, situada na Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699, Setor Morada dos Sonhos, Caçu-GO. Sob a Presidência do Sr. Jair Nunes de Freitas, e como Secretária a Senhorita Alinne Alves Guimarães, designados previamente pela diretoria, instalou-se a Mesa Apuradora de Votos da eleição realizada em 1ª (primeira) convocação, conforme edital, no dia 31 (trinta e um) de julho, para provimento dos cargos da Diretoria Executiva, dos Conselhos, digo, Conselheiros e Suplentes desta Associação. Ao iniciar os trabalhos, após cumprir as formalidades de costume, o Presidente da mesa mandou que fosse conferida a folha de votação, a fim de constatar a existência de "quorum" Estatutário, tendo comparecido e votado 26 (vinte e seis) associados votantes, sendo que todos os votantes estavam aptos a votar. Constatada a integralidade da urna, foi então aberta, dando-se início à contagem dos votos. Continha na urna única 26 (vinte e seis) cédulas. Feita a apuração obteve-se o seguinte resultado: Por unanimidade 26 (vinte seis) votos, a chapa única foi eleita, que é composta da seguinte forma: Diretoria Executiva: Diretor Presidente: Wellington Tavares Paranaiba, Suplente: Donizeth Guimarães; Diretor Administrativo: João Batista Costa Nascimento, Suplente: Divino Nunes Moreira; Diretor de Operações: Jesusmar Nunes da Silva, Suplente: Leonides Dolores Machado; Diretor Cultural: Nely de Castro Moraes, Suplente: Dezair Alves Pereira; Diretor de Marketing: Wagner Vicente da Silva, Suplente: Juarez Gama Filho. Conselho Fiscal – Membros Efetivos: Sérgio Cândido de Castro, José Luzia Vieira e Fátima Maria da Cunha Rodrigues; Suplentes: Carlos Humberto de Moura, José Divino Guimarães e Ubaldino Cardoso Pereira; Conselho Comunitário: Celso Batista Pacheco, Suplente: Divina Maura de Paula Pacheco – Representando a Associação Arraial dos Amigos; Elias Rodrigues da Fonseca, Suplente: Elaine Aparecida da Silva – Representando a Associação Comercial e Industrial de Caçu; Jovuci Rodrigues de Queiroz Cabral, Suplente: Reni Donizet da Silva – Representando a Associação Caçu Esporte Clube; Cirilo Alves de Lima Neto, Suplente: Lázaro de Freitas Pinto – Representando o Sindicato Rural de Caçu; Maria José Malta, Suplente: Iraides Borges da Silva – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu. Não houve protesto.



CAÇU-GO
TABELIONATO 1º



✓

-M.



ocorrência especial, e nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente da Mesa por encerrada a reunião, da qual lavrei esta ATA, que após lida será assinada por todos os presentes e pelos componentes da Mesa Apuradora. (assinado) Alinne Alves Guimarães, Fátima Maria da Cunha Rodrigues, Jair Nunes de Freitas, Jesusmar Nunes da Silva, Wellington Tavares Paranaiba e Wagner Vicente da Silva". Era tudo o que continha.

Caçu, 01 de agosto de 2012.

Wagner Vicente da Silva
Presidente

Fátima Maria da Cunha Rodrigues
Secretária

S/C E/M das Comunicações
Fls. 63
Rubrica

COMARCA DE CACU - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO 1º DE NOTAS
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
que me foi apresentado.
CACU, 10 AGO. 2012

OLDACK MUSA DOS SANTOS - TAB
MARISTELA SOUSA CARVALHO - ESCRV.
MISSÉ SOUSA CARVALHO - ESCRV.
ANGELA DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV.
Thaiz Gomes de Oliveira - ESCRV.
REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS
Oldack Musa dos Santos
Autenticado
01378043877



TABELIONATO 1º DE NOTAS	
Fone: (64) 3656-1067 - Caçapava - GO	
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de	
<u>Wagner Vicente da Silva</u>	
<u>Fátima Maria da Cunha Rodrigues</u>	
nesto que análoga(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo.	
Sou fê.	
Caçu, 06 de agosto de 2012	
Em testemunha: <u>Evania Freitas Guimarães Souza</u>	
☐ OLDACK MUSA DOS SANTOS - 1º TAB. ☐ MARISTELA SOUSA CARVALHO - ESCRV.	
☐ MISSÉ SOUSA CARVALHO - ESCRV. ☐ ANGELA DE CASTRO SANTOS - ESCRV.	

Evania Freitas Guimarães Souza
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º Tabelionato de Notas de Caçu - Goiás
Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP 75813-000 - Fone: (64) 3656-1067

TÍTULOS E DOCUMENTOS Livro B

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 6.008 e registrado sob o nº 3.886. Dou fô. Caçu - GO 06/08/2012.

Evania Freitas Guimarães Souza Escrevente



SSE-M das Comunicações
Fls. 64
Rubrica

Ata de Posse dos membros Efectivos da Diretoria, Conselho fiscal e Conselho Comunitário da Associação Comunitária e Cultural de Cacu. Realizada às dezessete horas e trinta minutos do dia 14 (Quatorze) de agosto de 2012, no auditório da Associação Comercial e Industrial de Cacu, situada na Rua Paulo e Silva, nº 495, Centro, Cacu - GO; reuniram-se os membros

efetivos da Diretoria, do conselho Fiscal e do Conselho
Comunitário da Associação Comunitária e Cultural de Caç.
Dirutor Presidente: Wellington Tavares Paranaiba, Dirutor
Administrativo: João Batista Costa Nascimento, Dirutor de
Operações: Jesusmar Nunes da Silva, Dirutor cultural: Nely
de Castro Moraes e Dirutor de Marketing: Wagner Vicente
da Silva; Conselho Fiscal: Sérgio Cândido de Castro, José
Luzia Vieira e Fátima Maria da Cunha Rodrigues; conselho
comunitário: Alce Batista Pacheco, Representando a Associação
Arraial dos Amigos, Elias Rodrigues da Fonseca, Representando
a Associação Comercial e Industrial de Caç., Jovaci Rodrigues
de Oliveira Cabral, Representando a Associação Caç. Esporte Clube,
Cirilo Alves de Lima Neto, representando o Sindicato Rural de
Caç. e Maria José Malta, Representando o Sindicato dos
trabalhadores Rurais de Caç., para tomar posse. Presidiu a
reunião, o Sr. Wagner Vicente da Silva, que abriu a sessão,
engratulou-se com os eleitos e convidando todos que dessem
melhor de si para o engrandecimento da Entidade. Sendo
então declarado pelo Presidente dos trabalhadores digo trabalhos
que os acima citados, agora empossados nos seus respectivos
órgãos, entram imediatamente no efeito exercício das funções
correspondentes aos respectivos cargos para um mandato
de 2 (dois) anos - 2012/2014. O Sr. Presidente mandou
que fizesse a presente Ata, que após lida e achada
conforme, será assinada pelo Presidente, pelos empossados
por quem mais interessar àquele recente da Sessão,
Wellington Tavares Paranaiba, Jesusmar Nunes da Silva, Maria José
Malta, João Batista Costa Nascimento, Nely de Castro Moraes
Rodrigues, Elias Rodrigues da Fonseca
José Rodrigues da Menezes e o Sr. Cirilo Alves Lima Neto
Maria das Graças Peixoto, Francisco José da Fonseca Bez
Maristela Martins Venâncio, Silviano da P. Bez
Helga Darc v. A. Nascimento Engkajone da S. Paranaiba

Flávio, M. Costa Lima

das Comunicações
Fis. 06
Rubrica A
DSS

15- ~~José Demétrio~~

16- ~~Paulo~~

17- ~~Waldemar~~

18- ~~Paulo~~

19- ~~Accessario~~

20- Sônia Manoela Guedes Rodrigues

21- ~~Romilda Góis~~

Registro de presença dos Sócios da Associação Comunitária e Cultural de Cacu, que compareceram para votar na escolha da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselhos Comunitários, realizada dia 31 (Trinta e um) de julho de 2012, na sede da entidade, situada Rua Marcel Lameira Guimarães, nº 699, Cacu - Gáia, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

01- ~~Divino Nunes, Moreira~~

02- ~~Nely da Costa Vaz~~

03- ~~Wagner Vicente da Silva~~

04- ~~Elaine Silva~~

05- ~~Alethys~~

06- ~~Janez Gama Filho~~

07- ~~Paulo~~

08- ~~Hilário Da - b.~~

09- ~~Vandy Nunes de Freitas Júnior~~

10- ~~João Batista Costa Nascimento~~

11- ~~Sergio Cardoso da Costa~~

12- ~~Sebastião Nunes Soosa~~

13- ~~Fábio Soza Lito de Souza~~

14- ~~Cecília Panta~~

15- ~~Paulo C. Lucis~~

16- ~~Paulo~~ sonizeth

17- ~~Egílio~~ Edmílson

18- ~~Waldemar~~ Valdecius

19- ~~Gilson Sozinha~~ Amorim

20- ~~Monide Belo~~ Monicato

21- ~~Accessario~~

- 22- José da Fonseca ~~Barb.~~
- 23- Ubaldino Cardoso Pinto
- 24- José Lúcio Vaino
- 25- Jesusmar Nunes da Silva
- 26- Sônia Maria da Cunha Rodrigues



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2018369/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 31/MAR/2000

NOME MARIA JOSE MALTA

FILIACAO JOAQUIM MARTINS SOUTO
IRACEMA ROSA SOUTO

ITARUMA-GO 17/SET/1951 DATA DE NASCIMENTO

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 1199 FLS. 74 L. B9 CACU-GO EM 22/02/1994

CPF 550.000-355033

ASSINATURA DO DIRETOR
EI Nº 7.116 DE 29/08/83

24814733

DICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

MTPS 309.331/71

DENTIDADE FUNCIONAL SINDICAL

titular Maria José Malta

Válida 26 / 09 / 2008

ação Pal Joaquim Martins Souto

Mãe Iracema Rosa Souto

ural de Itarumá Estado Go

do Civil Casada Data Nasc. 17.09.51

cão 1º Membro do Conselho Fiscal

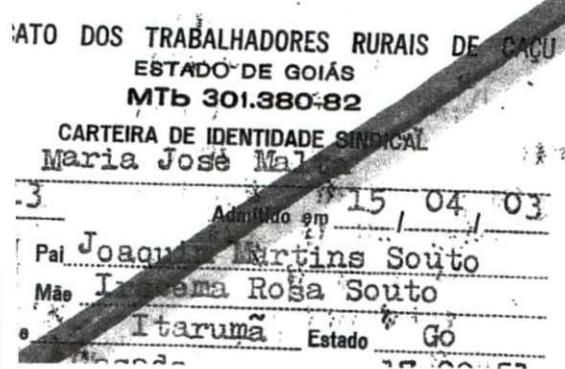
Carteira Identidade Nº 2018369	Título de Eleitor Nº	Certificado Militar Nº	Carteira de Trabalho Nº	CPF Nº 433452041-34
-----------------------------------	-------------------------	---------------------------	----------------------------	------------------------

FOTO
3x4

CACU 26 / 09 / 2004

Wilson Hermuth Gotten
Presidente, PETAE

Maria José Malta
Portador



Carteira Identidade Nº 2018369	Título de Eleitor Nº 179557410-23	Certificado Militar Nº	Carteira de Trabalho Nº	CPF Nº 433452041-34
-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	----------------------------	------------------------

CAÇU 15 / 04 / 2003

Presidente

Maria José Malta

SCE-M das Comunicações
Fls. 67
Rubrica

S/C E-M. das Comunicações
 Fls. 68
 Rubrica 4
 39
 P25
 2730684-4
 5 - 66400
 020979
 FL. 28

ELIO PEDRO MALTA

SITIO NS APARECIDA, N. 01
- ASSENTAMENTO SANTA ELZA
ZONA RURAL
CACU GO
CACU

DATA DA EMISSÃO: 29/05/2009
 RAZÃO: 39
 REGIONAL: P25
 MEDIDOR: 2730684-4
 ROTA: 5 - 66400

CÓDIGO DO CLIENTE

CONTA

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO

1282228

1140048263

1140048263

09/06/2009

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

DT-AGCC AG. ATEND. DE CAÇU
RUA JOAO BATISTA GAMA, N 599 SETOR CENTRAL
CEP: 75813-000 CACU GO

020979



PARA USO DO ENTREGADOR

- | | | |
|-----------------------------------|--|---|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> FALECIDO | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO |
| <input type="checkbox"/> RECUSADO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO | <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| <input type="checkbox"/> AUSENTE | <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | |

DATA _____ / _____ / _____

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR



O Ministério Público de Goiás aprovou como meta prioritária a defesa da melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Certo de que o conhecimento é uma ferramenta essencial para o exercício da cidadania, faz a divulgação dos direitos assegurados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme texto do Ministério da Saúde, para que todos possamos exigir o seu cumprimento e o respeito, pelo Estado, à dignidade da população.

Centro de Apoio Operacional do Cidadão

- 1º Todo cidadão tem direito a ser atendido com ordem e organização;
- 2º Todo cidadão tem direito a ter um atendimento com qualidade;
- 3º Todo cidadão tem direito a um tratamento humanizado e sem nenhuma discriminação;
- 4º Todo cidadão deve ter respeitados os seus direitos de paciente;
- 5º Todo cidadão tem deveres na hora de buscar atendimento de saúde;
- 6º Todos devem cumprir o que diz a Carta dos Direitos dos Usuários de Saúde.

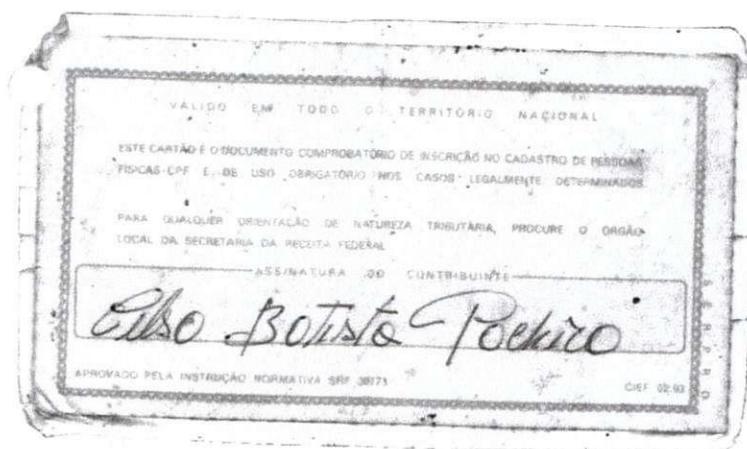
TELEFONES PARA CONTATO

0800-620196 - Atendimento Comercial e de Emergência

0800-621500 - Ouvidoria Celg D

0800-7043200 - Agência Goiana de Regulação AGR

167 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Ligação Gratuita de telefones fixos e Tarifada na origem para telefones celulares



SCE-N das Comunicações
Fls. 69
Rubrica



www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Golás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL

FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B

NUMERO	SÉRIE	EMISSÃO	GRUPO
1563133	4	23/08/2012	B1

CELSO BATISTA PACHECO

CNPJ/CPF: 189.606.421-34 INSC.:
RUA VILMAR JOSE DE CASTRO 250 QD. 09 L.15
CASA - JARDIM AGUA FRIA
JARDIM AGUA FRIA
CEP: 75813000 CACU GO

UNIDADE CONSUMIDORA

10002353430

VENCIMENTO
05/09/2012

CÓDIGO CLIENTE	USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO	CONTA	MÊS REFERENTE	VALOR TOTAL
1282194		0074432451	08/2012	R\$*****26,09

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
FATURAMENTO / FORNECIMENTO

ATIVIDADE

100 RESIDENCIAL
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO

01 01 RESIDENCIAL NORMAL MONOFÁSICO (0 a 12 kW)
VENCIMENTO BASE BANCO AGENCIA CONTA CORRENTE

04/09/2012

DADOS DA MEDIDAÇÃO

LEITURA ATUAL	03269	LEITURA ATUAL
LEITURA ANTERIOR	03211	LEITURA ANTERIOR
DIFERENÇA LEITURA	58	DIFERENÇA LEITURA
FM	1.000	
TOTAL CONSUMO	58	
MEDIDOR kWh	10282715-0	
MÉDIA TRIMESTRAL	49	
MÊS DE REFERÊNCIA	08/2012	
DATA DA LEITURA ATUAL	21/08/2012	
DATA DA LEITURA ANTERIOR	18/07/2012	
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	20/09/2012	
DATA DA APRESENTAÇÃO	29/08/2012	
NÚMERO DE DIAS FATURADO	33	
MÉDIA / DIA	1.7576	
MÉDIA ANUAL	73	

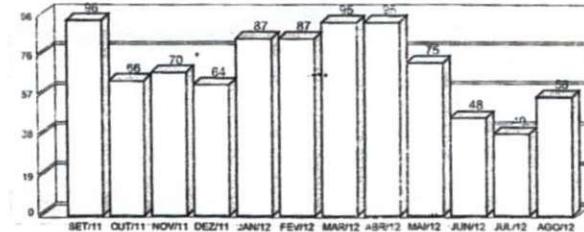
DADOS DO CONSUMO REATIVO

PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
1.1ULTA - 07/2012.	0,000000	0,08	
CONSUMO KWH - ICMS/PIS/COFINS	50	0,456830	26,49
COMPENSAÇÃO DE FIC MENSAL	0,000000	-0,19	
COMPENSACAO DE FIC TRIMESTRAL	0,000000	-0,29	

CONSUMO

REFERÊNCIA	HISTÓRICO	CONSUMO	ENERGIA FATURADA
AGO / 12	58	LIDA	
JUL / 12	40	LIDA	
JUN / 12	48	LIDA	
MAI / 12	75	LIDA	
ABR / 12	95	LIDA	
MAR / 12	95	LIDA	
FEV / 12	87	LIDA	
JAN / 12	87	LIDA	
DEZ / 11	64	LIDA	
NOV / 11	70	LIDA	
OUT / 11	66	LIDA	
SET / 11	96	LIDA	

GRÁFICO



RESERVADO AO FISCO

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	25%	R\$*****26,49	R\$*****6,62
COFINS	3,5629%	R\$*****26,49	R\$*****0,94
PIS/PASEP	0,7735%	R\$*****26,49	R\$*****0,20

ACE8.7A7A.43C0.E3B0.7631.618E.8436.7582

INDICADORES DE CONTINUIDADE

METAS	MENSAL					TRIMESTRAL					ANUAL					TENSÃO NOMINAL
	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC	DIC	FIC	DIC	FIC	DIC	FIC	LIMITES	CONJUNTO			
VALORES APURADOS	7,2	7,2	6,87	4,35	3,97	13,74	8,71	0,00	0,00	10,97	10,00	200.2 V a 231.0 V	CACHOEIRA ALTA			220 V

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jovaci Rodrigues de Queiroz Cabral

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO 3652252

DATA DE EXPEDIÇÃO

03/AGO/1994

NOME JOVECI RODRIGUES DE QUEIROZ CABRAL

PAI/AO OLIVINO RODRIGUES DE QUEIROZ FILADELFICA DA SILVA QUEIROZ

CACU-GO

16/DEZ/1972

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C-CAS. 862 FLS. 120 L. B-04 CRC-CACU-GO
EM 21/12/1990

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

10452869

INSTITUTO FEDERADO DE GOIÁS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

9.790.501-30

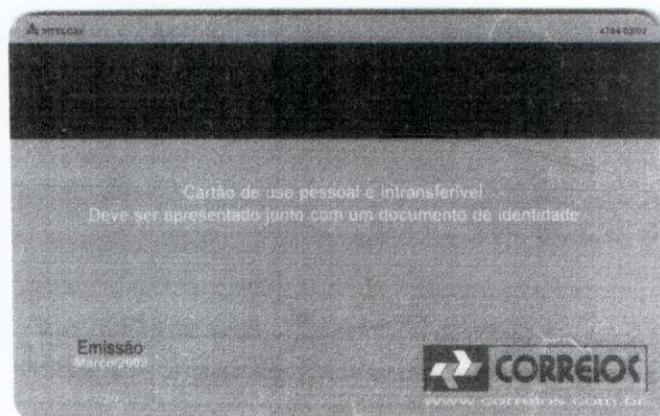
Nome

JOVECI RODRIGUES DE QUEIROZ

CABRAL

Nascimento

16/12/1972



SCE-M das Comunicações
Fls. 71
Rubrica



ENDERECO: RUA JOSE REINALDO VIEIRA NR. 449 QD. 0 LT. 0 CENTRO

CEP: 75013-000 TEL: 36661388

PROPRIETÁRIO: ANTONIO FERREIRA CABRAL

USUÁRIO:

ENDERECO: LAZARO DA SILVEIRA CHAVES Nr. 310

BAIRRO:

CIDADE: SETOR ARCO IRIS Q 09 L 13

CEP:

CACU

FATURA Nº: 540591431-9 HIDRÔMETRO: Y11N046168

COD: 059.66.01

DATA DE EMISSÃO:

10/08/2012

REFERÊNCIA

AGO/2012

CONTA Nº

0484979-5

DESCRIÇÃO

CUSTO MÍNIMO FIXO	6,93
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	28,10
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	20,54
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	5,62

VENCIMENTO:	25/08/2012	VALOR TOTAL (R\$)	61,19
LEITURA ANTERIOR:	195	DATA:	10/07/2012
LEITURA ATUAL:	207	DATA:	10/08/2012
CONSUMO:		FATURADO:	12 m ³
CONSUMO ESTIMADO:			18 m ³



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

277.654.661-00

Nome

Nascimento



SSCF-M das Comunicações
Fls. 72
Rubrica

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Prezado Cliente, efete o pagamento desse conta no banco que você indicou acima e considera-a cadastrada no débito automático após a inclusão do primeiro débito em conta corrente.

CONTA (UC): 0127732360
CÓDIGO DO BANCO: 9912257103-DR/GO
Nº CONTA CORRENTE:
Nº AGÊNCIA:
CPF/CNPJ:
ASSINATURA:

CUNTE: ELIAS RODRIGUES DA FONSECA
AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
Autorizo o débito automático em minha CONTA CORRENTE, dos valores relativos à minha conta de energia. Compromoeto-me a manter saldo suficiente e disponível no momento do débito.



www.celg.com.br
Fale com a Celg: 0800 62 0196



DATA DE EMISSÃO
RAZÃO
REGIONAL
MEDIDOR
ROTA

28/08/2012
39
P25
800409-9
14 - 22000

ELIAS RODRIGUES DA FONSECA
AVENIDA ILDEFONSO CARNEIRO, Q. 10, L. 10, N. 999, SALA - RR MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
SETOR CENTRAL
CEP: 75813000 CACU GO BRASIL
CACU

13901140010053



006120	CÓDIGO DO CLIENTE	USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO	CONTA	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
	1281332	0127732360		1140010053	10/09/2012

* ENDEREÇO ALTERNATIVO

SCE-M das Comunicações
Fis. 73
Rubrica



SSCE-M. das Comunicações
Fls. 74
Rubrica

Cirilo A. de Lima Neto

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO



www.celg.com.br
Fale com a Celg: 0800 62 0196



DATA DE EMISSÃO 28/08/2012
RAZÃO 39
REGIONAL P25
MEDIDOR 1373086-0
ROTA 5 - 33200

CIRILO ALVES DE LIMA NETO

RUA JOSE REINALDO VIEIRA, Q. 10, L. 10, N. 144, CASA - CENTRO
SETOR CENTRAL
CEP: 75813000 CACU GO BRASIL
CACU

13901140033788



006073

CÓDIGO DO CLIENTE

2067462

USAR P/ DÉBITO AUTOMÁTICO

CONTA

1140033788

UNIDADE CONSUMIDORA

1140033788

VENCIMENTO

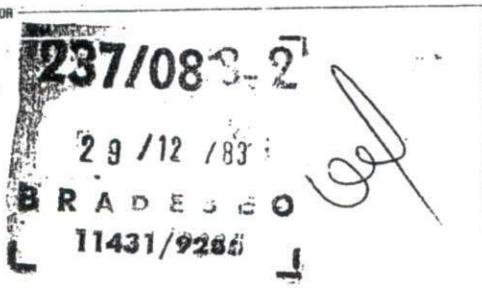
25/09/2012





VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO I.E. PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE
USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPÇÃO



REVISTADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA QO SRF 135/80 CIEF - 0.504

ORIO 0006 / N o 035/81



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.cela.com.br

JOAO BATISTA COSTA NASCIMENTO

B11A_NFCA_BORGES_QD_21_8_1021

SETOR CENTRAL
Cep: 75813000 CACU GO
CACU

DATA DA EMISSÃO: 24/02/2011
RAZÃO: 37
REGIONAL: P25
MEDIDOR: 1235448-1
ROTA: 4 - 184600

13701140028586



020823

CÓDIGO DO CLIENTE

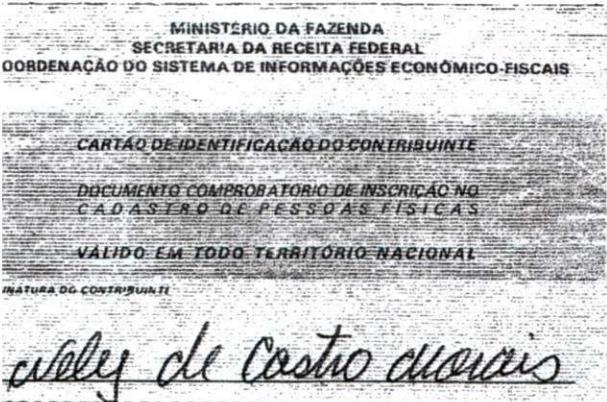
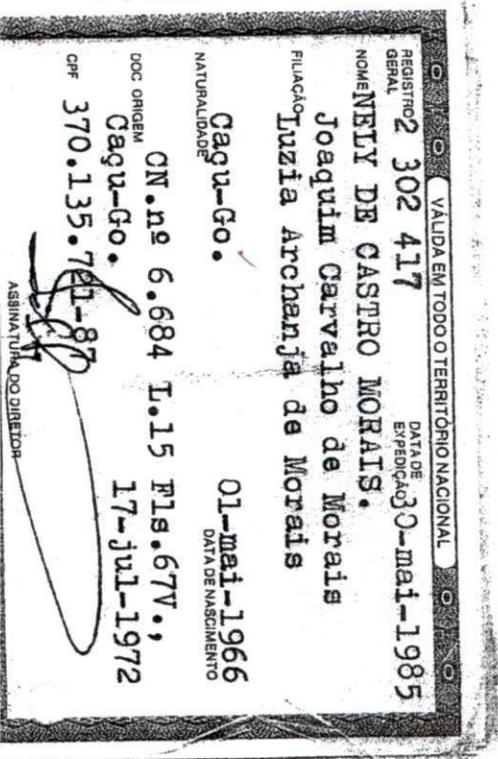
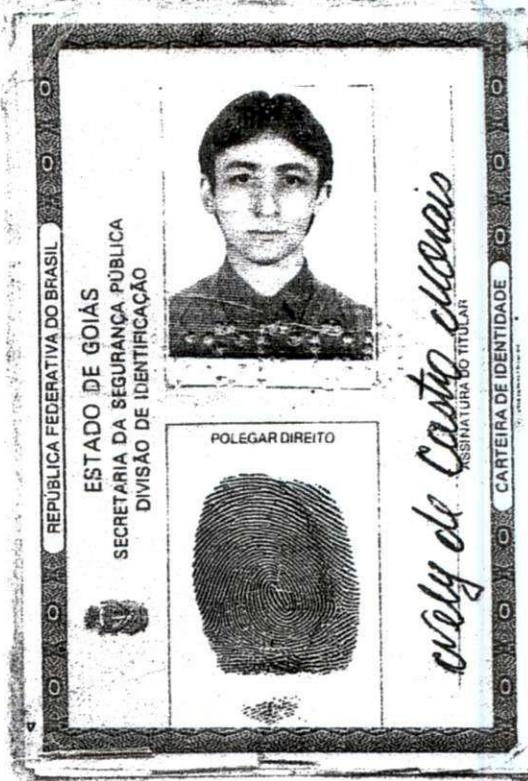
CONTA (UC)

UNIDADE CONSUMIDORA

VENCIMENTO

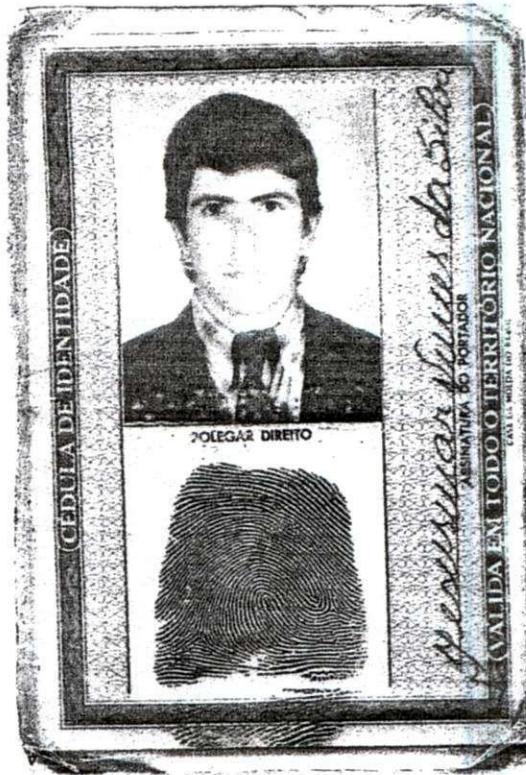
ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

PT AGCC - AG. ATEND. DE CACU - RUA JOAO BATISTA GAMA, N. 599 SETOR CENTRAL CEP: 75813-000 CACU GO



R. José Reinaldo Chieira n: 1427

SSE-PA
gas Comunicat
Fls. 77
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

X Jesusmar Nunes da Silva

NASCIMENTO 27.02.62	INSCRIÇÃO NO CPF 435 769 236 91
CONTRIBUINTE	
JESUSMAR NUNES DA SILVA	

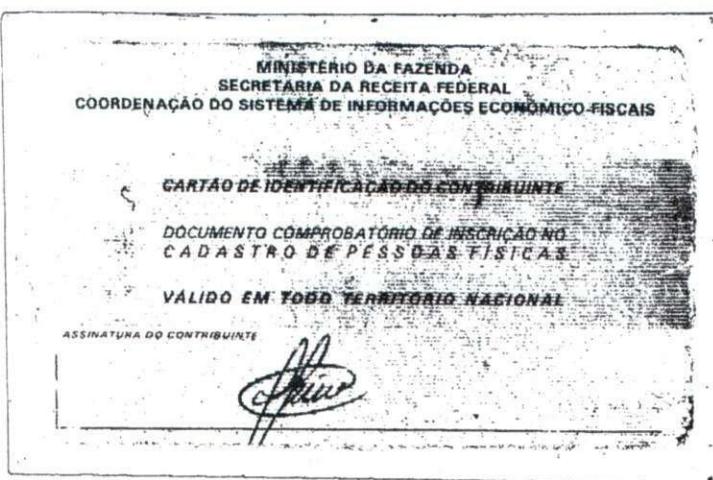
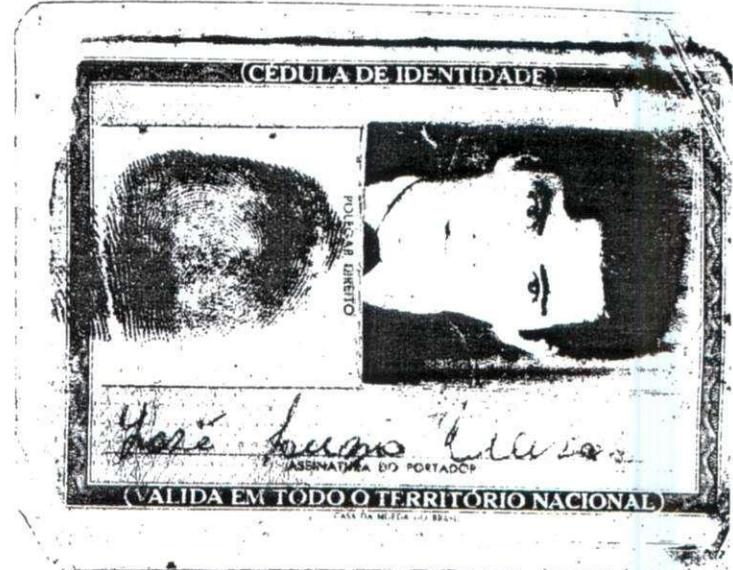
[Signature]
Nro. 600112
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

R. João Batista Gama n° 560

SSE-M das Comunicações
Fls. 78
Rubrica

das Comunicações
SSECE-M
Fis. 79
Rubrica

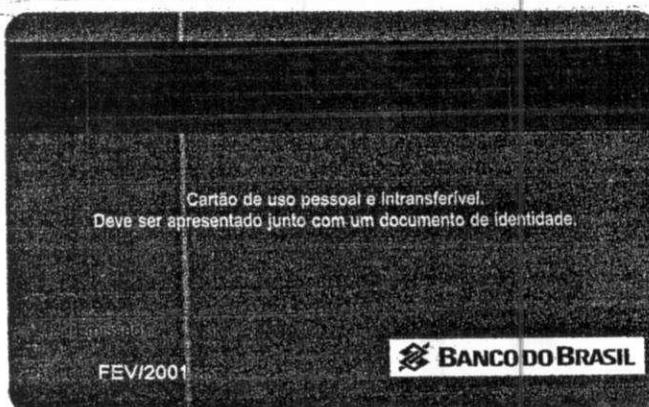
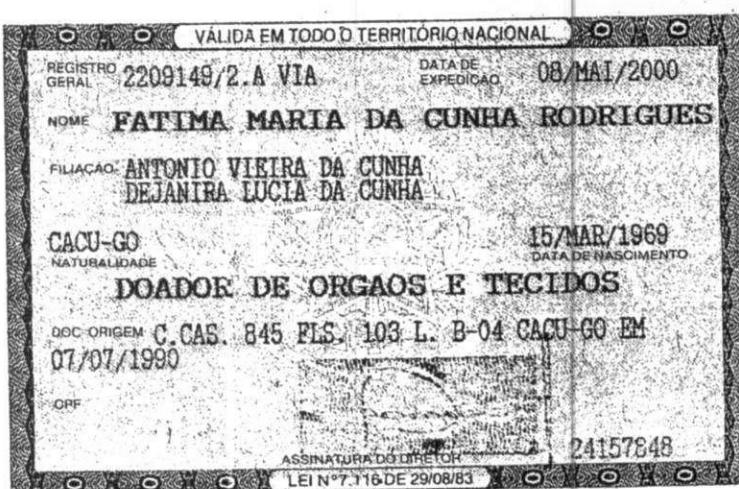




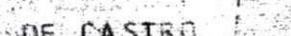
das Comunicações
SCE-M fls. 80
Rubrica



das Comunicações
SSCE-M
Fis. AI
Rubrica





NASCIMENTO	12.05.63	INSCRIÇÃO NO CPF	288 286 741 72
IBURITE		SERGIO CANDIDO DE CASTRO	
 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL			

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO

Каждый раз вновь приходит *Святой*

（原刊于《中国青年报》，略有改动，转自“中国青年报”网站）

SCE-M.
Fls. 52
Rubrica

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SSCE-M.
Fis. 39
Rubrica
das Comunicações



Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9
FONE 64-3656-1499 – E-mail: moradadossonhos@hotmail.com
Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699
– CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ao Dr.

DEMerval da Silva Júnior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R

EDIFÍCIO ANEXO ALA OESTE, SALA 300

70044-900 – BRASÍLIA - DF



Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.052021/2011 Localidade/UF: CAÇU/GO
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE CACU
 Aviso: 0 Canal: 0



Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por engenheiro habilitado (Anexo 13)	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
-
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
A entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) certidões do subitem 10.8 da Norma nº 01/2011 (comprovação de idoneidade da entidade); b) relação de associados contendo o endereço de todos os sócios; c) relatório sobre a programação da emissora, referente ao ano de 2012; d) comprovante de registro do estatuto social no livro "A" do RPJ. e) declarações de fiel cumprimento e as das alíneas "f.1" e "f.2" do subitem 8.1 da Norma.
OBS: Documentos e comprovantes de residência dos dirigentes às fls. 67/82.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0575/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.052021/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga encaminhado pela **Associação Comunitária e Cultural de Caçu**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Caçu / GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1, 10.8 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Certidão Cartorária comprovando o registro do Estatuto Social no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas;

II. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea “a” do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “i”, da Norma nº 1/2011.

IV. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.”, da Norma nº 1/2011.

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.2”, da Norma nº 1/2011.

VI. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede.

OBS: Na relação de associados encaminhada não consta o endereço de residência dos sócios.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2013.

Natalia Froemmung
NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0575/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 27 de fevereiro de 2013.

S. A. Granja
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 686 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 27 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor
WELLINGTON TAVARES PARANAÍBA
Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Caçu
Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morado dos Sonhos
75813-000 Caçu – GO

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.052021/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.052021/2011**, na localidade de **Caçu / GO**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **0575/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMÂNDIO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MORADA DOS SONHOS



10 ANOS SERVINDO À COMUNIDADE

2001 - 2011



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97

E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

www.moradadossonhosfm.com.br

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos
CEP 75813-000 – Caçu – Goiás
Telefone: 64-3656-1499

Caçu – GO, 05 de abril de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 017063/2013-94

SEAPA/SCE

11/04/2013-07:18

Ilmo. Sr.

Samir Amando Granja Nobre Maia

MD Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Brasília – DF

Prezado Senhor:

Ref. Processo nº 53000.052021/2011

Associação Comunitária e Cultural de Caçu

CNPJ: 02.896.548/0001-97

Vimos a presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao Ofício nº 686/2013/CGRC/SCE-MC de 27/02/2013, encaminhar em anexo a documentação solicitada, para fins de sanar as pendências da entidade.

Sendo só o que apresenta para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente.

Wellington Tavares Paranaíba
Representante Legal

2013-04-11



11/08/2011
FIS 94
Rúmico
Sedex

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97

E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

www.moradadossonhosfm.com.br

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos

CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Telefone: 64-3656-1499

DECLARAÇÃO

Eu, Wellington Tavares Paranaíba - CPF: 253.038.721-49, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, declaro para os devidos fins que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f", da Norma nº 1/2011.

Wellington Tavares Paranaíba
CPF: 253.038.721-49
Representante Legal



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97

E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

www.moradadossonhosfm.com.br

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos

CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

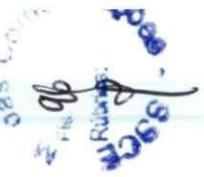
Telefone: 64-3656-1499

DECLARAÇÃO

Eu, Wellington Tavares Paranaíba - CPF: 253.038.721-49, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, declaro para os devidos fins de a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f2", da Norma nº 2/2011.

Caçu-GO, 05 de abril de 2013

Wellington Tavares Paranaíba
CPF: 253.038.721-49
Representante Legal



RELAÇÃO DOS SÓCIOS

Endereço

NOME	CNPF	RG	TELEFONE	Endereço
ALTIVO DOMINGOS DE FREITAS	094.912.951-87	594.9449SSPGO	8426-0120	Av. Ildefonso Carneiro N° 797 - Centro
CARLOS HUMBERTO DE MOURA	104.623.978-31	2305587SSPGO	3656-1777	Av. ildefonso Carneiro N° 1170 - Centro
CELMÍ TAVARES PARANAIBA	124.701.201-87	0.944753SSPMG	3656-1482	Av. Ildefonso Carneiro N° 1346 - Centro
DEZAIR ALVES PEREIRA	350.534.451-68	746.145SSPGO	9208-7103	Fazenda Retiro - zona rural
DIVINO NUNES MOREIRA	160.009.201-49	445.927SSPGO	3656-1238	R: José Reinaldo Vieira N° 454 Centro
DONIZETH GUIMARÃES	130.439.511-15	425.295SSPGO	3656-1304	R: Sena e melo N° 510 - Centro
EDMILSON JOSÉ DE FREITAS	421.895.001-68	000.406.872SSPMT	3656-1018	R: Manuel carneiro guimarães N°750 - Bairro Morada dos Sonhos
EUCLIDES DA SILVA BERARDO	307.177.288-20	7.998.539SSPSP	3656-2403	R: Necá Borges N° 1497 - Setor São Paulo
FÁTIMA M. DA CUNHA RODRIGUES	597.401.241-00	2209149/2DGPCGO	3656-1306	Av. Ildefonso carneiro N° 999 - Centro
GILSON DA FONSECA PEREZ	122.590.986-49	532.267SSPGO	3656-1004	R: José Reinaldo Vieira N° 763 - Centro
INÁCIO DA FONSECA PEREZ	054.546.031-04	292952/2DGPCGO	3656-1425	R: Jose Reinaldo Vieira N° 890 - Centro
JESUSMAR NUNES DA SILVA	435.769.236-91	1.193.759SSPGO	9643-0068	Fazenda Rosilho - Zona Rural
JOÃO BATISTA COSTA NASCIMENTO	220.159.901-78	1.187.181SSPGO	9967-3115	R: Necá Borges N° 1021 - Centro
JOSÉ DA FONSECA PEREZ	041.487.381-53	154195-2ª via SSPGO	3656-1106	R: Necá Borges N° 738 - Centro
JOSÉ DIVINO GUIMARÃES	127.952.161-91	616.99997-2ªviaGO	3656-1286	R: Necá Borges N° 1125 - Centro
JOSÉ LUZIA VIEIRA	077.228.181-53	294.243SSPGO	8403-7733	Av. Ildefonso Carneiro N° 909 - Centro
JUAREZ GAMA FILHO	217.189.461-04	730.760-2ªviaSSPGO	8135-2883	R: José Manuel de Castro N° 191 - Centro
LEONIDES DOLORES MACHADO	016.700.261-91	298.822-2ªviaSSPGO	9963-7405	Fazenda Matinha - Zona Rural
LUIZ CARLOS DA SILVA GONÇALVES	363.943.001-87	2.308.369SSPGO	3656-1419	R: 11 N° 941 - setor industrial
NELY DE CASTRO MORAIS	370.135.721-87	2.302.417SSPGO	3656-1551	R: José Reinaldo vieira N° 1427 - Centro
PLÍNIO SILVA	044.588.261-15	137.240SSPGO	9968-5257	R: Arthur Ferraz de Almeida N° 185 - Bairro Morada dos Sonhos
SEBASTIÃO NUNES SOUSA	134.434.881-53	616.987-2ªviaGO	9963-7231	R: Ataliba Ribeiro N° 405 - Centro
SÉRGIO CÂNDIDO DE CASTRO	288.286.741-72	1.446.052SSPGO	3656-1278	R: Pedro Pacheco N° 594 - Centro
UBALDINO CARDOSO PEREIRA	157.857.851-53	434.959-2ªviaGO	3656-2176	R: Joaquim Cardoso de Lemos N° 20 - Bairro Boa Vista
VALDELÍCIO FERNANDES DE SOUSA	011.958.241-49	376.457--2ªviaSSPGO	3656-1935	Av. Ildefonso Caeneiro N° 1733 - Centro
VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR	933.454.881-91	3.652.451DGPCGO	9643-0054	R: Arthur Ferraz de Almeida N° 2319 - Setor São Paulo
WAGNER VICENTE DA SILVA	077.218.461-53	234.881SSPGO	3656-1038	R: Necá Borges N° 464 - Centro
WELLINGTON TAVARES PARANAIBA	253.038.721-49	1.609.158SSPGO	3656-1656	Av: Pedro Pacheco N° 491 - Centro



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97

E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

www.moradadossonhosfm.com.br

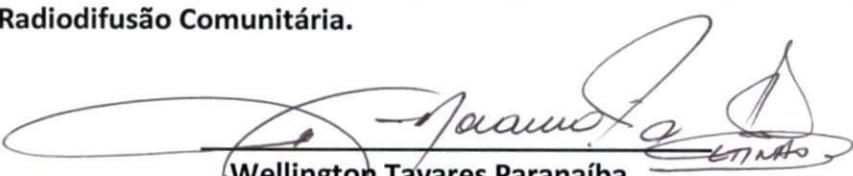
Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos

CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Telefone: 64-3656-1499

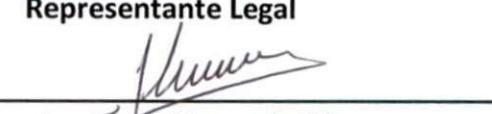
**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APlicável à
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Wellington Tavares Paranaíba

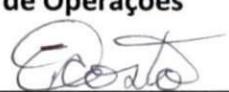
CPF: 253.038.721-49

Representante Legal


Jesusmar Nunes da Silva

CPF: 435.769.236-91

Diretor de Operações


João Batista Costa Nascimento

CPF: 220.159.901-78

Diretor Administrativo


Nely de Castro Moraes

CPF: 370.135.721-87

Diretor Cultural



Caçu, 04 de abril de 2013.

Senhor Presidente,

Em virtude da necessidade de uma maior disponibilidade de atenção à minha família, venho em caráter irrevogável renunciar ao cargo de Diretor de Marketing da Associação Comunitária e Cultural de Caçu – Rádio Morada dos Sonhos.

Sendo o que tenho para o momento e contando com a compreensão de Vossa Senhoria e dos nobres pares, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

-Wagner Vicente da Silva-



COMARCA DE CAÇU - ESTADO DE GOIAS
TABELIONATO 1º DE NOTAS
A presente Fotocópia é reprodução
fiel do documento original que
me foi apresentado.

CAÇU, 08 APR. 2013
Eduardo

- OLDAIA MOURA SANTOS TAB
- MARISTELA SOUZA PARADA - ECRV
- MISSE SOUSA CARVALHO - ECRV
- ANGELA DE CASTRO DOS SANTOS - ECRV

~ Evania Freitas Guimarães Souz
ESCREVENTE

Ao Senhor

Wellington Tavares Paranaiba

DD. Diretor Executivo da Associação Comunitária e Cultural de Caçu

Nesta



REC N.º 00000000000000000000000000000000
Data: 01/04/2013
Assunto: Certidão de Antecedentes Criminais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10582972013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **WELLINGTON*TAVARES*PARANAIBA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **CÉLIO MORAIS PARANAÍBA** e **MILOSA TAVARES MORAIS**, nascido(a) aos 30/07/1965, natural de JATAÍ/GO, Documento de identificação 1609158 SSP/GO, CPF 253.038.721-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:14 de 01/04/2013



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 105649

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

WELLINGTON TAVARES PARANAIBA, ou vinculado ao **CPF:**
253.038.721-49,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 10h45, 01/04/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de CAÇU



Distribuidor de Caçu

S.Sa , escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de CAÇU,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA:**

Identificação:

Requerente : WELLINGTON TAVARES PARANAIBA
Nome do Pai : CELIO MORAIS PARANAIBA
Nome da Mãe : MILOSA TAVARES MORAIS
Data Nascimento : 30/07/1965
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : COMERCIANTE
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 25303872149
Domicílio : CACU - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 26 de Março de 2013.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Valor da Certidão.....
Valor da Taxa Judiciária.....
Total.....
Data da Receita.....
Guia no.....

Jadico Antônio Furtado
Jadico Antônio Furtado
Cartório Dist. R

RS 23,37
RS 10,11
RS 33,48

109647361



ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU) E PROJUDI

16:13:49 JADICO ANTÔNIO FURTADO 2668807



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/03/2013 - 16:13:53
Validação pelo código: 109982831635, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



JUSTIÇA ELEITORAL
106ª ZONA ELEITORAL DE CAÇU - GO
AVENIDA JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA 714 Telefone 64 36561466



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: WELLINGTON TAVARES PARANAIBA
Inscrição: 017990101066 Zona: 106 Seção: 8
Município: 92851 - CAÇU UF: GO
Data de nascimento: 30/07/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MILOSA TAVARES MORAIS
CELIO MORAIS PARANAIBA

Em 26 de março de 2013.

DEINER CÉSAR PÁDUA TOLEDO
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
106ª ZONA ELEITORAL DE CAÇU - GO
AVENIDA JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA 714 Telefone 64 36561466



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: WELLINGTON TAVARES PARANAIBA
Inscrição: 017990101066 Zona: 106 Seção: 8
Município: 92851 - CAÇU UF: GO
Data de nascimento: 30/07/1965 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: MILOSA TAVARES MORAIS
CELIO MORAIS PARANAIBA

Em 26 de março de 2013.

DEINER CÉSAR PÁDUA TOLEDO
CHEFE DO CARTÓRIO



99/05 das Comunicações
SACF - Fis
Rúbrica: E

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10536042013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **JOÃO*BATISTA*COSTA*NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ZACARIAS COSTA DO NASCIMENTO e DAGMAR MARIA DE JESUS, nascido(a) aos 01/08/1957, natural de RIO VERDE/GO, Documento de identificação 1187181 SSP/GO, CPF 220.159.901-78.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:01 de 01/04/2013



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 105652

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JOAO BATISTA COSTA NASCIMENTO, ou vinculado ao **CPF:**
220.159.901-78,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

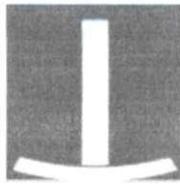
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 10h47, 01/04/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de CAÇU

Distribuidor de Caçu

S.Sa , escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de CAÇU,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA:**

Identificação:

Requerente : JOAO BATISTA COSTA NASCIMENTO
Nome do Pai : ZACARIAS COSTA DO NASCIMENTO
Nome da Mãe : DAGMAR MARIA DE JESUS
Data Nascimento : 01/08/1957
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : REPRESENTANTE COMERCIAL
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 22015990178
Domicílio : CACU - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 26 de Março de 2013.

Valor da Certidão.....
Valor da Taxa Judiciária.....
Total.....
Data da Receita.....
Guia no.....

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Jadico Antônio Furtado
Jadico Antônio Furtado
Jadico Antônio Furtado

R\$ 25,37
R\$ 10,11
R\$ 35,48

109643585

CARTÓRIO
DIST.



ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU) E PROJUDI - GOIÁS

15:47:03 JADICO ANTÔNIO FURTADO 2668807



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/03/2013 - 15:47:05
Validação pelo código: 109382871221, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



JUSTIÇA ELEITORAL
106ª ZONA ELEITORAL DE CAÇU - GO
AVENIDA JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA 714 Telefone 64 36561466



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

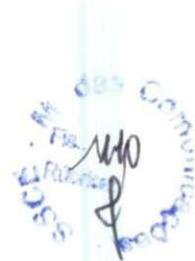
Eleitor: JOAO BATISTA COSTA NASCIMENTO
Inscrição: 017991201007 Zona: 106 Seção: 4
Município: 92851 - CAÇU UF: GO
Data de nascimento: 01/08/1957 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: DAGMAR MARIA DE JESUS
 ZACARIAS COSTA DO NASCIMENTO

Em 26 de março de 2013.

DEINER CÉSAR PÁDUA TOLEDO
CHEFE DO CARTÓRIO



JUSTIÇA ELEITORAL
106ª ZONA ELEITORAL DE CAÇU - GO
AVENIDA JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA 714 Telefone 64 36561466



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JOAO BATISTA COSTA NASCIMENTO
Inscrição: 017991201007 Zona: 106 Seção: 4
Município: 92851 - CAÇU UF: GO
Data de nascimento: 01/08/1957 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: DAGMAR MARIA DE JESUS
ZACARIAS COSTA DO NASCIMENTO

Em 26 de março de 2013.

DEINER CÉSAR PÁDUA TOLEDO
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10583952013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **JESUSMAR*NUNES*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **TEÓFILO FERREIRA DA SILVA** e **ELIZIANUNES DA SILVA**, nascido(a) aos 27/02/1962, natural de CAÇU/GO, Documento de identificação 1193759 SSP/GO, CPF 435.769.236-91.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:18 de 01/04/2013



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 105672

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JESUSMAR NUNES DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 435.769.236-91**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

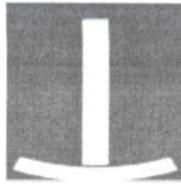
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**www.jfgo.jus.br**), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Urucuá(GO) = Urucuá/GO;

Goiânia/GO, 10h51, 01/04/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de CAÇU

Distribuidor de Caçú

S.Sa , escrevão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de CACU,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA:**

Identificação:

Requerente : JESUSMAR NUNES DA SILVA
Nome do Pai : TEOFILO FERREIRA DA SILVA
Nome da Mãe : ELIZIA NUNES FERREIRA
Data Nascimento : 27/02/1962
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : PECUARISTA
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 43576923691
Domicílio : CACU - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 1 de Abril de 2013.

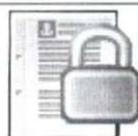
Valor da Certidão.....	R\$ 23,37
Valor da Taxa Judiciária.....	R\$ 10,11
Total.....	R\$ 33,48
Data da Receita.....	
Guia no.....	10976163

*Advíco Antônio
Santos Biza - Pernambuco*



ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU) E PROJUDI.

15:56:56 JADICO ANTÔNIO FURTADO 2668807



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 01/04/2013 - 15:56:58
Validação pelo código: 109982340586, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



JUSTIÇA ELEITORAL
106ª ZONA ELEITORAL DE CAÇU - GO
AVENIDA JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA 714 Telefone 64 36561466

REC 115
S3C
8474
Rubiaria
Comunicações

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: JESUSMAR NUNES DA SILVA

Inscrição: 017943001007 Zona: 106 Seção: 6

Município: 92851 - CAÇU UF: GO

Data de nascimento: 27/02/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ELIZIA NUNES DA SILVA

TEOFILO FERREIRA DA SILVA

Em 1 de abril de 2013.

LÉU DE ALMEIDA SOUZA
TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICI[ARIA]

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 10581262013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **NELY*DE*CASTRO*MORAIS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOAQUIM CARVALHO DE MORAIS** e **LUZIA ARCHANJA DE MORAIS**, nascido(a) aos 01/05/1966, natural de CAÇU/GO, Documento de identificação 2302417 SSP/GO.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:06 de 01/04/2013



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Goiás



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 105660

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

NELY DE CASTRO MORAIS, ou vinculado ao **CPF: 370.135.721-87**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás.

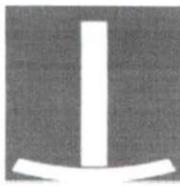
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (www.jfgo.jus.br), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Goiás, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
Subseção Judiciária de Anápolis(GO) = Anápolis/GO;
Subseção Judiciária de Aparecida de Goiânia(GO) = Aparecida de Goiânia/GO;
Subseção Judiciária de Formosa(GO) = Formosa/GO;
Subseção Judiciária de Itumbiara(GO) = Itumbiara/GO;
Subseção Judiciária de Jataí(GO) = Jataí/GO;
Subseção Judiciária de Luziania(GO) = Luziânia/GO;
Subseção Judiciária de Rio Verde(GO) = Rio Verde-GO;
Subseção Judiciária de Uruaçu(GO) = Uruaçu/GO;

Goiânia/GO, 10h49, 01/04/2013.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO.
Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de CAÇU



Distribuidor de Caçu

S.Sa , escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de CAÇU,
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **NAO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA:**

Identificação:

Requerente : NELY DE CASTRO MORAIS
Nome do Pai : JOAQUIM CARVALHO DE MORAIS
Nome da Mãe : LUZIA ARCHANJA DE MORAIS
Data Nascimento : 01/05/1966
Nacionalidade : BRASILEIRA
Profissão : COMERCIANTE
Estado Civil : CASADO
Sexo : Masculino
CPF : 37013572187
Domicílio : CACU - GOIAS

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 26 de Março de 2013.

Valor da Certidão.....
Valor da Taxa Judiciária.....
Total.....
Data da Recita.....
Guia no.....



ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SPG (SISTEMAS DE PRIMEIRO GRAU) E PROJUDI.

15:26:26 JADICO ANTÔNIO FURTADO 2668807



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 26/03/2013 - 15:26:29
Validação pelo código: 109182861379, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



JUSTIÇA ELEITORAL
106ª ZONA ELEITORAL DE CAÇU - GO
AVENIDA JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA 714 Telefone 64 36561466



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: NELY DE CASTRO MORAIS
Inscrição: 017955211015 Zona: 106 Seção: 7
Município: 92851 - CAÇU UF: GO
Data de nascimento: 01/05/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: LUZIA ARCANJA DE MORAIS
 JOAQUIM CARVALHO DE MORAIS

Em 26 de março de 2013.

DEINER CÉSAR PÁDUA TOLEDO
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
106ª ZONA ELEITORAL DE CAÇU - GO
AVENIDA JOSE JUNQUEIRA DE ALMEIDA 714 Telefone 64 36561466

Fig. 12
Rubrica
SCEP das Comunicações

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: NELY DE CASTRO MORAIS
Inscrição: 017955211015 Zona: 106 Seção: 7
Município: 92851 - CAÇU UF: GO
Data de nascimento: 01/05/1966 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: LUZIA ARCANJA DE MORAIS
 JOAQUIM CARVALHO DE MORAIS

Em 26 de março de 2013.

DEINER CÉSAR PÁDUA TOLEDO
CHEFE DO CARTÓRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE CACU
CNPJ: 02.896.548/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:28:19 do dia 12/03/2013 <hora e data de Brasília>.

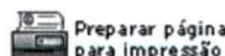
Válida até 08/09/2013.

Código de controle da certidão: **F148.F02D.5FCE.78A5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal**

123
Rúbrica:
FIS
das Comunicações

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 9886307

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ:
02.896.548/0001-97

DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

A rectangular grid of asterisk characters (*). The grid has approximately 20 columns and 10 rows, creating a pattern of small squares across the page.

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5-555-499-536-165

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 MARCO DE 2013

HORA: 9:29:13:7



01.164.292/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Rua Manoel Franco, 695

Bairro Morada dos Sonhos - CEP 75813-000

CAÇU - GO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CAÇU

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

01 – IDENTIFICAÇÃO

**NOME: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE
CAÇU**

CPF/CNPJ: 02.896.548/0001-97

02 – FINALIDADE

PARA FINS DE QUITAÇÃO.

03 – DESPACHO

**Certifico, que revendo os arquivos desta Prefeitura, verifiquei que,
NADA CONSTA como devedor até a presente data.**

04- RESSALVA

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados, mediante futura verificação, mesmo anterior a presente data.

05– OBSERVAÇÃO / EMISSÃO E VALIDADE

Esta CERTIDÃO é isenta de taxas conforme art. 5º, XXXIV, b, da constituição federal.

DATA DA EMISSÃO: 19/03/2013

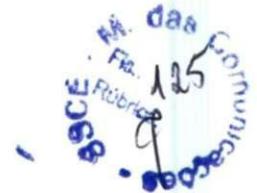
VALIDADE: 19/04/2013

Janira A. Castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
DEPARTAMENTO DE CADASTRO
ESTADO DE GOIAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000512013-08001548

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE CACU
CNPJ: 02.896.548/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/03/2013.

Válida até 08/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02896548/0001-97

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CACU

Nome Fantasia: ASSOCIACAO COMUNITARIA

Endereço: RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARAES 699 / MORADA DOS SONHOS / CACU / GO / 75813-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2013 a 10/04/2013

Certificação Número: 2013031211054356937749

Informação obtida em 12/03/2013, às 11:05:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Cópia da Ata de Eleição da Diretoria 2012/2014 lavrada no livro de Atas da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, às fls 6 e verso. "Ata dos trabalhos da mesa apuradora das eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário e Suplentes, da Associação Comunitária e Cultural de Caçu-GO, realizadas às 17:00 (dezessete) horas, do dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2.012, na sede da Rádio Morada dos Sonhos, situada na Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699, Setor Morada dos Sonhos, Caçu-GO. Sob a Presidência do Sr. Jair Nunes de Freitas, e como Secretária a Senhorita Alinne Alves Guimarães, designados previamente pela diretoria, instalou-se a Mesa Apuradora de Votos da eleição realizada em 1ª (primeira) convocação, conforme edital, no dia 31 (trinta e um) de julho, para provimento dos cargos da Diretoria Executiva, dos Conselhos, digo, Conselheiros e Suplentes desta Associação. Ao iniciar os trabalhos, após cumprir as formalidades de costume, o Presidente da mesa mandou que fosse conferida a folha de votação, a fim de constatar a existência de "quorum" Estatutário, tendo comparecido e votado 26 (vinte e seis) associados votantes, sendo que todos os votantes estavam aptos a votar. Constatada a integralidade da urna, foi então aberta, dando-se início à contagem dos votos. Continha na urna única 26 (vinte e seis) cédulas. Feita a apuração obteve-se o seguinte resultado: Por unanimidade 26 (vinte seis) votos, a chapa única foi eleita, que é composta da seguinte forma: Diretoria Executiva: Diretor Presidente: Wellington Tavares Paranaiba, Suplente: Donizeth Guimarães; Diretor Administrativo: João Batista Costa Nascimento, Suplente: Divino Nunes Moreira; Diretor de Operações: Jesusmar Nunes da Silva, Suplente: Leonides Dolores Machado; Diretor Cultural: Nely de Castro Morais, Suplente: Dezair Alves Pereira; Diretor de Marketing: Wagner Vicente da Silva, Suplente: Juarez Gama Filho. Conselho Fiscal – Membros Efetivos: Sérgio Cândido de Castro, José Luzia Vieira e Fátima Maria da Cunha Rodrigues; Suplentes: Carlos Humberto de Moura, José Divino Guimarães e Ubaldino Cardoso Pereira; Conselho Comunitário: Celso Batista Pacheco, Suplente: Divina Maura de Paula Pacheco – Representando a Associação Arraial dos Amigos; Elias Rodrigues da Fonseca, Suplente; Elaine Aparecida da Silva – Representando a Associação Comercial e Industrial de Caçu; Joyeci Rodrigues de Queiroz Cabral, Suplente: Reni Donizet da Silva – Representando a Associação Caçu Esporte Clube; Cirilo Alves de Lima Neto, Suplente: Lázaro de Freitas Pinto – Representando o Sindicato Rural de Caçu; Maria José Malta, Suplente: Iraides Borges da Silva – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu. Não houve protesto.





ocorrência especial, e nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente da Mesa por encerrada a reunião, da qual lavrei esta ATA, que após lida será assinada por todos os presentes e pelos componentes da Mesa Apuradora. (assinado) Alinne Alves Guimarães, Fátima Maria da Cunha Rodrigues, Jair Nunes de Freitas, Jesusmar Nunes da Silva, Wellington Tayares Paranaiba e Wagner Vicente da Silva". Era tudo o que continha.

Cacu, 01 de agosto de 2012.

Wagner Vicente da Silva
Presidente

Fátima Maria da Cunha Rodrigues
Secretária

035 COR
Fm 128
Rubi
088
RAMA



TABELIONATO 1º DE NOTAS	
Fone: (64) 656-1067 - Caçu-GO	
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de	
<u>Wagner Vicente da Silva</u>	
<u>Fátima Maria da Cunha</u>	
Rodrigues	
posto que análoga(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo.	
Dou fé.	
Caçu, 06 de agosto de 2012.	
Em test ^o , <u>Evania Freitas Guimarães Souza</u> da verdade.	
<input type="checkbox"/> OLDACK MUSA DOS SANTOS - 1º TAB. <input type="checkbox"/> MARISTELA SOUSA C. PARANAIBA - ESCRV. <input type="checkbox"/> MISSÉ SOUSA CARVALHO - ESCRV. <input type="checkbox"/> ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - ESCRV.	

«Evania Freitas Guimarães Souza
ESCREVENTE

COMARCA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO 1º DE NOTAS
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
queme foi apresentado.

Caçu, 06/08/2012

OLDACK MUSA DOS SANTOS - TAB
MARISTELA SOUSA C. PARANAIBA - ESCRV.
MISSÉ SOUSA CARVALHO - ESCRV.
ÂNGELA DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV.
Thalz Cristina Guimaraes
Escrevente

0137B043873



Comarca de Cacu - ESTADO de Goiás
Tabelionato de Notas
Confere com Fotocópia Autenticada
Caçu, 21/03/2013
Evania Freitas Guimaraes Souza
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Tabelionato de Notas de Caçu - Goiás
Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP 75813-000 - Fone: (64) 3656-1067
TÍTULOS E DOCUMENTOS Livro B

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 6.008 e registrado sob o nº 3.958. Dou fé. Caçu - GO 06/08/2012.

Evanía Freitas Guimaraes Souza Escrevente

Evanía Freitas Guimaraes Souza Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURÍDICAS - Livro A a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 2.106, registro sob o nº 83 em 07/12/1998, contendo 15 páginas do seguinte documento, transscrito na sua íntegra:

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Caçu-GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária; por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus fundadores: **Leonides Dolores Machado**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 298.822 SSP/GO e do CPF/MF nº. 016.700.261-91, residente e domiciliado na Faz. Matinha - Caçu-GO; **Sebastião Nunes Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 616.987 SSP/GO e do CPF/MF nº. 134.434.881-53, residente e domiciliado na Faz. Pinheiro - Caçu-GO; **Juarez Gama Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 730.760 SSP/GO e do CPF/MF nº. 217.189.461-04, residente e domiciliado na Faz. Retiro - Caçu-GO e **Dezair Alves Pereira**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 746.145 SSP/GO e do CPF/MF nº. 350.534.451-68, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Retiro - município de Caçu-GO. São membros da diretoria provisória: para presidente o Sr. **Leonides Dolores Machado**, brasileiro, casado,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 2

agropecuarista, portador da C.I. nº. 298.822 SSP/GO e do CPF/MF nº. 016.700.261-91, residente e domiciliado na Faz. Matinha - Caçu-GO; para vice-presidente o Sr. **Sebastião Nunes de Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 616.987 SSP/GO e do CPF/MF nº. 134.434.881-53, residente e domiciliado na Faz. Pinheiro - Caçu-GO; para secretário o Sr. **Juarez Gama Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 730.760 SSP/GO e do CPF/MF nº. 217.189.461-04, residente e domiciliado na Faz. Retiro - Caçu-GO; e para tesoureiro o Sr. **Dezair Alves Pereira**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 746.145 SSP/GO e do CPF/MF nº. 350.534.451-68, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Retiro - município de Caçu-GO. **Conselho Comunitário:** o Sr. **Mauro Sebastião Guimarães**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 1.270.417 SSP/GO e do CPF/MF nº. 304.830.851-20, representante **Associação dos Produtores Rurais do Baú - ASPROBAÚ**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 km 14 a dir., zona rural, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Baú, Caçu-GO; o Sr. **Cirilo Alves de Lima Neto**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 2.217.274 SSP/GO e do CPF/MF nº 618.278.431-87, representante da **Associação dos Produtores Rurais do Varjão - ASPROVAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-1 Km 12 a esq', zona rural, residente e domiciliado na Faz. Varjão, Caçu-GO; o Sr. **Lasaro Nunes da Silva**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº 434.951 SSP/GO e do CPF/MF nº 124.704.221-91, representante da **Associação dos Produtores Rurais da Região da Guariroba - ASPRUGUAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-3 Km 15 a dir. a 01 Km, zona rural, residente e domiciliado na Faz. Guariroba, Caçu-GO; o Sr. **Paulo Sérgio de Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº 1.605.671 SSP/GO e do CPF/MF nº 245.219.141-87, representante da **Associação dos Produtores Rurais dos Córregos Alarcão e Cachoeirinha - 2 Córregos**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 Km 20 a esq. zona rural, residente e domiciliado na Faz. São José, Caçu-GO; o Sr. **Paulo César Guimarães**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da C.I. nº 1.032.540 SSP/GO e do CPF/MF nº 326.957.641-20, representante da **Associação dos Produtores Rurais da Região do Barreiro - ASPRUBAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 Km 26, zona rural, residente e domiciliado na Faz. Cervo den. Barreiro, município de Caçu-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo:

I) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial

A circular stamp with the text "REG. DE IMÓVEIS TAB. DE NOTAS TITULOS E DOC. E PROTESTOS" around the perimeter. In the center, there is a handwritten signature that appears to read "S. B. B. 03". Below the signature, the text "Oldack Musa das Santas" is written, followed by "OFICIAL" and "CACTI - GO".

Continuação

Página: 3

III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;

IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo final da associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar à população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recurso humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artísticos. A Associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios. E sua sede está localizada no endereço: Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 - Bairro Morada dos Sonhos, CEP 75.813-000 - Cacu-GO.

Art. 2º - Os objetivos sociais que fundamentam a constituição da Associação são os seguintes:

I) reunir cidadãos interessados, associados ou não para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, a manifestação folclórica, artística e cultural;

II) criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;

III) identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 4



Oldack Musa dos Santos

IV) promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores do Município, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumento para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;

V) fortalecer os laços institucionais entre os representantes políticos da comunidade e das demais organizações comunitárias em atividade e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artísticos da sociedade comunitária;

VI) fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos o conhecimento das leis, da constituição, da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasiliade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando sobretudo, a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para alcançar seus objetivos, a **Associação Comunitária e Cultural de Caçu** se habilitará junto ao Poder Concedente, na forma da lei que regula a matéria, devendo obedecer, uma vez autorizada a explorar esse serviço, na programação da Rádio, os seguintes princípios:

I) preferência a finalidade educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

IV) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias. Atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos; promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 5

outra forma de aprendizado, publicando circulares, boletins, jornais; realizando programas especiais na Rádio Comunitária e até mesmo em televisão, tudo com o objetivo de incentivar o desenvolvimento, naturalmente observando as normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais econômicas na área compreendida pela comunidade residente no município de **Caçu-GO**, sem limitação número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Só serão efetivados como associados que aceitarem as condições deste Estatuto, assinando-o como prova de concordância com as suas condições, podendo qualquer cidadão da comunidade beneficiada emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados pela associação, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, desde que encaminhados ao Conselho Comunitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao encaminhar sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

FUNDADORES - Os que participam das reuniões preliminares e/ou da assembléia de instalação da associação.

CONTRIBUINTES - Os que inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

HONORÁRIOS - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à Associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à Sociedade.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis do associado:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 6

- I) aceitar como seus, objetos fundamentais da Associação, buscando integrar-se devidamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o programa de atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelos Conselho ou Assembléia;
- II) prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos ou atividades programadas, justificando, de alguma forma o não comparecimento especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidade que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;
- III) recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Associações, indicando, a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratemplos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

Art. 5º - Ao Associado que infringir o Estatuto Social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I) advertência por escrito, endereçada para o endereço pessoal do Associado;
- II) suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- III) afastamento do quadro social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia da secretaria ou da tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao Associado, ao qual será dado amplo direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de três meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associativas com a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Rúbrica Página: 7

Art. 6º - Só poderão ser eleitos dirigentes da Associação brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores, que mantenham residência na área da comunidade atendida.

Art. 7º - São legítimos Dirigentes:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Conselho Comunitário

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I) representar a **Associação Comunitária e Cultural de Caçu**, em todos os atos públicos, em juízo e fora dele;

II) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas, e ainda presidir as Assembléias Extraordinárias, conferências, debates, palestras, reuniões, atividades públicas da Associação;

III) dar posse aos membros da Diretoria;

IV) contratar e admitir funcionários ou auxiliares da Associação, supervisionar quaisquer atividades da Entidade, assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral, aceitar bens em comodato;

V) assinar com o secretário as atas de reuniões e assembléias, assinar com o tesoureiro os contratos que obriguem a **Associação Comunitária e Cultural de Caçu** a quaisquer ordem de pagamento ou movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósitos e quaisquer espécie de título, cauções ordem de pagamento, previsão orçamentária, balanços, balancetes e relatórios financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes Diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 8

- M. Doss Comunitário*
1º fev 2008
8
Oldack
- I) auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substitui-lo na ordem precedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestado por escrito;
 - II) representar a Associação na ausência do Presidente, em tarefas e funções de modo a não permitir interrupção nas atividades de rotina.

Art. 10º - Compete ao Secretário:

- I) superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade;
- II) organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da Diretoria, e, das Assembléias;
- III) responsabilizar-se pela guarda da guarda da secretaria mantendo-o em dia, lavrar, subscrever as atas de reuniões da Diretorias, e, das Assembléias, fornecendo ao Presidente todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

Art. 11º - Compete ao Tesoureiro:

- I) assinar com o Presidente, cheques e todos os documentos financeiros, apresentar balancetes de demonstrativos de contas e relatórios financeiros anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil, arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições, pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade, manter os lançamentos com toda a clareza e arquivamento de comprovantes, fornecer ao presidente, quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades;

- II) substituir o Presidente na ordem precedente.

Art. 12º - Compete ao Conselho Comunitário:

- I) acompanhar a programação da Rádio Comunitária com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios:
 - a) preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
 - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 9

008 Comunicação
Re: 137
Rádio
Sociedade
a
Oldack

- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) exigir que a programação não discrimine raça, religião, sexo, preferências sexuais convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Comunitário será composto por 05 (cinco) pessoas representantes de entidades locais, tais como: associações de classe, beneméritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

Art. 13º - O mandato da Diretoria Executiva será de cinco anos, com direito à reeleição ao cargo, quando não houver interessado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedade da Associação por membros da Diretoria ou do Conselho.

Art. 14º - As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Assembléia, com proposta e aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 15º - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios, ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovados em Assembléias Extraordinária, convocada para este fim, com o voto favorável de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em situação regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a transferência, a qualquer título, da autorização para exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial

A circular stamp with the text "REG. DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS DE NOTAS TÍTULOS E PROJETOS" around the perimeter. In the center, it says "Belo Horizonte - MG".

Continuação

Página: 10

Art. 16º - Os sócios poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

Art. 17º - Somente poderão votar os filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data das eleições.

Art. 18º - Somente poderão ser votados, os filiados até 12 (doze) meses antes da data das eleições, residentes no local onde se acha estabelecida a Associação, observadas as condições de elegibilidade estabelecidas no artigo 6º deste Estatuto.

Art. 19º - As chapas poderão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

Art. 20º - A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da Associação.

Art. 21º - As eleições serão secretas, utilizando-se para a votação, cabines indevassáveis, urnas e mesários, nos moldes das eleições majoritárias e proporcionais.

Art. 22º - As chapas inscritas poderão indicar 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para tanto, as chapas deverão apresentar requerimento à secretaria da Associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSSITÓRIAS

Art. 23º - A Presidência poderá autorizar a Secretaria e a Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

Art. 24 - O atual estatuto poderá ser alterado por sugestão do Presidente, ou por maioria dos membros da Diretoria, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia, comunicando ao Poder Concedente do serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação, as alterações que tiverem sido processadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 11

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 25º - A Associação Comunitária e Cultural de Caçu, poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência: contribuições regulares de filiados, subvenções, auxílios, doações, legados, rendas patrimoniais, contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais, arrecadação contributiva decorrentes de taxas sociais e apoio cultural de atividade de comunicação criadas pela Associação com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão propostos pela diretoria conforme os critérios definidos e aprovados em Assembléia Geral específica.

Art. 26º - A Presidência poderá, a qualquer momento e tempo, requisitar prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o desempenho das atividades.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto:

- a) uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o livro de presença, onde sócios lançarão suas assinaturas;
- b) os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo;
- c) o Presidente da Assembléia, além do seu voto de sócio terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 12

- d) as votações nas Assembléias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação;
- e) a ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela Assembléia.

Art. 28º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de outubro.

Art. 29º - São atribuições da Assembléia Geral:

- I) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos;
- II) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário;
- III) destituir, quando assim o exigirem, os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e, ou do Conselho Comunitário, mediante o voto concorde de no mínimo 1/3 (um terço) dos Associados fundadores e efetivos, convocados para esta finalidade em Assembléia Geral Extraordinária;
- IV) promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato, dos membros destituídos, na forma do item III deste artigo;
- V) deliberar sobre os demais assuntos constantes da Ordem do Dia.

Art. 30º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela diretoria, pelo Conselho ou 1/3 (um terço), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 31º - As Assembléias Gerais, tanto ordinária quanto extraordinária, serão convocadas com antecipação de 15 (quinze) dias, mediante Edital a ser afixado na sede social e nas repartições, além de comunicação por carta a todos associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 32º - A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença pessoal, ou através de procura da maioria dos associados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral deliberará pela maioria de seus membros, cabendo um voto a cada Associado, presente ou representado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 13

das Comunicações
Fls. 13
Rúbrica
SSC
13
13

PARÁGRAFO SEGUNDO - Só poderá votar, o sócio que estiver quite com a Tesouraria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a Ordem do Dia.

Art. 33º - Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de Associados que constitua a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvido previamente a Diretoria da entidade.

Art. 35º - O presente estatuto entra em vigor nesta data.

Art. 36º - Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 37º - A Associação, que terá tempo de duração ilimitado, somente será extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral convocada especificamente para tratar desse assunto, na forma prevista neste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção desta Associação o patrimônio será incorporado ao de uma Associação congênere estabelecida no Município ou Estado, observada sempre esta ordem de indicação. Não havendo estabelecimentos nas condições indicadas, o patrimônio será devolvido às pessoas jurídicas de direito público mencionadas no parágrafo único do artigo 22 do Código Civil, excetuando, em qualquer dessas situações, a outorga da autorização para a execução do serviço de Radiodifusão, cuja destinação será definida pelo Poder Concedente.

Art. 38º - Este Estatuto somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia convocada para esse fim.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 14

Caçu - GO, 09 de novembro de 1998.

Leomides Dolores Machado
Presidente

Sebastião Nunes de Sousa
Vice-Presidente

Juarez Gama Filho
Secretário

Dézair Alves Pereira
Tesoureiro

CONSELHO COMUNITÁRIO:

Mauro Sebastião Guimarães
Mauro Sebastião Guimarães

Cirilo Alves de Lima Neto
Cirilo Alves de Lima Neto

Lasaro Nunes da Silva
Lasaro Nunes da Silva

Paulo Sérgio de Sousa
Paulo Sérgio de Sousa

→

Paulo César Guimarães
Paulo César Guimarães



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 15

Reconheço, por semelhança, as assinaturas de Leonides Dolores Machado, Sebastião Nunes da Souza, Juarez Gama Filho, Dezair Alves Pereira, Mauro Sebastião Guimarães, Cirilo Alves de Lima Neto, Lázaro Nunes da Silva, Paulo Sérgio de Souza e Paulo César Guimarães, posto que análogas às constantes do arquivo deste Cartório, do que dou fé. .-.-.-.-

Caçu, 07 de dezembro de 1.998

Em teto Noé Nunes Guimarães de verdade

Noé Nunes Guimarães

2.º Tab. e Oficial

Cartório do 2.º Ofício e Anexos
Noé Nunes Guimarães
TABELIÃO
Clarice M. Guimarães
ESCR. JUR.
Maria Luisa G. Peres
ESCR. JUR.
CAÇU - GOIÁS

C E R T I D A O

Certifico que o presente Estatuto foi protocolado sob o nº 2.106,
às fls. 145 do livro A-Protocolo.

Registrado sob o nº 083,
às fls. 158 do livro "A", do Registro de
Pessoas Jurídicas, por extrato. Dou
fé.

Caçu, 07 de dezembro de 1998

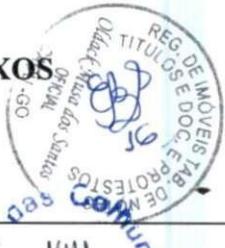
Noé Nunes Guimarães

2.º Tab. e Oficial

Certório do 2.º Ofício e Anexos
Noé Nunes Guimarães
TABELIÃO
Clarice M. Guimarães
ESCR. JUR.
Maria Luisa G. Peres
ESCR. JUR.
CAÇU - GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURÍDICAS - Livro A a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 3.782, registro sob o nº 83 AV-001 em 10/12/2008, contendo 3 páginas do seguinte documento, transscrito na sua íntegra:

ALTERAÇÃO Nº01 DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, REGISTRADO SOB Nº083, ÀS FOLHAS 158 DO LIVRO "A" DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAÇU-GO, APROVADA EM 13/ 06/2008, QUE PASSA A VIGORAR EM SEU INTEIRO TEOR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO III

DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - São legítimos dirigentes:

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Conselho Fiscal

Conselho Comunitário

Art. 10º - Compete ao Secretário

- I) ...
- II) ...
- III) ...

IV) Na falta do 1º Secretário o 2º Secretário irá substituí-lo com todas as prerrogativas dos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 11º - Compete ao Tesoureiro

- V) ...
- VI) ...
- VII) ...

Na falta do 1º Tesoureiro o 2º Tesoureiro irá substituí-lo com todas as prerrogativas dos incisos I e II deste artigo.

Art. 12º - Compete aos Conselhos:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 17

I) Ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da Rádio Comunitária com vistas ao atendimento do atendimento exclusivo da comunidade, exigindo a observância dos seguintes princípios.

- a)...
- b)...
- c)...
- d)...

II) Ao Conselho Fiscal

- a) Fiscalizar e aprovar balancetes e balanços anuais;
- b) Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- c) Convocar reuniões e assembleias;
- d) Manifestar sobre conduta dos associados;
- e) Manifestar sobre convênios com órgãos públicos e particulares.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

ART. 14º - O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição ao cargo, com a modificação (alteração) de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da diretoria em atividade.

Caçu-GO, 13 de junho de 2008.

JOSE LÚCIO VIEIRA
Presidente

VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Secretário

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CACU - GOIÁS

Protocolado sob o n.º 3.782 às fls. 254 do livro A
Registrado sob o n.º 162 às fls. 505 do livro "A"
de registro integral de títulos, documentos e outros papéis.

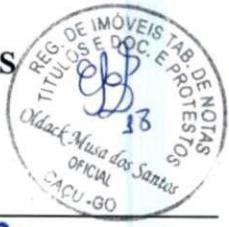
Caçu, 10 de Junho de 2008



Álvaro Machado Nunes
Sub. Oficial. Tad. Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

das Comunicações
Fls. 144
Rúbrica
898

Página: 18

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAÇU – GOIÁS

Protocolada sob o n.º 3.782, às fls.
254, do livro A – Protocolo.

Registrada sob o n.º 162, às fls. 505 do
livro “A”, de Registro de Pessoas Jurídicas.

E, AVERBADA, às margens do Registro
de n.º 083, às fls. 158, do livro “A”, de Registro
de Pessoas Jurídicas, nesta data. Dou fé.

Caçu, 10 de dezembro de 2008

Alvaro Machado Nunes
Sub. Oficial. Tab. Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURÍDICAS - Livro A a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 5.447, registro sob o nº 83 AV-002 em 09/06/2011, contendo 7 páginas do seguinte documento, transscrito na sua íntegra:

Alteração número 02 (dois) do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, registrado sob o número 083, às folhas 158, do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Caçu - Goiás, APROVADA na Assembléia convocada para este fim, em 06 de abril de 2011, que passa a vigorar em seu íntero teor com a seguinte redação:

Art. 1º -

Art.2º- A Associação Comunitária e Cultural de Caçu tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



[Assinatura]

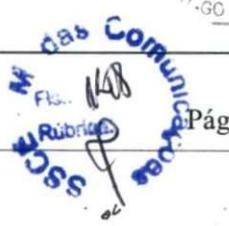


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 20



Art. 4º- A receita da Associação Comunitária de Caçu será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária e Cultural de Caçu será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos – Aqueles que filarem após a fundação, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos.
- III – Honorários – Aqueles que prestaram ou prestam relevantes serviços à Associação Comunitária e Cultural de Caçu.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de concorrer às eleições é prerrogativa das pessoas físicas e de votar e opinar, de todos os associados, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e estejam em dia com a entidade;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

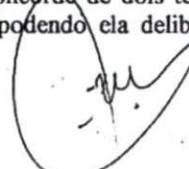
III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da Associação Comunitária e Cultural de Caçu:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na segunda quinzena do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada dois anos para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 21

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas na letra "a" do art. 8º e §1º do art. 11.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas na letra "a" do art. 8º e §1º e 2º do art. 11.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, um Diretor Cultural e um Diretor Marketing, todos com suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Caçu poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas na letra "a" do art. 8º e §1º e 2º do art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária e Cultural de Caçu em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária e Cultural de Caçu
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral após ouvir o Conselho Fiscal;



Oldack



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 22

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Presidente compete: representar a Associação Comunitária e Cultural de Caçu, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com o Diretor Presidente e assinar todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, manter disponível e atualizado o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, bem como organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) Ao Diretor Cultural compete: implementar e supervisionar a área artístico e cultural da entidade dando cumprimento ao que determina a legislação.
- e) Ao Diretor de Marketing compete: buscar a inovação da programação da emissora e apoio financeiro na forma da legislação para a manutenção da entidade.

Art. 14 – Ao Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto de 03 membros e 03 suplentes com competência para fiscalizar e aprovar balanços, balancetes e prestação de contas e manifestar sobre alienações de bens da entidade.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas, com suplentes, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre no aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até quinze dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, Nº 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página 23

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária e Cultural de Caçu será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da Associação Comunitária e Cultural de Caçu ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia e nos termos do art. 61, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil Brasileiro.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - Esta alteração estatutária entra em vigor após sua provação, exceto no que altera a composição da atual gestão 2010/2012.



Caçu, 06 de Abril de 2011.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

FE: 15/04/2011 Página: 24

Wagner Vicente da Silva
Presidente

Fatima Maria da Cunha Rodrigues
1^a Secretária

João Batista Costa Nascimento

1º Tesoureiro

Wellington Tavares Paraíba
Vice-Presidente

Carlos Humberto de Moura
2º Secretário

Nelydeca Moraes
2º Tesoureiro

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES:

Plinio Silva; PLINIO SILVA
Moldino Cardoso Ferreira
José da Cunha Ferreira
Domingos Guimaraes
Jairo Rezende
Divino Nunes Moreira
João Batista Costa Nascimento
Luzia Oliveira Ferreira
Le Juarez Gama Filho
Vanu Nunes de Freitas Júnior
Valentim Fernandes de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Tabelionato de Notas de Caçu - Goiás

Rua José Reinaldo Vieira nº 400 - Centro - Caçu - GO - CEP 75813-000 - Fone: (64) 3656-1067

Assinatura: Oldack Musa dos Santos

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o n° 5.447, averbado sob n° 0024 na página do Registro n° 83, Dou f. Caçu - GO 09/05/2011.

Angela de Castro Santos - Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Tabelionato de Notas de Caçu - Goiás

Rua José Reinaldo Vieira nº 400 - Centro - Caçu - GO - CEP 75813-000 - Fone: (64) 3656-1067

- TÍTULOS DE DOCUMENTOS - Livro B

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o n° 5.308 e registrado sob o n° 3.277, Dou f. Caçu - GO 11/04/2011.

Angela de Castro Santos - Escrivente



NULL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTOS E ANEXOS
COMARCA DE CAÇU - GO
Av. Ildefonso Carneiro, N° 635 - Centro
Oldack Musa dos Santos
Oficial



Continuação

Página: 25



TABELIONATO 1º DE NOTAS
Fone: (64) 656-1067 - Caçu-GO
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
Oldack Musa dos Santos
posto que análoga(s) é(s) constitui(e)s de nosso arquivo.
Dou fé.
Caçu, 21 de março de 2013
Em test.
 OLDACK MUSA DOS SANTOS - REC. MARISTELA SOUZA PARAHANHA - ESCR.
 MISSÉ SÔUSA CARVALHO - ESCR. ANGELA DE CASTRO SANTOS - ESCR.

TABELIONATO 1º DE NOTAS
Fone: (64) 656-1067 - Caçu-GO
Reconheço verdadeira(n) a(s) assinatura(s) de
Oldack Musa dos Santos
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por
haver(em) sido apostilada(s) em minha presença. Dou fé.
Caçu, 21 de março de 2013
Em test.
 OLDACK MUSA DOS SANTOS - REC. MARISTELA SOUZA PARAHANHA - ESCR.
 MISSÉ SÔUSA CARVALHO - ESCR. ANGELA DE CASTRO SANTOS - ESCR.

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º do art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

CAÇU, 21 de março de 2013.

Evania Freitas Guimarães Souza
Escrevente



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. ANEXO ALA OESTE, SALA 300
CEP. 70044-900 – BRASILIA – DF**



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE CAÇU
RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES, 699
BAIRRO: MORADA DOS SONHOS
CEP: 75.813-000 – CAÇU - GO**

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**Identificação do Processo**

Número: 53000.052021/2011

Localidade / UF: CAÇU/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE CACU

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Wagner Vicente da Silva	077.218.461-53	2º Diretor Cultural, de Comunicação Social e Marketing	31/07/2012 31/07/2014	
WELLINGTON TAVARES PARANAIBA	253.038.721-49	Diretor Geral	31/07/2012 31/07/2014	
Jesusmar Nunes da Silva	435.769.236-91	Diretor de Operações	31/07/2012 31/07/2014	
Nely de Castro Morais	370.135.721-87	1º Diretor Cultural, de Comunicação Social e Marketing	31/07/2012 31/07/2014	
João Batista Costa Nascimento	220.159.901-78	Diretor Administrativo	31/07/2012 31/07/2014	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 11
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 12
3. CNPJ válido e atual: f. 13
4. Estatuto: f. 14-21 e 147-151
5. Ata de eleição: f. 62-63

6. Relatório Conselho Comunitário: PENDENTE

7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: PENDENTE

CONSTATações:

- a. O processo ainda não está completamente instruído.
- b. O Estatuto necessita adequar-se à Norma 1/2011.
- c. Verificou-se a existência de indícios de vínculos político partidários.

CONCLUSÃO:

- Elaborada NT 632-2014 solicitando documentos e esclarecimentos.
- Elaborado Memo 81/2014 encaminhando documentos à CGAO.
- Os documentos que subsidiam as constatações supra acompanham o presente parecer.

*** Analista Jurídico: TÁCIO NEVES

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha



Ministério das Comunicações
Fis. 15/02/2014
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
NELITON ALVES CARNEIRO	025812961031	1º - SUPLENTE DA EXECUTIVA - COMISSÃO EXECUTIVA	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
ADELSON BATISTA ARANTES	017949681082	2º - SUPLENTE DA EXECUTIVA - COMISSÃO EXECUTIVA	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
JUAREZ GAMA FILHO	018015401090	3º - SUPLENTE DA EXECUTIVA - COMISSÃO EXECUTIVA	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
SEBASTIÃO MARTINS DE SOUZA	017946991090	3º - SUPLENTE DA EXECUTIVA - COMISSÃO EXECUTIVA	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
KIXIANE PAULA VIEIRA LIMA	034375981082	4º - SUPLENTE DA EXECUTIVA - COMISSÃO EXECUTIVA	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
CIRILO ALVES DE LIMA NETO	025809021040	DELEGADO DA CONVENÇÃO ESTADUAL	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
CIRILO ALVES DE LIMA NETO	025809021040	PRESIDENTE	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
ELISA MARIA PIMENTA MENDONÇA SEGANTINI	030299951007	SUPLENTE - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
ÉRICA REIJANE LIMA	029433081082	MEMBRO - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
FÁBIO MODESTO DE MELO SILVA	046350591040	2º VICE PRESIDENTE	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
FERNANDO ROCHA DE ARAÚJO CAMPOS	161374950167	SUPLENTE - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
GILMAR NUNES DA SILVA	022585291007	1º VICE PRESIDENTE	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
JESUSMAR NUNES DA SILVA	017943001007	SUPLENTE DE DELEGADO DA CONVENÇÃO REGIONAL	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
JOÃO FRANCO COELHO	025082751023	2º VOGAL	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	017939741074	SECRETÁRIO ADJUNTO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO

MARCO ANTÔNIO CAETANO	010825881066	SUPLENTE - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
MARCOS DE FREITAS	018000901082	MEMBRO - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
OLDAISA PEREIRA MARTINS	000267051082	SECRETÁRIA GERAL	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
ORIZA RODRIGUES COIMBRA	017956871007	MEMBRO - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
SELLY FERREIRA	017987161040	MEMBRO - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
SUELY FERREIRA GAMA	018014591031	MEMBRO - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
UBIRATAN DA SILVA SEGANTINI	037240461031	SUPLENTE - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
VICENTE DE SOUZA LIMA	018003111074	MEMBRO - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
WEDVAN FREITAS GOMES	029444011023	SUPLENTE - DIRETÓRIO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
EDUARDO SIQUEIRA MARTINS	044531511066	1º - CONSELHO FISCAL	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
TIBÚRCIO SIQUEIRA GAMA NETO	017960751040	1º - CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
EDNA CRISTINA FREITAS	029443411058	2º - CONSELHO FISCAL	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
NEUTON JOSÉ DA SILVA	025079041023	2º - CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
ANTÔNIO JOSUÉ	017948551007	3º - CONSELHO DE ETICA E DISCIPLINA	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO
JESUSMAR NUNES DA SILVA	017943001007	TESOUREIRO	30/04/2012 a 30/04/2015 - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte orgao partidário:

CNPJ: **15.929.943/0001-70**

Partido: **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAÇU/GO**

Protocolo: **346022012**

Data **01/06/2012**

Protocolo: **17:33:46**

Vigência: **Início:30/04/2012 Final: 30/04/2015**

Logradouro: **FAZENDA VARJÃO**

Bairro: **ZONA RURAL**

CEP: **75.813-000**

Telefone: **(64)9279-0503**

Fax: **(62)3212-1414**

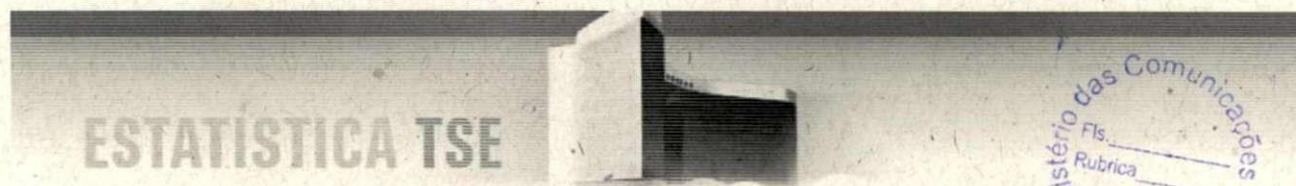
E-mail: **pingodevida@hotmail.com**

Código: **BLEJ.KPB\$.NHV\$.ELQN.**

Certidão emitida às: **11/02/2014 09:42:16**



- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Eleições 2008

- > Candidatos por Vaga
- > Cargo/Sexo
- > Pesquisa Nominal
- > Quadro de Comparecimento
- > Quadro de Votação
- > Quadro Partido/Cargo
- > Resultado da Eleição
- > Municípios em que ocorreram eleições suplementares
- > Municípios que não totalizaram a Eleição

[Estatísticas de Candidaturas](#)

[Estatísticas do Eleitorado](#)

[Estatísticas de Resultados](#)

Estatísticas de Resultados

:: [Pesquisa Nominal](#) | [Voltar](#)

Parâmetros de pesquisa

Parte do Nome

[Pesquisar](#)

[Recomeçar](#)

Pesquisa Nominal

Município	Nome Candidato	Nome Urna	Cargo	Partido	Situação
CAÇU/GO	JESUSMAR NUNES DA SILVA	JESUSMAR NUNES	Vereador	PTB	Eleito

1 - 1

Informações Adicionais

Fonte dos dados: Data Mart de Resultado do Pleito de 2008.

Dados sujeitos a alteração.

Data da última atualização: 30/07/2013 - 14:21

Praça dos Tribunais Superiores - Bloco C - 70096-900 Brasília, DF - Brasil - Tel. (61) 3316-3000

Últimas Ciência Cotidiano Economia Eleições 2012 Internacional Jornais Política Saúde

Conheça o perfil de Fernando Rodrigues

Blog Políticos do Brasil Pesquisas Escândalos no Congresso Twitter Vídeos Áudio

Dados sobre todos os candidatos de 2010 e de eleições anteriores

Digite nome/número ou selecione um filtro e clique Pesquisar

Leonides (2008)

Dados pessoais do candidato

Nome completo:	Leonides Dolores Machad
CPF:	016.700.261-91 *
Data de nascimento:	29/03/1938
Idade ao final de 2008:	70
Município de nascimento:	Jatai /GO
Nacionalidade:	Brasileira
Município de residência:	Caçu /GO
Sexo:	Masculino
Estado Civil:	Casado(A)
Grau de Instrução:	Ensino Fundamental Incompleto
Ocupação principal declarada:	Produtor Agropecuário



* Saiba como checar o CPF dos políticos e sua situação fiscal

Dados eleitorais do candidato

Cargo disputado:	Vice-Prefeito
Município onde concorre:	Caçu
UF onde concorre:	GO
Nome na urna:	Leonides
Número eleitoral:	23
Nome do partido:	Partido Da Social Democracia Brasileira
Sigla/ número do partido:	PSDB /45
Coligação:	União Fraternidade E Trabalho (PR / PTB / PP / PSDB / PPS / PSB)
Situação da candidatura:	Deferido

Declaração de bens apresentada à Justiça Eleitoral

Descrição do bem	Valor do bem
Casa Residencial Na Rua Artur Ferraz De Almeida, Caçu	R\$ 36.086,58
Fazenda Matinha Em Caçu 175,3 Ha	R\$ 145.734,28
50% De Um Predio Comercial Em Cassilandia-Ms	R\$ 14.400,00
Cooperativa De Credito Do Vale Do Paranaiba Ltda	R\$ 13.659,68
Valor total dos bens declarados:	R\$ 209.880,54



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

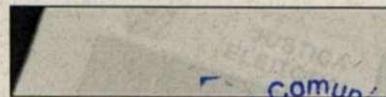
Eleições 2008

Divulgação de Registro de Candidaturas

Detalhes do Registro de Candidatura - Vice-Prefeito



Situação do Registro:

Apto
(Deferido)

Nome na urna eletrônica: **LEONIDES** Número:
 Nome completo: **LEONIDES DOLORES MACHADO** Sexo: Masculino
 Data de nascimento: **29/03/1938** Estado civil: Casado(a)
 Nacionalidade: **Brasileira nata** Naturalidade: **JATAI - GO**
 Grau de instrução: **Ensino Fundamental incompleto** Ocupação: **Produtor Agropecuário**

Partido: **--()**

Coligação:

Composição da coligação:

Cargo a que concorre: **Vice-Prefeito - CAÇU (GO)**No. processo/protocolo: **9886 / 287651/2008**

Dados fornecidos pelo candidato no processo de registro de candidaturas. Outras informações, entrar em contato com o cartório eleitoral no município.

Processo de Candidatura	Declaração de Bens	Prestação de Contas - 1ª Parcial	Prestação de Contas - 2ª Parcial
-------------------------	--------------------	----------------------------------	----------------------------------

Seq.	Descrição	Total
1	CASA RESIDENCIAL NA RUA ARTUR FERRAZ DE ALMEIDA, CAÇU	R\$ 36.086,58
2	FAZENDA MATINHA' EM CAÇU 175,3 HA	R\$ 145.734,28
3	50% DE UM PREDIO COMERCIAL EM CASSILANDIA-MS	R\$ 14.400,00
4	COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO PARANAIBA LTDA	R\$ 13.659,68
		R\$ 209.880,54

[Fazer](#)

REQUERIMENTO N° 147/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Requer a aquisição de área para estacionamento anexa ao Parque de Exposição Leonides Dolores Machado.

Exmº Sr.

ORLANDO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta:

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, requer a Vossa Excelência que, após os devidos trâmites regimentais e ouvido o Plenário, seja encaminhado Expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando daquela autoridade, providências para que feita a aquisição de área para estacionamento, anexa ao Parque de Exposição Leonides Dolores Machado.

*Nestes Termos,
P. Deferimento.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2013.

Vereador *Antônio Severino da Silva*

Justificativa:

A EXPOCAÇU se tornou a maior exposição agropecuária, industrial e comercial do extremo sudoeste goiano. É bastante conhecida pela qualidade, organização e tamanho deste evento que hoje é mencionada além dos limites do Estado goiano, trazendo inúmeros visitantes e negociantes que aqui fazem aquisições de produtos dando uma forte contribuição para a economia de nosso Município.

Ocorre que, contraria a organização interna da festa, o estacionamento dos veículos se torna um verdadeiro caos, pois no Parque de Exposição Leonides Dolores Machado não existe estacionamento, o que força os visitantes da festa estacionar na rua, no canteiro central da avenida ou sobre as calçadas do Parque, atrapalhando todo o trânsito de carros e pedestres nas proximidades do Parque.

Haja vista que, para conseguir realizar um evento como é realizado, o Sindicato Rural, por não possuir fonte de renda, depende de patrocínios e contribuições, e por conta disso necessita da ajuda do Poder Público para a construção deste estacionamento.

Dante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Edifício Vicente de Sousa Lima

Avenida Ildefonso Carneiro, 399-A, Centro - Caçu-GO - Cep: 75813-000

Telefone: (64) 3656-1348 | 3656-1442 | 3656-1174 - www.camaradecacu.go.gov.br



Ministério das Comunicações
Fis. 16
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 998 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de

de 2014.

Ao(À) Senhor(a)

WELLINGTON TAVARES PARANAÍBA

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU**
Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº. 699, Bairro Morada dos Sonhos
75.813-000 / Caçu – GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.052021/2011-38.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.052021/2011-38, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caçu/GO**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 632/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual e esclarecimentos acerca de possíveis irregularidades encontradas nos autos.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações - SCE
160
Fls.
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 632/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53670.000736/1998.
Processo de Renovação nº 53000.052021/2011-38.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu/GO.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011: (Para outorgas que venceram após 30/11/2013)

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 12 e 8, ao disposto nos itens 8.2, alínea *h* e 8.3, alínea *d* da Norma nº 1/2011, sem prejuízo das demais modificações que devem ser realizadas para o fim de adequar o Estatuto aos textos normativos a seguir:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

53000.052021/2011-38/CGRC

- b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
 - c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
 - d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- (...)

II. Prova de que os diretores WAGNER VICENTE DA SILVA, DONIZETH GUIMARÃES, DIVINO NUNES MOREIRA, LEONIDES DOLORES MACHADO, DEZAIR ALVES PEREIRA, JUAREZ GAMA FILHO são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

III. CPF de dos dirigentes acima nominados; e

IV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Cabe ressaltar que as alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

4. Com o fim de orientar a entidade, é importante informar que nos autos consta documento do Diretor WAGNER VICENTE DA SILVA (f. 79), nada obstante a cópia encontrar-se ilegível, razão pelo qual não é possível perceber os dados ali descritos. À oportunidade, é importante esclarecer que também os suplentes devem apresentar os comprovantes de maioridade e nacionalidade visto que, por conta da sua condição, podem potencialmente ocupar a Diretoria, exigindo-se que preencham os mesmos requisitos de maioridade e nacionalidade brasileira nata ou naturalizada há mais de 10 anos (art. 9º, §2º, III e IV).

5. Sobre a solicitação constante no “item IV” acima, atentou-se para a existência nos autos de documento elaborado pelo Conselho Comunitário (fls. 43-45). Todavia, este documento limita-se a aprovar a grade de programação, não analisando de fato se ela cumpre as finalidades legais (art. 4º da Lei nº. 9.612/1998). Em vista disso, é necessário que o Conselho elabore novo relatório, agora acompanhado de análise da grade de programação segundo o que determina o subitem 21.4.1 da Norma 1/2011.

6. Finalmente, em pesquisa à rede mundial de computadores bem como ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral, vislumbrou-se possíveis indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em potencial infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9.612/98. Essa afirmação justifica-se ante os seguintes fatos:

- Fls. 163
- Rubrica
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
- SCE-MC
- I. O Diretor de Operações (JESUSMAR NUNES DA SILVA) ocupa a função de Tesoureiro de órgão municipal de partido político (Partido Trabalhista Brasileiro);
 - II. O Diretor de Operações acima nominado é suplente de delegado da Convenção Regional do mesmo partido em questão;
 - III. O Sr. JESUSMAR NUNES DA SILVA foi candidato a Vereador nas eleições de 2008, obtendo êxito ao ser eleito;
 - IV. O Suplente do Diretor de Marketing (JUAREZ GAMA FILHO) é 3º Suplente da Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB;
 - V. O Suplente do Diretor de Operações (LEONIDES DOLORES MACHADO) candidatou-se ao cargo de Vice Prefeito no pleito municipal de 2008, mas não foi eleito.

7. Assim, como os fatos elencados podem representar infração à Lei, em obediência aos direitos humanos fundamentais da ampla defesa e do contraditório, garantidos pela Constituição da República, cumpre que seja aberto prazo para que a entidade apresente as razões entendidas pertinentes.

8. Finalmente, como se notou a identidade de nomes entre um dos Diretores da associação (LEONIDES DOLORES MACHADO) e o Parque de Exposições da cidade de Caçú/GO, insta que seja esclarecido também se o Parque assim se chama em homenagem ao Diretor em questão e, caso não o seja, quem é o homenageado.

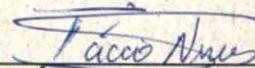
CONCLUSÃO

9. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e prestar os devidos esclarecimentos sobre os pontos acima elencados.

10. Esclarecemos ainda que a constatação de vínculo com outra entidade poderá ensejar a não renovação da outorga.

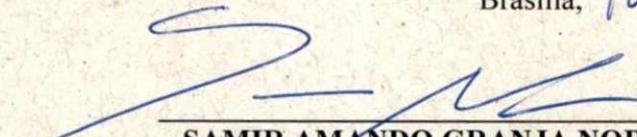
À consideração superior.

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.


TÁCIO NEVES FROTA SOUZA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 632/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aviso Autorizado Pgçu-GO 39

52021/2011

EXIREN



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000-014033/2014-15

SEAP/ISCE

01/04/2014-09:16



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

OF. Nº P005/2014

Caçu, 27 de março de 2014.

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao OF. Nº 998/2014/CGRC/SCE-ME e a Nota Técnica nº 632/2014/CGRC/SCE-MC, passamos prestar os seguintes esclarecimentos:

01 – 8.2

h – indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

Resposta:

Consta do artigo 12 e 13 do Novo Estatuto (Processo nº 53.000.019342/2011);

h.3 – o tempo de mandato dos membros que compõe a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

Resposta:

Consta do Artigo 12 caput do novo Estatuto, inclusive fixa o mandato em 2 (dois) anos devido a dificuldade de encontrar associados dispostos a assumir um mandato maior, porém iremos convocar a Assembleia Geral para deixar o texto mais claro de que será permitida uma única reeleição.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, um Diretor Cultural e um Diretor Marketing, todos com suplentes, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

searc
131

NB: Documentação encaminhada em 13/04/2011, através do OF. Nº 013/2011, em atendimento ao OF. Nº 1.157 do dia 28/02/2011, Processo nº 53.000.019342/2011:

8.3

b – assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço:



Resposta:

O ingresso é gratuito e são os sócios que definem na Assembleia Geral se deve ter mensalidade e qual será o valor.

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

c – assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dias com suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

Resposta:

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de concorrer às eleições é prerrogativa das pessoas físicas e de votar e opinar, de todos os associados, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e estejam em dia com a entidade;

Art. 12 -

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

II – Prova de que os diretores WAGNER VICENTE DA SILVA, DONIZETH GUIMARÃES, DIVINO NUNES MOREIRA, LEONIDES DOLORES MACHADO, DEZAIR ALVES PERIRA, JUAREZ GAMA FILHO são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção as restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

Resposta:

Documentos em anexo.



III – CPF dos dirigentes acima nominados;

Ministério das Comunicações
M. C. S.
Fls. 160
Rubrica

Resposta:

Documentos em anexo.

IV – Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

Resposta:

Em anexo.

4 – Com o fim de orientar a entidade, é importante informar que nos autos consta documento do Diretor WAGNER VICENTE DA SILVA (fl.79), nada obstante a cópia encontrar-se ilegível, razão pela qual não é possível perceber os dados ali descritos. À oportunidade, é importante esclarecer que também os suplentes devem apresentar os comprovantes de maioridade e nacionalidade visto que, por conta da sua condição, podem potencialmente ocupar a Diretoria, exigindo-se que preencham os mesmos requisitos de maioridade e nacionalidade brasileira ou naturalizada há mais de 10 anos (art.9º, §2º, III e IV);

Resposta:

Tais documentos já constam junto à relação de associados e no que se refere ao sócio WAGNER VICENTE DA SILVA, o mesmo renunciou ao mandato de Diretor de Marketing em 04 de abril de 2013 (cópia em anexo), sendo assim desnecessário o envio de novas cópias dos documentos.

5 – Sobre a solicitação constante no "item IV" acima, atentou-se para a existência nos autos elaborado pelo Conselho Comunitário (fls. 43-45). Todavia, este documento limita-se a aprovar Lei nº 9.612/1988). Em vista disso, é necessário que o Conselho elabore novo relatório, agora acompanhado de análise da grade de programação segundo o que determina o subitem 21.4.1 da Norma nº 01/2011.

Resposta:

No encaminhamento da grade de programação o Conselho fez a análise, podem por desconhecimento ter feito de forma indevida ou muito resumida, apesar de ser o que diz a Norma nº 01/2011.

6 – Finalmente, em pesquisa à rede mundial de computadores bem como ao banco de dados do Tribunal Eleitoral, vislumbrou-se possíveis indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em potencial infringência ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612/98. Essa afirmação justifica-se ante os seguintes itens:

I – O Diretor (JESUSMAR NUNES DA SILVA) ocupa a função de órgão municipal de partido político (Partido Trabalhista Brasileiro);

CETNAO

II – O Diretor de Operações acima nominado é suplente de delegado da Convenção Regional do mesmo partido em questão;

III – O Sr. JESUSMAR NUNES DA SILVA foi candidato a Vereador nas eleições de 2008, obtendo êxito ao ser eleito;

IV – O Suplente do Diretor de Marketing (JUAREZ GAMA FILHO) é 3º Suplente da Comissão Executiva do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB;

V – O Suplente do Diretor de Operações (LEONIDES DOLORES MACHADO) candidatou-se ao cargo de Vice Prefeito no pleito municipal de 2008, mas não foi eleito.

7 – Assim como os fatos elencados podem representar infração à Lei, em obediência aos direitos humanos fundamentais da ampla defesa e do contraditório, garantidos pela Constituição da República, cumpre que seja aberto prazo para que a entidade apresente as razões entendidas pertinentes.

Resposta:

1 – Apesar das coincidências a Associação se sente ofendida pela colocação do analista, pois temos convicção de que somos uma entidade séria, sem nenhum vínculo e que sempre respeitou as diferenças políticas, tanto é que no seu quadro de sócios tem pessoas de vários partidos, pessoas estas que tiram parte do seu tempo para contribuir com a sua comunidade:

2 – Mantemos convênio com o Município de Caçu desde junho de 2002, conforme Lei Municipal nº 1306/2002, de 16 de maio de 2002, até a presente data e, neste período Caçu teve Prefeitos do PP, do PPS, do PMDB e agora do PSDB, isto demonstra a imparcialidade político-partidária da entidade.

3- A Associação é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1.667/10, de 10/09/2010;

4 – A área onde foi construída a Sede Própria da Associação foi doada na gestão de um Prefeito do PMDB;

5 – O dono do Loteamento onde se encontra a sede própria, ainda em fase final de construção, questionou judicialmente a área doada, veja o que disse o Ministério Público Estadual no arquivamento do processo (cópia em anexo):

"Verifica-se ainda, que a desafetação de parte da área vere da quadra nº 19, do Loteamento São Paulo, para alienação por doação à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, atendeu também ao requisito do artigo 4º, inciso I, e parágrafo 2º, da Lei Federal nº 6.766/79, haja vista que a Associação Comunitária e Cultural de Caçu é uma entidade sem fins lucrativos, que presta serviço social a todas as entidades do município através de divulgação do trabalho das mesmas, faz anuncio de emprego, perda de documentos, notas de falecimento, informativos em geral e campanhas sem nenhum custo à população, dá oportunidades na área cultural para aprendizes, músicos, poetas, escritores, incentivando a cultura municipal e regional. E ainda, a referida Associação, ora beneficiada, é a única rádio comunitária do município de Caçu, se enquadrando como equipamento urbano e

comunitário de cultura. Dessa forma, o município de Caçu atendeu à função Social do espaço verde, que se caracteriza como interesse público.

Ressalta-se, por fim, que a construção da Sede da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, Goiás, ocorreu com a ajuda da população, tendo sido o material doado pela comunidade de Caçu."

Senhor Coordenador, queremos salientar ainda o seguinte:

1 – A solicitação de renovação da Licença de Funcionamento foi solicitada no dia 05/09/2011, pois a mesma venceria no dia 06/12/2011, em atendimento a legislação (cópia em anexo);

2 – Já atendemos as seguintes solicitações:

2.1 – Ofício nº 1.157/RADCOM/DEOC/SCE-MC, de 28/02/2011;

2.2 – Ofício nº 2.491/RADCOM/DEOC/SCE-MC, de 03/05/2011;

2.3 – Ofício nº 6.6600/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, de 03/11/2011;

2.4 – Ofício nº 686/2013/CGRC/SCE-MC, de 27/02/2013 e a Nota Técnica nº 0575/2013/CGRC/SCE-MC .

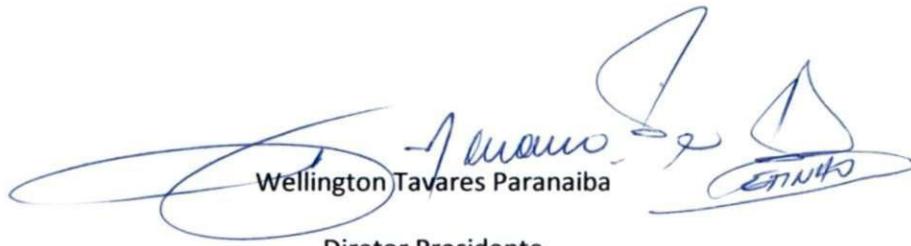
8 – Finalmente, como se notou a identidade de nomes entre um dos Diretores da associação (LEONIDES DOLORES MACHADO) e o Parque de Exposições da Cidade de Caçu/Go, insta que seja esclarecido também se o Parque assim se chama em homenagem ao Diretor em questão e, caso não o seja, quem é o homenageado.

Resposta:

O Parque tem o nome do Diretor, foi uma homenagem prestada em vida ao senhor Leonides Dolores Machado pelos relevantes serviços prestados à classe produtora do município de Caçu.

Esperando ter atendido a atual solicitação, colocamo-nos à inteira disposição deste Ministério para novos esclarecimentos.

Atenciosamente


Wellington Tavares Paranaiba
Diretor Presidente


Scintos

Ministério das Comunicações
Fis. 160
Rubrica

Ao Senhor

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DD. Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Brasília - DF





Ministério das Comunicações
M
Fls.
Rubrica
140
SCM

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P003/2011

Caçu, 5 de setembro de 2011.

Senhor Diretor,

Vimos nos termos da legislação em vigor solicitar a renovação da Licença Definitiva de Funcionamento da Associação Comunitária e Cultural de Caçu – Rádio Morada os Sonhos, em virtude de a atual estar vencendo em 06/12/2011.

Sendo o que temos para o momento e contando com a atenção de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Wagner Vicente da Silva
Presidente

Ao Senhor

Dr. DEMERVAL DA SILVA JÚNIOR

DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

BRASÍLIA - DF





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P002/2012

Caçu, 3 de janeiro de 2012.

Senhor Coordenador,

Estamos encaminhando em anexo, novo requerimento de renovação de outorga de execução do Serviço de Rádio Difusão Comunitária da Associação Comunitária e Cultural de Caçu e os documentos solicitados através do Ofício nº 6.600/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC. Processo nº 53000.052021/2011-38.

Sendo o que temos para o momento e contando com a atenção de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Wagner Vicente da Silva
Presidente

Ao Senhor

Dr. OCTÁVIO PENNA PIERANTI

DD. Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

BRASÍLIA - DF

Octávio Penna Pieranti

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Caçu-GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. **São seus fundadores:** Leonides Dolores Machado, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 298.822 SSP/GO e do CPF/MF nº. 016.700.261-91, residente e domiciliado na Faz. Matinha - Caçu-GO; Sebastião Nunes Sousa, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 616.987 SSP/GO e do CPF/MF nº. 134.434.881-53, residente e domiciliado na Faz. Pinheiro - Caçu-GO; Juarez Gama Filho, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 730.760 SSP/GO e do CPF/MF nº. 217.189.461-04, residente e domiciliado na Faz. Retiro - Caçu-GO e Dezair Alves Pereira, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 746.145 SSP/GO e do CPF/MF nº. 350.534.451-68, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Retiro - município de Caçu-GO. **São membros da diretoria provisória:** para presidente o Sr. Leonides Dolores Machado, brasileiro, casado,



agropecuarista, portador da C.I. nº. 298.822 SSP/GO e do CPF/MF nº. 016.700. 261-91, residente e domiciliado na Faz. Matinha - Caçu-GO; para vice-presidente o Sr. **Sebastião Nunes de Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 616.987 SSP/GO e do CPF/MF nº. 134.434.881-53, residente e domiciliado na Faz. Pinheiro - Caçu-GO; para secretário o Sr. **Juarez Gama Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 730.760 SSP/GO e do CPF/MF nº. 217.189. 461-04, residente e domiciliado na Faz. Retiro - Caçu-GO; e para tesoureiro o Sr. **Dezair Alves Pereira**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 746. 145 SSP/GO e do CPF/MF nº. 350.534.451-68, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Retiro - município de Caçu-GO. **Conselho Comunitário:** o Sr. **Mauro Sebastião Guimarães**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 1.270.417 SSP/GO e do CPF/MF nº. 304.830.851-20, representante **Associação dos Produtores Rurais do Baú - ASPROBAÚ**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 km 14 a dir., zona rural, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Baú, Caçu-GO; o Sr. **Cirilo Alves de Lima Neto**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 2.217.274 SSP/GO e do CPF/MF nº 618.278.431-87, representante da **Associação dos Produtores Rurais do Varjão - ASPROVAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-1 Km 12 a esq., zona rural, residente e domiciliado na Faz. Varjão, Caçu-GO; o Sr. **Lasaro Nunes da Silva**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº 434.951 SSP/GO e do CPF/MF nº 124.704.221-91, representante da **Associação dos Produtores Rurais da Região da Guariroba - ASPRUGUAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-3 Km 15 a dir. a 01 Km, zona rural, residente e domiciliado na Faz. Guariroba, Caçu-GO; o Sr. **Paulo Sérgio de Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº 1.605.671 SSP/GO e do CPF/MF nº 245.219.141-87, representante da **Associação dos Produtores Rurais dos Córregos Alarcão e Cachoeirinha - 2 Córregos**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 Km 20 a esq. zona rural, residente e domiciliado na Faz. São José, Caçu-GO; o Sr. **Paulo César Guimarães**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da C.I. nº 1.032.540 SSP/GO e do CPF/MF nº 326.957.641-20, representante da **Associação dos Produtores Rurais da Região do Barreiro - ASPRUBAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 Km 26, zona rural, residente e domiciliado na Faz. Cervo den. Barreiro, município de Caçu-GO.

Alteraçāo númera 02 (dois) do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, registrado sob o númera 083, às folhas 158, do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Caçu – Goiás, APROVADA na Assembléia convocada para este fim, em 06 de abril de 2011, que passa a vigorar em seu inteiro teor com a seguinte redação:

Art. 1º -

Art.2º- A Associação Comunitária e Cultural de Caçu tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que as dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.



Art. 4º- A receita da Associação Comunitária de Caçu será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação Comunitária e Cultural de Caçu será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Aqueles que filiarem após a fundação, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos.

III – Honorários – Aqueles que prestaram ou prestam relevantes serviços à Associação Comunitária e Cultural de Caçu.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de concorrer às eleições é prerrogativa das pessoas físicas e de votar e opinar, de todos os associados, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12 e estejam em dia com a entidade;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto; desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da Associação Comunitária e Cultural de Caçu:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na segunda quinzena do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada dois anos para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em



II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Presidente compete: representar a Associação Comunitária e Cultural de Caçu, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com o Diretor Presidente e assinar todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, manter disponível e atualizado o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, bem como organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) Ao Diretor Cultural compete: implementar e supervionar a área artístico e cultural da entidade dando cumprimento ao que determina a legislação.
- e) Ao Diretor de Marketing compete: buscar a inovação da programação da emissora e apoio financeiro na forma da legislação para a manutenção da entidade.

Art. 14 – Ao Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto de 03 membros e 03 suplentes com competência para fiscalizar e aprovar balanços, balancetes e prestação de contas e manifestar sobre alienações de bens da entidade.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas, com suplentes, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre no aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até quinze dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.



04
M
Ministério das Comunicações
176
Fis.
Rubrica

A handwritten signature is written over a circular stamp, which appears to be a seal or logo, though its details are not clearly legible.

primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas na letra "a" do art. 8º e §1º do art. 11.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas na letra "a" do art. 8º e §1º e 2º do art. 11.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, um Diretor Cultural e um Diretor Marketing, todos com suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Caçu poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas na letra "a" do art. 8º e §1º e 2º do art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária e Cultural de Caçu em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária e Cultural de Caçu
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral após ouvir o Conselho Fiscal;



14/04/2011
Fis.
Selo das Comunicações

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária e Cultural de Caçu será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da Associação Comunitária e Cultural de Caçu ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia e nos termos do art. 61, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil Brasileiro.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - Esta alteração estatutária entra em vigor após sua provação, exceto no que altera a composição da atual gestão 2010/2012.



Caçu, 06 de Abril de 2011.



Wagner Vicente da Silva
Presidente



Fatima Maria da Cunha Rodrigues
1ª Secretária



João Batista Costa Nascimento
João Batista Costa Nascimento
1º Tesoureiro

Nelydecastro
Nely de Castro Moraes
2º Tesoureiro

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES:

Plinio Silva; PLINIO SILVA
Waldemar Cardoso Ferreira
José da Cunha Ferreira
Francisco Gomes
Geno Ruiro Cunha
Divino Nunes Moreira
Adonai Dolores Moreira
Ricardo Oliveira Ferreira
Le Juauz Gama Filho
Vany Nunes de Freitas Júnior
Valdeci Fernandes de Souza



REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º Tabellonato de Notas de Caçu - Goiás
Rua José Reinaldo Vieira nº 500 Centro - Caçu - GO - CEP 75813-000 Fone: (64) 3656-1067
Tabellonato: Oldack Musa dos Santos

Apresentado hoje para AVERBACAO, protocolizado e digitalizado sob o nº 5.447, averbado sob nº 002 a margem do Registro nº 83. Dou fé.Caçu - GO 09/06/2011.

Angela de Castro Santos - Escrevente



REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º Tabellonato de Notas de Caçu - Goiás
Rua José Reinaldo Vieira nº 500 Centro - Caçu - GO - CEP 75813-000 Fone: (64) 3656-1067
Tabellonato: Oldack Musa dos Santos

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 5.309 e registrado sob o nº 3.277. Dou fé. Caçu - GO 11/04/2011.

Angela de Castro Santos - Escrivente

NULO



TABELIONATO 1º DE NOTAS
Fone: (64) 656-1067 - Caçú-GO
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
Oldack MUSA DOS SANTOS
posto que análoga(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo.
Dou fé.
Caçú, 11 de outubro de 2011
Em testº.

OLDACK MUSA DOS SANTOS - P. JUR. MARISTELA SOUSA C. PARANAIBA - ESCRV.
 MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV. ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - FFCV.

Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0137B030384
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0137B030383

TABELIONATO 1º DE NOTAS
Fone: (64) 656-1067 - Caçú-GO
Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de
Oldack MUSA DOS SANTOS
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por
haver(em) sido apostila(s) em minha presença. Dou fé
Caçú, 11 de outubro de 2011
Em testº.

OLDACK MUSA DOS SANTOS - P. JUR. MARISTELA SOUSA C. PARANAIBA - ESCRV.
 MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV. ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - ESCRV.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97

E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

**Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos
CEP 75813-000 – Caçu – Goiás**

**CONSELHO COMUNITÁRIO
RELATÓRIO REFERENTE A 2012 E 2013**

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária e Cultural de Caçu – Rádio Morada dos Sonhos FM, atendendo a legislação em vigor, emitimos o seguinte relatório (parecer) sobre a programação da emissora durante o exercício de 2012 e 2013.

Verificando a grade de programação constatamos que a mesma vem cumprindo com a sua missão de acordo com o que dispõe a lei nº 6.612/98.

Mesmo com dificuldades em relação à estrutura física da entidade, a programação da emissora cumpriu com o papel de Rádio Comunitária, atentando para os assuntos e atividades de interesse da cidade de Caçu. Ao longo dos últimos dois anos, a emissora contribuiu veementemente com a comunidade, prestando-lhe serviços de Utilidade Pública na divulgação de procura e oferta de empregos, notas de falecimento, documentos perdidos, campanhas sócioeducativas, apresentações culturais de artistas da terra (Canta Caçu) e incentivo ao pequeno produtor rural na feira livre de Caçu, com programa transmitido ao vivo daquele local (Domingo na Feira). Tudo isso sem nenhum custo. Não poderíamos deixar de mencionar o apoio dado a todas as entidades

-irmãs, às quais também foram prestados serviços de divulgação das ações desenvolvidas junto à comunidade, bem como eventos realizados por estas, o que, sem dúvida, fortalece ainda mais o trabalho desempenhado na sociedade.

É preciso dizer ainda, que apreciando a programação e propostas advindas da Direção Administrativa da RADCOM, que a emissora vem conduzindo o processo de maneira organizada, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, permitindo a comunidade a também utilizar dos microfones da emissora de forma democrática.

Por outro lado, em cumprimento à pauta, o Conselho sugere à Diretoria da Rádio Morada dos Sonhos FM a criação de um programa semanal, com a participação de jovens da comunidade, conscientizando os mesmos sobre direitos e deveres.

Sendo este o relatório, assinamos o mesmo em duas vias para que uma delas seja encaminhada ao Ministério das Comunicações como determina a legislação.

Caçu, 31 de dezembro de 2013.



Celso Batista Pacheco
Representado a Associação Arraial dos Amigos

Elias Rodrigues da Fonseca
Representando a Associação Comercial e Industrial de Caçu

Joveci Rodrigues de Queiroz Cabral
Representando a Associação Caçu Esporte Clube

Lázaro de Freitas Pinto
Representando o Sindicato Rural de Caçu

Maria José Malta
Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu

Wellington Tavares Paranaiba
Associação Comunitária e Cultural de Caçu



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97

E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

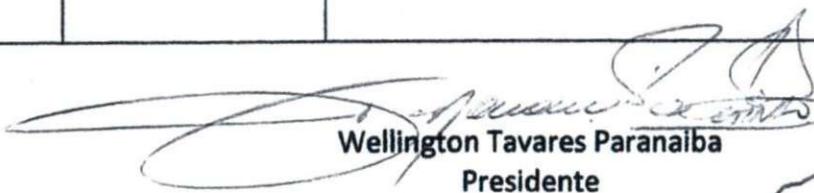
Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos

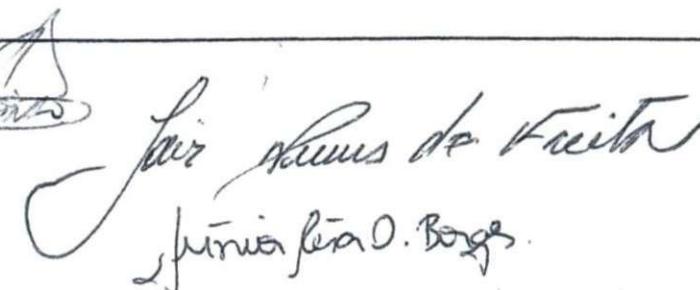
CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

GRADE DE PROGRAMAÇÃO – DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	LOCUTOR	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA
05:00	GOIÁS CABOCLO	NATAIR PURCENA	1. PROGRAMA VOLTADO ÀS RAÍZES, DIRECIONADO AO PÚBLICO EM GERAL, ESPECIALMENTE ÀS PESSOAS IDOSAS; 2. NOTÍCIAS DO CAMPO; 3. COTAÇÕES AGROPECUÁRIAS; 4. VALORIZAÇÃO DA MÚSICA RAIZ; 5. PROMOÇÃO DA CULTURA REGIONAL E NACIONAL; 6. ENTREVISTAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.
07:00	DOMINGO NA FEIRA	NATAIR PURCENA	1. PROGRAMA REALIZADO DIRETAMENTE DA FEIRA LIVRE DE CAÇU, CRIADO COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR, DIVULGAR E VALORIZAR A PRODUÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS; 2. DIVULGAÇÃO ESPECIAL DA MÚSICA REGIONAL.
08:00	CANTA CAÇU	ALCEU PURCENA	1. PROGRAMA REALIZADO SEMANALMENTE COM A PARTICIPAÇÃO DE CANTORES DA TERRA; 2. PROMOÇÃO DA CULTURA REGIONAL; 3. OPORTUNIDADE AOS CANTORES AMADORES DE MOSTRAREM SEU TRABALHO; 4. ESTÍMULO À PRODUÇÃO INDEPENDENTE.
09:00	MISSA	ESPAÇO CATÓLICO	1. ESPAÇO VOLTADO À EXPOSIÇÃO DA RELIGIÃO CATÓLICA.
11:00	CRISTO EM SEU LAR	ESPAÇO EVANGÉLICO	1. ESPAÇO VOLTADO À EXPOSIÇÃO DA RELIGIÃO EVANGÉLICA.
13:00 ÀS 00:00	AUTOMAÇÃO		

Caçu, 27 de dezembro de 2013


Wellington Tavares Paranalba
Presidente


Jair Nunes de Freitas
Júnia Ferreira Borges



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97

E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos
CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

GRADE DE PROGRAMAÇÃO – SEGUNDA A SÁBADO -

HORÁRIO	PROGRAMA	LOCUTOR	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA
05:00	GOIÁS CABOCLO	NATAIR PURCENA	1. PROGRAMA VOLTADO ÀS RAÍZES, DIRECIONADO AO PÚBLICO EM GERAL, ESPECIALMENTE ÀS PESSOAS IDOSAS; 2. NOTÍCIAS DO CAMPO; 3. COTAÇÕES AGROPECUÁRIAS; 4. VALORIZAÇÃO DA MÚSICA RAIZ; 5. PROMOÇÃO DA CULTURA REGIONAL E NACIONAL; 6. ENTREVISTAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.
08:00	BOM DIA CIDADE	MICHELLE GUIMARÃES	1. PROGRAMA VOLTADO A TODOS OS PÚBLICOS; 2. INFORME DE NOTÍCIAS EM GERAL COM ENFOQUE NAS LOCAIS; 3. NOVELAS; 4. HORÓSCOPO; 5. ENTREVISTAS DE INTERESSE DA COMUNIDADE.
08:00	ESPAÇO ESPÍRITA (APENAS QUINTA-FEIRA)	MEMBRO DA IGREJA	1. ESPAÇO VOLTADO À EXPOSIÇÃO DA RELIGIÃO ESPÍRITA.
10:30	MOMENTO ESPORTIVO	DESPORTISTAS DA CIDADE	1. PROGRAMA VOLTADO ÀS NOTÍCIAS DO ESPORTE, ESPECIALMENTE ÀS DA CIDADE; 2. INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES E EXERCÍCIOS; 3. VALORIZAÇÃO DO ESPORTE LOCAL, AMADOR E PROFISSIONAL.
11:00	CRISTO EM SEU LAR	ESPAÇO EVANGÉLICO	1. ESPAÇO VOLTADO À EXPOSIÇÃO DA RELIGIÃO EVANGÉLICA.
13:00	CONEXÃO DIRETA	JÚNIOR CÉSAR	1. PROGRAMA VOLTADO A TODOS OS PÚBLICOS; INFORME DE NOTÍCIAS EM GERAL COM ENFOQUE NAS LOCAIS;
16:00	TARDE TOTAL	JAIR NUNES	1. PROGRAMA VOLTADO A TODOS OS PÚBLICOS; 2. INFORME DE NOTÍCIAS EM GERAL COM ENFOQUE NAS LOCAIS;
19:00	VOZ DO BRASIL		
20:00	BALADA 87	WALAFFE ALVES	1. PROGRAMA VOLTADO A TODOS OS PÚBLICOS; 2. INFORME DE NOTÍCIAS EM GERAL COM ENFOQUE NAS LOCAIS;

Caçu, 27 de dezembro de 2013

Wellington Tavares Paranaiba
Presidente

Wellington Tavares Paranaiba
Presidente
Júnior Júnior O. Berger.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97

E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

**Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos
CEP 75813-000 – Caçu – Goiás**

INSERÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA ENTRE 2001 E 2013

Pedidos de emprego	1.008
Anúncios de ofertas de empregos	15.978
Notas de falecimento	11.312
Campanhas Sócioeducativas*	54.682

*****CAMPANHAS:**

ANTIDROGAS

CÂNCER COLO DE ÚTERO

CÂNCER DE MAMA

CÂNCER DE PRÓSTATA

CONTRA CORRUPÇÃO

JOGUE LIXO NO LIXO

CONTRA A DENGUE

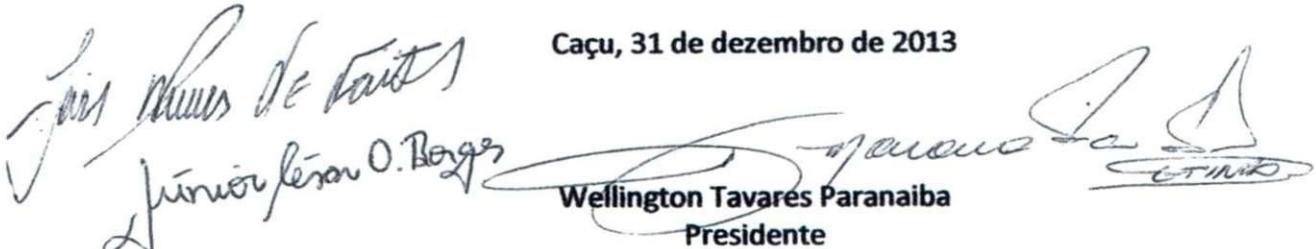
ALEITAMENTO MATERNO

VIOLENCIA DA MULHER

DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

- **E VÁRIAS OUTRAS**

Caçu, 31 de dezembro de 2013


Wellington Tavares Paranaiba
Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU
Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9
CNPJ Nº 02.896.548/0001-97

E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos
CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

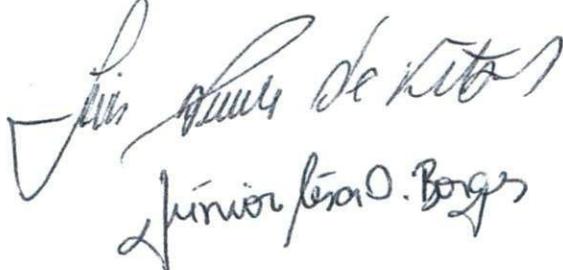
SABADÃO CULTURAL
ENCONTRO DE VOLEIROS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO

COBERTURA DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS

CAVALGADA EXPOCAÇU
EXPOCAÇU
ARRAIAL DOS AMIGOS
FESTA DA APAE
CAÇU FESTIVAL E TURÍSTICO
FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Caçu, 31 de dezembro de 2013


Wellington Tavares Paranaiba
Presidente


Junior de Britto
Júnior Ferreira Borges

Caçu, 04 de abril de 2013.

Ministério das Comunicações - S
Fls. _____
Rubrica _____

Senhor Presidente,

Em virtude da necessidade de uma maior disponibilidade de atenção à minha família, venho em caráter irrevogável renunciar ao cargo de Diretor de Marketing da Associação Comunitária e Cultural de Caçu – Rádio Morada dos Sonhos.

Sendo o que tenho para o momento e contando com a compreensão de Vossa Senhoria e dos nobres pares, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

-Wagner Vicente da Silva-

Ao Senhor

Wellington Tavares Paranaiba

DD. Diretor Executivo da Associação Comunitária e Cultural de Caçu

Nesta

TABELIONATO 1º DE NOTAS
 Fone: (64) 556-1067 - Caçu-GO
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
Wesllyne Vicente
Jubat

posto que análoga(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo.
 Dou fé.
 Caçu, 08 de abril de 20 13
 Em testo.

OLDACK MUSA DOS SANTOS - 1º TAB. MARISTELA SOUSA C. PARANAÍBA - ESCRV.
 MISSÉ SOUSA CARVALHO - ESCRV. ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - ESCRV.

X Sheila de Castro Santos Pessoa
 Escrevente



TABELIONATO 1º DE NOTAS
 Fone: (64) 556-1067 - Caçu-GO
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
Washington Lacerde
Caç

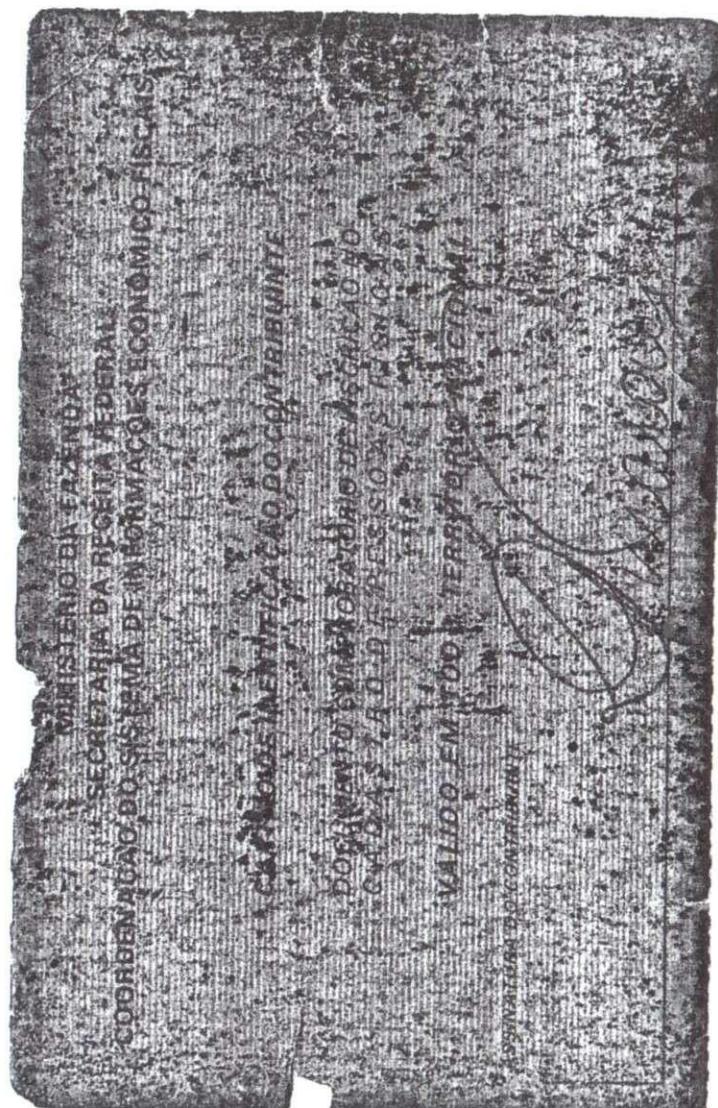
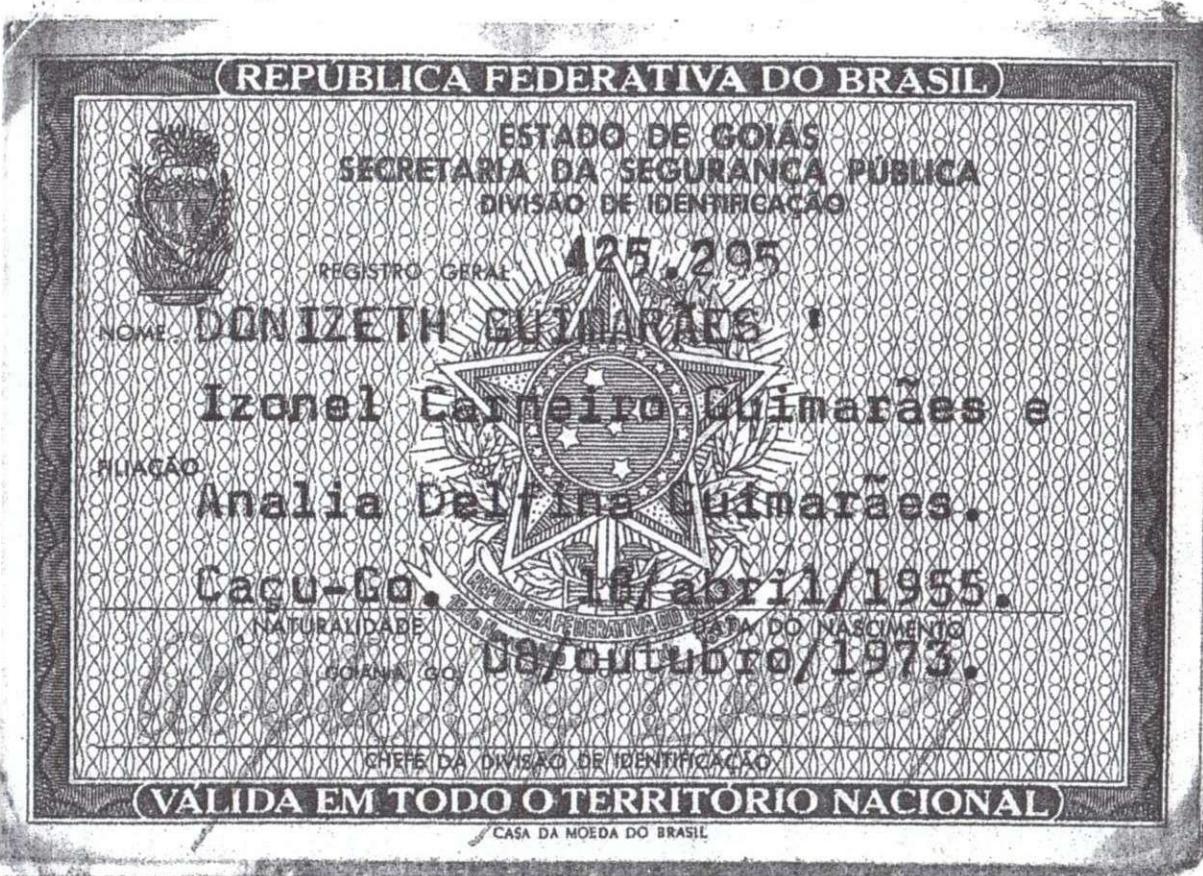
posto que análoga(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo.
 Dou fé.
 Caçu, 08 de abril de 20 13
 Em testo.

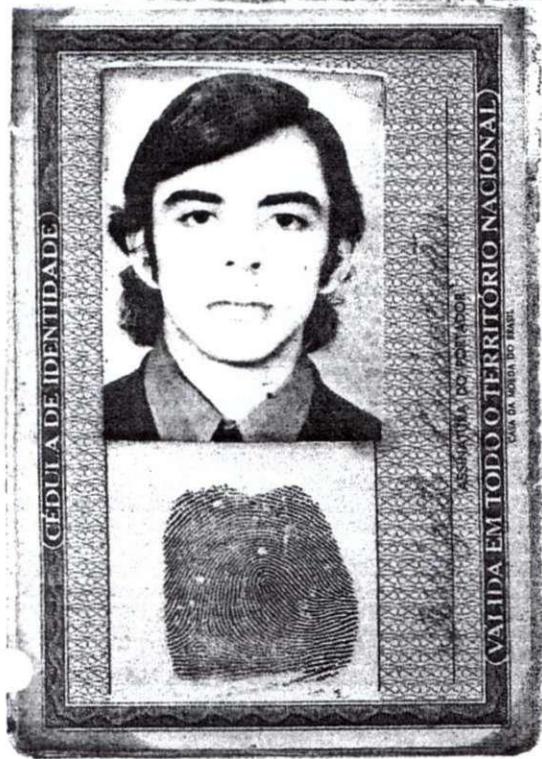
OLDACK MUSA DOS SANTOS - 1º TAB. MARISTELA SOUSA C. PARANAÍBA - ESCRV.
 MISSÉ SOUSA CARVALHO - ESCRV. ÂNGELA DE CASTRO SANTOS - ESCRV.

X Sheila de Castro Santos Pessoa
 Escrevente



Comunicações - SCE
Ministério das Relações Exteriores
Ministério das Finanças



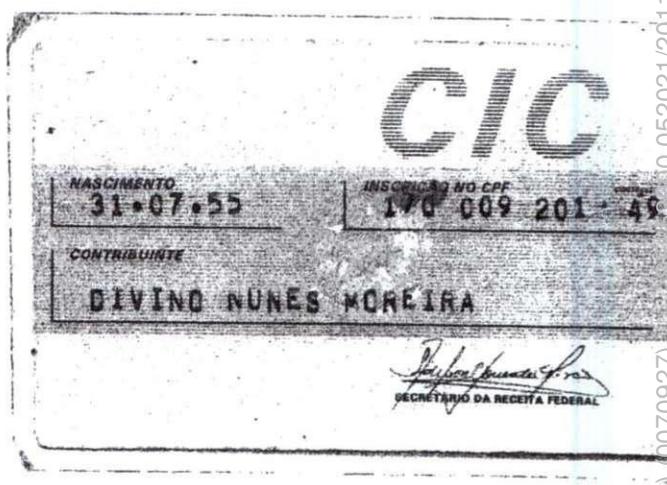


Ministério das Comunicações
Fis.
Pública
SOS



GOVERNO DE GOIAS		AR	CREDENCIAMENTO Nº 004.918	DATA DE EMISSÃO 24/03/2003
SEAGRO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AVESTRICHNO		AGENCIARURAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11.140.781-8	RAZÃO SOCIAL DONIZETH GUIMARÃES	C.G.C. / C.P.F. 130.439.511-15		
ENDERÉSCO RODOVIA MUNICIPAL À CAW 1 - KM 8 - FAZENDA GABRIELA - CAÇU - GO				
ATIVIDADE ECONÔMICA BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE				
<i>Pacheco</i>		199,9 HECTARES		
APARECIDO DOS REIS PACHECO Med. Veterinário CRMV-GO 0278 Delegação de Competência port. Nº 001/2000 - DDA/AGENCIARURAL		ÁREA DO IMÓVEL RURAL		

OBSERVAÇÃO
DECRETO ESTADUAL Nº 5.067 DE 25/06/1999. LEI ESTADUAL Nº 13.443 DE 19/01/1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.068 DE 30/06/1999.
<i>G. J. Souza</i>
ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL / INDUSTRIAL



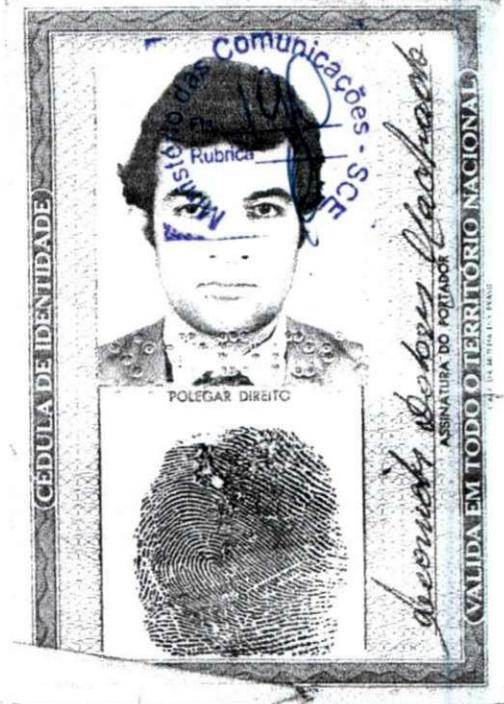
R: José Renaldo Oliveira n: 454

Requerimento (volume 4) (0070927)

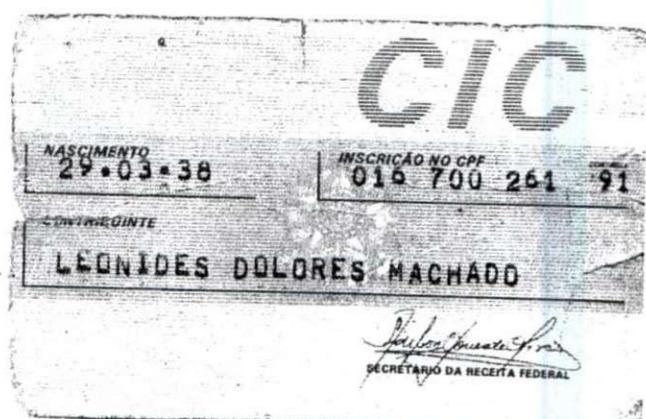
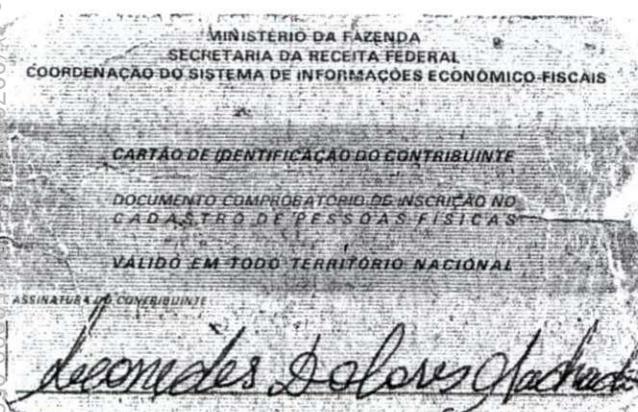
SIGNATURA DO PORTADOR
Data de emissão: 25/05/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000.052021/2011-38

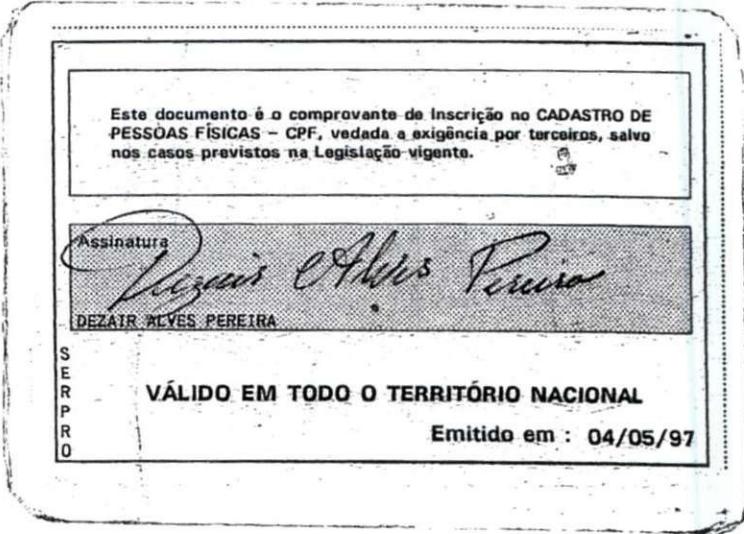


Requerimento (volume 4) (00700221) (0070036221/2011-38 / pg. 208



R. Paula u Silva mº 466

(Handwritten signature at the bottom right)



Fazenda Refis



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO 730.760-2961	DATA DE EXPEDIÇÃO 21.out.1985
NOME JUAREZ GAMA FILHO	
QUALIFICAÇÃO Juarez Gama da Silva	
CÉLIA GAMA DA SILVA	
C.G. - GO.	
NATURALIZADO	
C.N.º 2.022 fls. 56 liv. 10 em	
DOC. ORIGEM	Caçú-GO, 17.05.76.
OFF	217.189-46-04
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	



A. José Manuel di Castro 195



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Promotoria de Justiça de Caçu



É justamente o que deve ser feito no caso em tela: investigar os meios que o Ente Público utilizou e os fins que ele objetivou alcançar.

Verifica-se, ainda, que a desafetação de parte da área verde da quadra nº 19, do Loteamento São Paulo, para alienação por doação à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, atendeu também ao requisito do artigo 4º, inciso I, e parágrafo 2º, da Lei Federal nº 6.766/79, haja vista que a Associação Comunitária e Cultural de Caçu é uma entidade sem fins lucrativos, que presta serviço social a todas as entidades do município através de divulgação do trabalho das mesmas, faz anúncios de emprego, perda de documentos, notas de falecimento, informativos em geral e campanhas sem nenhum custo à população, dá oportunidades na área cultural para aprendizes, músicos, poetas, escritores, incentivando a cultura municipal e regional. E ainda, a referida Associação, ora beneficiada, é a única rádio comunitária do município de Caçu, se enquadrando como equipamento urbano e comunitário de cultura. Dessa forma, o município de Caçu atendeu à função social do espaço verde, que se caracteriza como interesse público.

Ressalte-se, por fim, que a construção da Sede da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, Goiás, ocorreu com ajuda da população, tendo sido o material doado pela comunidade de Caçu.

Destarte, observa-se que o município de Caçu não feriu os ditames da Lei Federal, ou da Carta Magna, agindo, por conseguinte, em conformidade com o ordenamento jurídico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇU

Inquérito Civil Pùblico nº 001/2010

Assunto: Desafetação de Área Verde com a finalidade de doação para construção de rádio comunitária

*Ministério das Comunicações - GO
M.P. GO
Fis. 10/07/2010
Rubrica*

NOTIFICAÇÃO N° 037/2010

A Doutora Silvia Maria Apostólico Alves Reis, Promotora de Justiça da Comarca de Caçu, – NOTIFICA Vossa Senhoria, do inteiro teor da promoção de arquivamento nos autos em epígrafe (cópia anexa).

Informo-lhe ainda, que a partir do recebimento desta Vossa Senhoria tem o prazo de 15 (quinze) dias para formalização de eventual recurso, que deverá ser dirigido ao Conselho Superior do Ministério Pùblico.

Caçu - GO, 01 de julho de 2010.

S. m. Rua
Silvia Maria Apostólico Alves Reis
Promotora de Justiça

*Ilustríssimo Senhor
NELY CASTRO MORAIS
Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Caçu*



REGISTRO	
MA 31 DO LIVRO N° 52	
150	03 / 2003
Cláudia Norberta Silveira	

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1306/02, DE 15 DE MAIO DE 2002



"Autoriza firmar convênio com a Associação Comunitária e Cultural de Caçu - Rádio Morada do Sonho "FM" e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária e Cultural de Caçu - Rádio Morada do Sonho "FM", objetivando:

a) repassar à Associação, mensalmente, mediante requisição, até a importância de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), para acorrer despesas indispensáveis ao seu funcionamento;

b) ceder mediante solicitação, toda vez que necessitar, aos domingos no horário das 07h30 às 14h00, o Centro Cultural Rozenda Cândida Guimarães, para a Rádio Morada do Sonho "FM" 87.9, a fim de realizar "Programa ao Vivo", com a participação de ouvintes e artistas deste Município e de Municípios vizinhos;

c) permissão de uso dos seguintes móveis: uma mesa para escritório com gavetas; um armário de madeira ou de ferro; duas cadeiras e um jogo de sofá com dois ou três lugares; e

d) parceria na realização de eventos culturais e desportivos.

§ 1º - A partir do segundo repasse da importância mencionada na letra "a" deste artigo, o deferimento da parcela seguinte ficará sujeito à prestação de contas da anterior e assim sucessivamente enquanto perdurar o convênio.

§ 2º - O Centro Cultural Rozenda Cândida Guimarães, somente será cedido à Associação, aos domingos, em não havendo necessidade do Poder Público Municipal realizar ali qualquer evento, daí a razão da autorização ser precedida de solicitação.

§ 3º - O prazo de vigência e denunciaçāo do convênio será fixado a critério da administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento programa, devendo constar nos termos dos convênios e aditivos a rubrica, a atividade e o órgão próprio para lançamentos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de maio de 2002.


RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal


IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - Goiás - Telefone: (64) 656-1060



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com.br

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P001/2011

Caçu, 1 de agosto de 2011.

Prezados Conselheiros,

Estamos encaminhando em anexo, Cartilha contendo orientações, legislação federal e nosso Estatuto, oportunizando assim o conhecimento das funções de Conselheiro de uma Rádio Comunitária, para que possam desempenhar a contendo a missão que a comunidade lhes confiou.

Sendo o que temos para o momento e contando com a atenção que a Cartilha merece, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Wagner Vicente da Silva
Presidente

Ao s Senhores:

DEZAIR ALVES PEREIRA

VILSONIL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ZORAIDA VILLELA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA

SÍLVIO HENRIQUE FERREIRA

DD. Conselheiros do Conselho Comunitário

Caçu – Goiás





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com.br

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

RESOLUÇÃO Nº 001/2011

O presidente da Associação Comunitária e Cultural de Caçu – Rádio Morada dos Sonhos, no uso de suas atribuições legais conforme o Artigo 13, inciso II, letra "a", combinado com o Artigo 17 do Estatuto da entidade, da Lei 9.612/98, do Decreto 2.615/98, da norma nº02/98, da norma complementar nº 01/2004 e em decorrência da decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário, tomada em reunião conjunta do dia nove de agosto, próximo passado, RESOLVE:

Art. 1º – QUALQUER MUDANÇA NA GRADE DE PROGRAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE QUINZE DIAS, EXCETO AS EMERGENCIAIS E AMBAS COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA DIREÇÃO.

Art. 2º – TODA DIVULGAÇÃO SÓ PODERÁ IR AO AR APÓS APROVADA E GRAVADA, EXCETO AQUELAS URGENTES, APÓS A AUTORIZAÇÃO. OS ANÚNCIOS DE MORTE, PERDA DE DOCUMENTOS, EMPREGO E UTILIDADE PÚBLICA EMERGENCIAL PODERÃO SER VEICULADAS AO VIVO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.

Art. 3º – FICAM PROIBIDO RECADOS, MENSAGENS, OFERECIMENTO DE MÚSICAS E SIMILARES QUE TENHAM POR TRÁS A INTENÇÃO DE PROPAGANDA, EXCETO EM SE TRATANDO DE EMPRESAS PARCEIRAS E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Art. 4º – TODAS AS PROMOÇÕES QUE ENVOLVEM A RÁDIO SÓ PODERÃO SER DESENVOLVIDAS APÓS AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA DIREÇÃO, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDO A PARTICIPAÇÃO E CONTEMPLAÇÃO NO SORTEIO DE MEMBROS DA DIRETORIA, FUNCIONÁRIOS E SEUS FAMILIARES COM PARENTESCO ATÉ O SEGUNDO GRAU.

Art. 5º – OS BENS E EQUIPAMENTOS DA ENTIDADE DEVERÃO SER UTILIZADOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO DA MESMA OU COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA DIREÇÃO.

Art. 6º – FICA PROIBIDO NO STÚDIO DE LOCUÇÃO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM REGULAGEM DIFERENTE DO DETERMINADO PELA DIREÇÃO.

Art. 7º - Para efeito desta Resolução a Direção da Associação inicia com o Coordenador Geral cargo de confiança da Diretoria Executiva.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e será revogada automaticamente com a aprovação do Regimento Interno.

CUMPRA-SE

Caçu, 11 de agosto de 2011.

Wagner Vicente da Silva

Presidente

Fátima Maria da Cunha Rodrigues

1ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

Certifico para os devidos fins que
este documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 1667/10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010



"Declara de Utilidade Pública a
Associação Comunitária e Cultural de
Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus nobres Edis, APROVA
e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do
Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária e Cultural de
Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº
02.896.548/0001-97, nome fantasia Rádio Morada dos Sonhos FM, com sede na
Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699, centro, na cidade de Caçu/GO.

Art. 2º - A Associação Comunitária e Cultural de Caçu/GO, salvo por motivo justo,
deverá, durante o transcorrer do primeiro semestre de cada ano, apresentar a
Secretaria de Cultura deste Município, relatório circunstanciado dos serviços
prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por três anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nesses
compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de noventa dias, contados da
averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento
competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei
Municipal nº 1517/07, de 27 de novembro de 2007 e demais disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 10 de setembro de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação- Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3^a andar

70044-900 – BRASÍLIA – DF

AT. DR. SAMIR AMANDO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rua Manoel Carneiro Guimarães, 699 - Morada dos Sonhos



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 05 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Pereira magalhaes**,
Agente Administrativo, em 05/08/2014, às 16:54, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0071007 e o código CRC **DF9C2966**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 7637/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.052021/2011-38**

Processo de Outorga nº: 53670.000736/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária e Cultural de Caçu**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caçu/GO**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos itens 8 e 20 da Norma nº 1/2011, com a devida documentação apresentada **no original ou em cópia autenticada, conforme o subitem 20.4**, da mesma norma:

I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel, atualizada;

II. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

III. Da leitura da Segunda Alteração do Estatuto Social, apresentada pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 8º e 12, ao disposto no item 8.2, alínea “h.3” e 8.3, alíneas “b” e “d” da Norma nº 1/2011 e dispositivos da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução; (deve estar redigido o numeral)

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

b) **assegurem o ingresso gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

(...)

d) **assegurem o ingresso gratuito**, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

IV. Ata de Eleição da nova Diretoria, em exercício a partir de 01/08/2014, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, observando os subitens 8.2, alínea “h”, “h.3”; 8.3, alínea “c” e 21.4.3, da Norma 01/2011.

V. Prova de que seus **diretores e suplentes** são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VI. CPF de todos os **diretores e suplentes**.

VII. Toda a documentação de diretores e suplentes deverá ser apresentada de forma legível, respeitando o subitem 20.4, da Norma 01/2011.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 28/08/2014, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 28/08/2014, às 15:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0088653** e o código CRC **741B767A**.



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar - Centro
CEP: 88010-970 Florianópolis-SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225.6724

Ofício nº 9326/2014/SEI-MC

Florianópolis, 28 de agosto de 2014.

Ao Senhor
WELLINGTON TAVARES PARANAÍBA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU
Rua Manoel Carneiro Guimarães, 699 - Bairro Morada dos Sonhos
75.813-000 / Caçu - GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.052021/2011-38.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **7637/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuênica dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser

feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,
MARCELO JOSÉ DUDEQUE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jose Dudeque, Delegado Substituto**, em 28/08/2014, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0108048** e o código CRC **8BD1AFCE**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. WELLINGTON TAVARES PARANÁBA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES 699

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF PAÍS / PAYS

75.813-000**CACU****GO BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

OFício 9326/2014/SEJ-ME.**53000-052021/2011-38**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

José Bento de Almeida CabralNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**Jose Bento de Almeida Cabral**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	JH 12906136 6 BR
CORREIO BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		/ / : h	/ / : h
AC/CENTRAL FLORIANÓPOLIS SC 19/07/07		/ / : h	/ / : h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR			
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES			
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04			
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar			
CIDADE / LOCALITÉ 88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC			
UF BRASIL			
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>			

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



DELEGACIA DO MC EM SANTA CATARINA
RECEBI O ORIGINAL/CÓPIA
FLORIANÓPOLIS/SC 13/10/2014

Assinatura / Carimbo

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P006/2014

Caçu, 8 de outubro de 2014.

Senhor Delegado,

Vimos em atendimento ao Ofício nº 9326/2014/SEI-MC, de 28/08/2014, encaminhar as alterações estatutárias e os documentos solicitados, esperando estar sanadas as exigências e que seja renovada a nossa Licença Definitiva de Funcionamento uma vez que atual está vencida desde 06/12/2011.

Sendo o que temos para o momento e contando com a atenção de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Wellington Tavares Paranaíba
Presidente

Ao Senhor

Dr. MARCELO JOSÉ DUDEQUE

DD. Delegado Substituto da Delegacia Regional de Santa Catarina

Ministério das Comunicações

FLORIANÓPOLIS - SC

Alteração número 03 (três) do Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, registrado sob o número 083, às folhas 158, do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Caçu – Goiás, APROVADA na Assembléia convocada para este fim, em 20 de setembro de 2014, que passa a vigorar em seu **íntero** teor com a seguinte redação.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, na cooperação e integração social, criada para atuar no âmbito distrital, abrangendo a comunidade natural formada pelos habitantes da cidade de Caçu-GO. É apartidária, não tem fins religiosos, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, é criada nesta data para organizar e congregar os grupos comunitários, objetivando a defesa dos interesses da comunidade e a exploração do serviço de radiodifusão comunitária. Para cumprir com eficiência a sua finalidade social, explorará também o serviço de radiodifusão comunitária, por ser um meio que lhe proporcionará alcançar o maior número de pessoas e viabilizará a discussão e o debate dos problemas que afeta a comunidade local, buscando a solução para esses problemas da comunidade. São seus fundadores: **Leonides Dolores Machado**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 298.822 SSP/GO e do CPF/MF nº. 016.700.261-91, residente e domiciliado na Faz. Matinha - Caçu-GO; **Sebastião Nunes Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 616.987 SSP/GO e do CPF/MF nº. 134.434.881-53, residente e domiciliado na Faz. Pinheiro - Caçu-GO; **Juarez Gama Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 730.760 SSP/GO e do CPF/MF nº. 217.189.461-04, residente e domiciliado na Faz. Retiro - Caçu-GO e **Dezair Alves Pereira**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 746.145 SSP/GO e do CPF/MF nº. 350.534.451-68, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Retiro - município de Caçu-GO. São membros da diretoria provisória: para presidente o Sr. **Leonides Dolores Machado**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 298.822 SSP/GO e do CPF/MF nº. 016.700. 261-91, residente e domiciliado na Faz. Matinha - Caçu-GO; para vice-presidente o Sr. **Sebastião Nunes de Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 616.987 SSP/GO e do CPF/MF nº. 134.434.881-53, residente e domiciliado na Faz. Pinheiro - Caçu-GO; para secretário o Sr. **Juarez Gama Filho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 730.760 SSP/GO e do CPF/MF nº. 217.189. 461-04, residente e domiciliado na Faz. Retiro - Caçu-GO; e para tesoureiro o Sr. **Dezair Alves Pereira**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 746. 145 SSP/GO e do CPF/MF nº. 350.534.451-68, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Retiro - município de Caçu-GO. **Conselho Comunitário:** o Sr. **Mauro Sebastião Guimarães**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS

JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Oldack Musa dos Santos

Notaria Pública Oficial

Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, 1º Andar - Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000

Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art 2º)

Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.

00831405210901026000851

Em testemunho, Sibelle Marques da verdade

Sibelle Marques de Oliveira Garcia
Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente





1.270.417 SSP/GO e do CPF/MF nº. 304.830.851-20, representante **Associação dos Produtores Rurais do Baú - ASPROBAÚ**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 km 14 a dir., zona rural, residente e domiciliado na Faz. Caçu den. Baú, Caçu-GO; o Sr. **Cirilo Alves de Lima Neto**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº. 2.217.274 SSP/GO e do CPF/MF nº 618.278.431-87, representante da **Associação dos Produtores Rurais do Varjão - ASPROVAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-1 Km 12 a esq., zona rural, residente e domiciliado na Faz. Varjão, Caçu-GO; o Sr. **Lasaro Nunes da Silva**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº 434.951 SSP/GO e do CPF/MF nº 124.704.221-91, representante da **Associação dos Produtores Rurais da Região da Guariroba - ASPRUGUAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-3 Km 15 a dir. a 01 Km, zona rural, residente e domiciliado na Faz. Guariroba, Caçu-GO; o Sr. **Paulo Sérgio de Sousa**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da C.I. nº 1.605.671 SSP/GO e do CPF/MF nº 245.219.141-87, representante da **Associação dos Produtores Rurais dos Córregos Alarcão e Cachoeirinha - 2 Córregos**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 Km 20 a esq. zona rural, residente e domiciliado na Faz. São José, Caçu-GO; o Sr. **Paulo César Guimarães**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da C.I. nº 1.032.540 SSP/GO e do CPF/MF nº 326.957.641-20, representante da **Associação dos Produtores Rurais da Região do Barreiro - ASPRUBAR**, com endereço na Rod. Mun. CAW-2 Km 26, zona rural, residente e domiciliado na Faz. Cervo den. Barreiro, município de Caçu-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, que dependerá de autorização do poder público competente, pela Associação, terá como objetivo:

- I) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil sempre que necessário;
- IV) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objetivo final da associação é o desenvolvimento das atividades e serviços que possam proporcionar à população local melhoria nas condições de vida e de trabalho, colocando à disposição dessa mesma comunidade as informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica; abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recurso humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artísticos. A Associação terá duração indeterminada, com números ilimitados de sócios. E sua



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Oldack Musa dos Santos

Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lrt. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3856-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-67

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.

00831405210901026000852

Em testemunho Sibelle Marques de Oliveira Garcia da verdade

Sibelle Marques de Oliveira Garcia
Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrevente





sede está localizada no endereço: **Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 - Bairro Morada dos Sonhos, CEP 75.813-000 - Caçu-GO.**

Art.2º- A Associação Comunitária e Cultural de Caçu tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária de Caçu será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma gratuita todas as pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar as disposições deste Estatuto.



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS**
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.291, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art.2º)
Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.
0083105210901026000853

Em testemunho Sibelle Marques de Oliveira Garcia da verdade

Sibelle Marques de Oliveira Garcia
Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente





Art. 6º - A Associação Comunitária e Cultural de Caçu será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos – Aqueles que filarem após a fundação, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos.
- III – Honorários – Aqueles que prestaram ou prestam relevantes serviços à Associação Comunitária e Cultural de Caçu.

Art. 7º - As contribuições dos associados não poderão ser obrigatórias.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Os Associados pessoas físicas terão o direito de votar e serem votados desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12.
- b) Os Associados pessoas jurídicas, através de seus representantes legais terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
- c) Todos os Associados deverão zelar para que a entidade cumpra o seu papel na comunidade.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São orgãos da Associação Comunitária e Cultural de Caçu:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na segunda quinzena do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada dois anos para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Viera nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Do Fe. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.
00831405210901026000854

Em testemunha Sibelle Marques de Oliveira Garcia da verdade

Sibelle Marques de Oliveira Garcia
Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente





§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas na letra “a” do art. 8º e §1º do art. 11.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas na letra “a” do art. 8º e §1º e 2º do art. 11.

Art. 12 - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, um Diretor Cultural e um Diretor Marketing, todos com suplentes, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma (01) única reeleição.

§1º - A Diretoria da Associação Comunitária e Cultural de Caçu poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas na letra “a” do art. 8º e §1º e 2º do art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

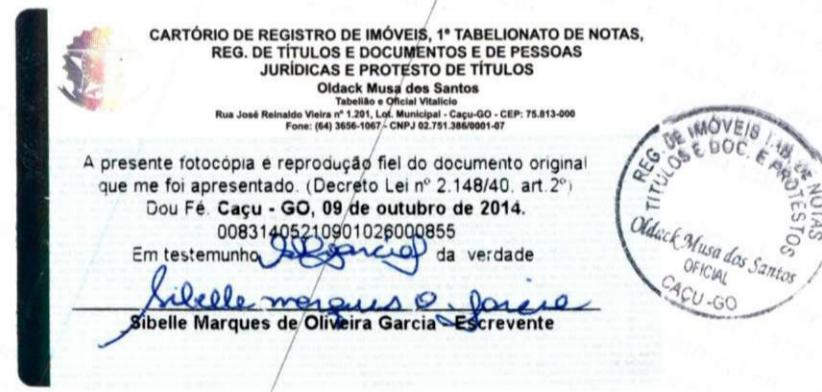
Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação Comunitária e Cultural de Caçu em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária e Cultural de Caçu
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral após ouvir o Conselho Fiscal;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Presidente compete: representar a Associação Comunitária e Cultural de Caçu, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com o Diretor Presidente e assinar todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, manter disponível e atualizado o ato que estabeleceu a composição do





Conselho Comunitário, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, bem como organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) Ao Diretor Cultural compete: implementar e supervisionar a área artístico e cultural da entidade dando cumprimento ao que determina a legislação.
- e) Ao Diretor de Marketing compete: buscar a inovação da programação da emissora e apoio financeiro na forma da legislação para a manutenção da entidade.
- f) **Aos Suplentes caberá substituir seus titulares em caso de impedimento ou vacância.**

Art. 14 – Ao Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto de 03 membros e 03 suplentes com competência para fiscalizar e aprovar balanços, balancetes e prestação de contas e manifestar sobre alienações de bens da entidade.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas, com suplentes, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre no aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até quinze dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ: 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.

00831405210901026000856

Em testemunho Sibelle Marques de Oliveira Garcia da verdade.

Sibelle Marques de Oliveira Garcia
Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente





Art. 18 - O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária e Cultural de Caçu será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da Associação Comunitária e Cultural de Caçu ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia e nos termos do art. 61, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil Brasileiro.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 – Esta alteração estatutária entra em vigor imediatamente após sua provação.

Caçu, 20 de setembro de 2014.

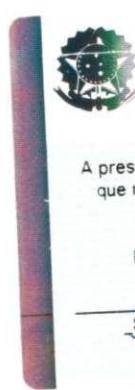
Wellington Tavares Paraíba
Diretor Presidente

João Batista Costa Nascimento
Diretor Administrativo

José Luzia Vieira
Diretor de Operações

Nely de Castro Moraes
Diretor Cultural

Fátima Maria da Cunha Rodrigues
Diretor de Marketing



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa das Santos
Tabelionato Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.

00831495210901026000857

Em testemunha
da verdade

Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de
WELLINGTON TAVARES PARANAIBA e JOÃO BATISTA
COSTA NASCIMENTO. são ao exemplar existente em meu
arquivo.

Dou Fé. Caçu - GO, 08 de outubro de 2014.
Em testemunha: *Sibelle Marques de Oliveira Garcia*
00831405210901023002781 e 00831405210901023002784

Sibelle Marques de Oliveira Garcia
Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de JOSE LUIZA
VIEIRA, NELY DE CASTRO MORAIS e FÁTIMA MARIA DA
CUNHA RODRIGUES. são ao exemplar existente em meu
arquivo.

Dou Fé. Caçu - GO, 08 de outubro de 2014.
Em testemunha: *Sibelle Marques de Oliveira Garcia*
00831405210901023002787, 00831405210901023002790 e
00831405210901023002793

Sibelle Marques de Oliveira Garcia
Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrevente

Sibelle Marques de Oliveira Garcia
Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para **AVERBAÇÃO** no Livro A, protocolizado e
digitalizado sob o nº 6.735, e registrado sob o nº 83. Dou fe
Caçu-GO 09/10/2014. Emolumentos: R\$ 40,70 Taxa Jud.: R\$ 11,00
TOTAL: R\$ 51,70

Selo Digital: 0083140123131811100001

Sibelle Marques de Oliveira Garcia
Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrevente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.

00831405210901026000858

Em testemunha: *Sibelle Marques de Oliveira Garcia*

da verdade

Sibelle Marques de Oliveira Garcia

Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrevente





Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA NOITE
WELLINGTON TAVARES PARANAIBA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE CACU
CNPJ: 02.896.548/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:05:09 do dia 07/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.

00831405210901026000849
Em testemunho, *Sibelle Marques* da verdade

Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrevente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhos.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Leinº1667/2010

CNPJ Nº 02896548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – E-mail: moradadossonhos@hotmail.com

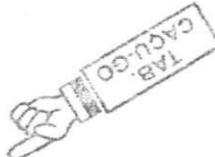
Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

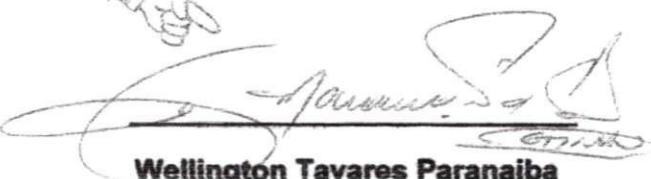
Cópia da ata da Eleição da Diretoria do Biênio 2014/2016 lavrada no livro de Atas da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, às fls verso da 7 e folha 8. "Ata dos trabalhos da mesa apuradora das eleições para a Diretoria Executiva, conselho fiscais e conselho comunitário e supentes, da associação comunitária e cultural de Caçu-GO, realizadas à 17:00 (dezessete) horas, do dia 02 (dois) do mês de Agosto de 2014, na sede da Rádio Morada dos sonhos, situada na Rua Manoel Carneiro Guimarães, N°699, setor Morada dos Sonhos, Caçu-GO. Sob a Presidência do Sr. Jair Nunes de Freitas, e como a secretaria a senhorita Vanessa Bento de Oliveira, designados previamente pela diretoria, instalou-se a mesa apuradora de votos da eleição realizada em 1ª (primeira) convocação, conforme edital, no dia 02 (dois) de agosto, para provimento dos cargos da diretoria executiva dos conselheiros e supentes desta Associação. Ao iniciar os trabalhos, após cumprir as formalidades de costumes, o presidente da mesa mando que fosse conferida a folha de votação, a fim de constatar a existência de quorum "Estatutário, tendo comparecido e votado (vinte) associados votantes, sendo que todos os votantes estavam aptos a votar. Constatada a integralidade da urna, foi então aberta, dando-se início, à contagem dos votos. Continha na urna única (vinte) cédulas. Feita a apuração obteve-se o seguinte resultado: Por unanimidade (vinte) votos, a chapa única foi eleita, que é composta da seguinte forma: Diretoria Executiva: Diretor presidente: Wellington Tavares Paranaíba, Suplente: Jesusmar Nunes da Silva - Diretor administrativo: João Batista Costa Nascimento, Suplente: José da Fonseca Peres - Diretor de operações: José Luzia Viera, Suplente: Plínio Silva - Diretor de cultura: Neli de Castro Moraes, Suplente: Leonides Dolores Machado - Diretor de marketing: Fátima Maria da cunha Rodrigues, Suplente: Sebastião Nunes Sousa. Conselho Fiscal - Membros efetivos: Sergio Cândido de Castro, Divino Nunes Moreira, José Divino Guimarães, Suplente: Altivo Domingos de Freitas, Dezair Alves Pereira, Gilson da Fonseca Peres - Conselho Comunitário - representando a ACIC: Elias Rodrigues da Fonseca, Suplente: Elaine Aparecida da Silva - Representando o Arraial dos Amigos: Celso Batista Pacheco, Suplente: Divina Moura Paula Pacheco - Representando Caçu Esporte Clube: Joveci Rodrigues de Queiroz Cabral, Suplente: Reni Donizete da Silva - Representando o Sindicado Rural: Adelmo Barbosa de Freitas, Suplente: Lazaro de Freitas Pinto - Representando o Sindicato dos trabalhadores: Maria Jose Malta, Suplente:

Iraides Borges da Silva. Não houve protesto ou ocorrência especial, e nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente da mesa por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ATA, que após lida será assinada por todos os presentes e pelos componentes da mesa apuradora. (assinado) Vanessa Bento de Oliveira, Jair Nunes de Freitas, Wellington Tavares Paranaiba, João Batista Costa Nascimento, Vany Nunes de Freitas Júnior, Wagner Vicente da Silva". Era tudo o que continha.



Caçu, 04 de agosto de 2014




Wellington Tavares Paranaiba

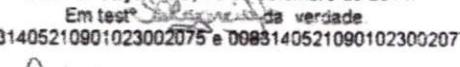
Presidente

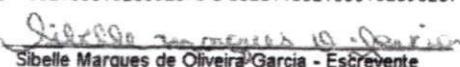

João Batista Costa Nascimento

Diretor administrativo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabellão e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lote Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3856-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de
WELLINGTON TAVARES PARANAÍBA e JOÃO BATISTA
COSTA NASCIMENTO, são ao exemplar existente em meu
arquivo.

Dou Fé. Caçu - GO, 18 de setembro de 2014.
Em testemunha  da verdade
00831405210901023002075 e 00831405210901023002077


Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente

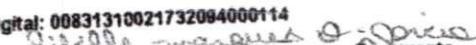


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabellão e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lote Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3856-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro B, protocolizado e digitalizado sob o nº 6.725, e registrado sob o nº 4.613. Dou fé
Caçu-GO 18/09/2014. Emolumentos: R\$ 20,86 Taxa Jud.: R\$ 11,00
TOTAL: R\$ 31,96

Selo Digital: 00831310021732084000114

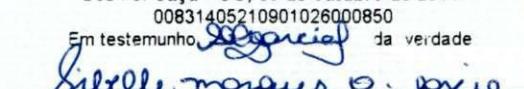

Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente

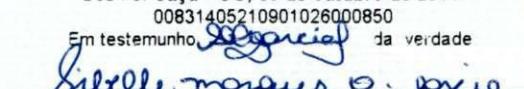
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabellão e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lote Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3856-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.

00831405210901026000850

Em testemunha,  da verdade


Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/09/2014.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 20 (vinte) de setembro de dois mil e quatorze (2014), convocada com o fim específico de promover mudanças no Estatuto da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, devido solicitação do Ministério das Comunicações. O senhor Presidente Wellington Tavares Paranaiba abriu a Assembleia às 20h00 horas com o quórum exigido pelo artigo 19 do Estatuto em vigor, agradeceu a todos os presentes e fez uma explanação das mudanças efetuadas nos artigos 5, 7, 8, 12, 13 e 22, salientando que a partir de agora as contribuições dos sócios não mais poderão ser obrigatórias. Após as informações julgadas necessárias o senhor Presidente colocou as mudanças sugeridas em discussão. Uma vez encerrada as discussões as mudanças foram submetidas uma a uma a votação, sendo todas aprovadas por unanimidade dos presentes. Terminada a Ordem do Dia o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e pediu que todos aguardassem para assinar a Ata da Assembleia e deu por encerrada a mesma. Eu, João Batista Costa Nascimento, Diretor Administrativo, fiz lavrar esta Ata que vai por mim assinada e por todos os presentes.

Cacu (GO), 21 de setembro de 2014.

João Batista Costa Nascimento
Diretor Administrativo

Wellington Tavares Paranaiba
Diretor Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Cacu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3658-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de **JOÃO BATISTA COSTA NASCIMENTO** e **WELLINGTON TAVARES PARANAÍBA**, são ao exemplar existente em meu arquivo
Dou Fé. Cacu - GO, 08 de outubro de 2014.
Em testemunha da verdade
00831405210901023002796 e 00831405210901023002796

Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Cacu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3658-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)

Dou Fé. Cacu - GO, 09 de outubro de 2014.

00831405210901026000848

Em testemunho, *Sibelle Marques de Oliveira Garcia* da verdade

Sibelle Marques de Oliveira Garcia

Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Cacu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3658-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro B, protocolizado e digitalizado sob o nº 8.736, e registrado sob o nº 4.622. Dou fé. Cacu-GO 09/10/2014. Emolumentos: R\$ 16,03 Taxa Jud.: R\$ 11,00
TOTAL: R\$ 27,03

Selo Digital: 00831405210901026000848

Sibelle Marques de Oliveira Garcia

Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente



Diretor Presidente: Wellington Tavares Paranaíba

CPF: 253.038.721-49 **RG:** 1609158 SSPGO

Suplente: Jesusmar Nunes da Silva

CPF: 435.769.236-91 **RG:** 1193759 SSPGO

Diretor Administrativo: João Batista Costa Nascimento

CPF: 220.159.901-78 **RG:** 1187181 SSPGO

Suplente: José da Fonseca Peres

CPF: 041.487.381-53 **RG:** 1541952 2º via SSPGO

Diretor de Operações: José Luzia Vieira

CPF: 077.228.181-53 **RG:** 294243 SSPGO

Suplente: Plínio Silva

CPF: 044.588.261-15 **RG:** 137240 SSPGO

Diretor de cultura: Neli de Castro Moraes

CPF: 370.135.721-87 **RG:** 2302417 SSPGO

Suplente: Leonides Dolores Machado

CPF: 016.700.261-91 **RG:** 298822 2º via SSPGO

Diretor de Marketing : Fátima Maria da Cunha Rodrigues

CPF: 597.401.241-00 **RG:** 2209149 DGPCGO

Suplente: Sebastião Nunes Sousa

CPF: 134.434.881-53 **RG:** 616987 2º via



COMARCA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS

TABELIONATO 1º DE NOTAS
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
que me foi apresentado.

Caçu, 24 de AGO 2012

- OLDACK MUSA DOS SANTOS - TAB
- MARISTELA SOUSA C. PARANAIBA - ESCRV
- MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV
- ÂNGELA DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV

Sheila de Castro Santos Pessoa
Escrevente

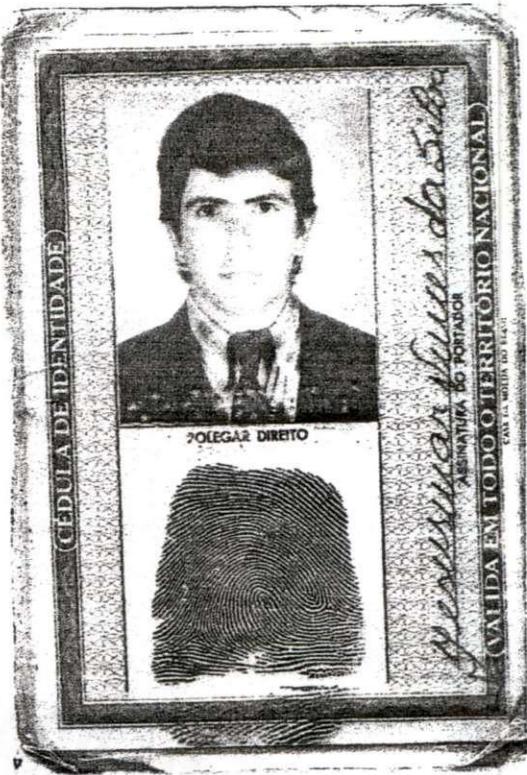


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Viana nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.
00831405210901026000867
Em testemunho _____ da verdade

Martins
Oldack Musa dos Santos - Tabelião





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

X Jesusmar Nunes da Silva

NASCIMENTO
27.02.62

INSCRIÇÃO NO CPF
435 769 236 91

CONTRIBUINTE

JESUSMAR NUNES DA SILVA

(Signature)
Oldack Musa dos Santos
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

R. João Batista Gama nº 560



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçú-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3856-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art 2º)

Dou Fé. Caçú - GO, 09 de outubro de 2014.

00831405210901026000866

Em testemunho _____ da verdade

Oldack Musa dos Santos - Tabelião



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR



APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 135/80

CEP - 0.504

ARATORIO 0806 - N.º 035/81



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.celg.com.br

JOAO BATISTA COSTA NASCIMENTO

RUA NECA BORGES QD. 2 L.8 1021,

SETOR CENTRAL
Cep: 75813000 CACU GO
CACU

DATA DA EMISSÃO: 24/02/2011
RAZÃO: 37
REGIONAL: P25
MEDIDOR: 1235448-1
ROTA: 4 - 184600

13701140028586

020823



CÓDIGO DO CLIENTE

1283950

CONTA (UC)

1140028586

UNIDADE CONSUMIDORA

1140028586

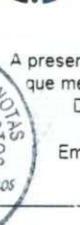
VENCIMENTO

07/03/2011

ENDEREÇO DAS AGENCIAS DE ATENDIMENTO

DT-AGCC - AG. ATEND. DE CACU - RUA JOAO BATISTA GAMA, N. 599 SETOR CENTRAL CEP: 758

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Cacu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3856-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.
00831405210901026000864

Em testemunho _____ da verdade

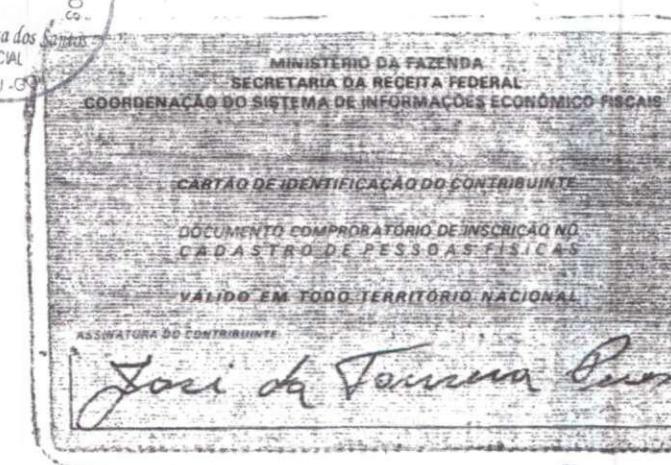
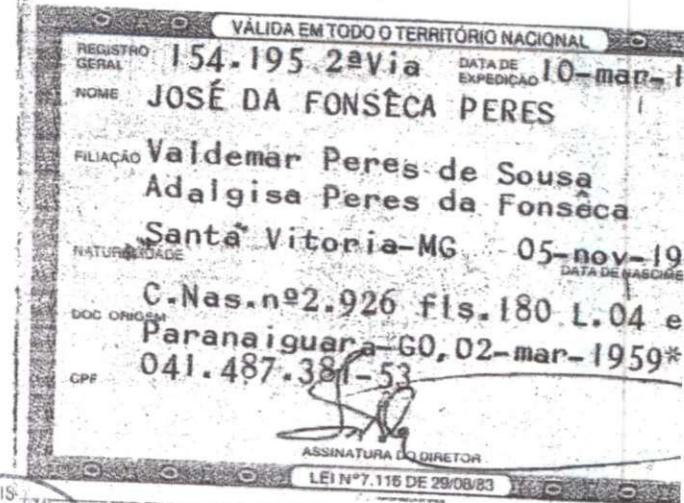
Oldack Musa dos Santos - Tabelião



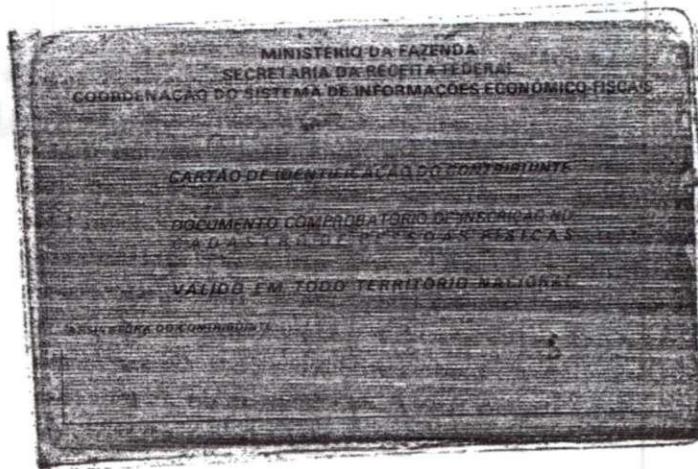
José da Fonseca Peres

NASCIMENTO 05-11-48
INSCRIÇÃO NO CPF 041 487 381 - 53
CONTRIBUINTE
JOSE FONSECA PERES

Oldack Musa dos Santos
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL







VENCIMENTO	23/03/2011				VALOR TOTAL (R\$)	37,88
LEITURA ANTERIOR:	1204	DATA:	09/02/2011	CONSUMO		
LEITURA ATUAL:	1212	DATA:	11/03/2011	FATURADO:	18 m³	
TIPO DE CONSUMO FATURADO:						CONSUMO ESTIMADO: 18 m³
SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	
00018	00016	00008	00009	00012		
HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)						
CATEGORIA/ECONOMIA						
RESIDENCIAL						



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

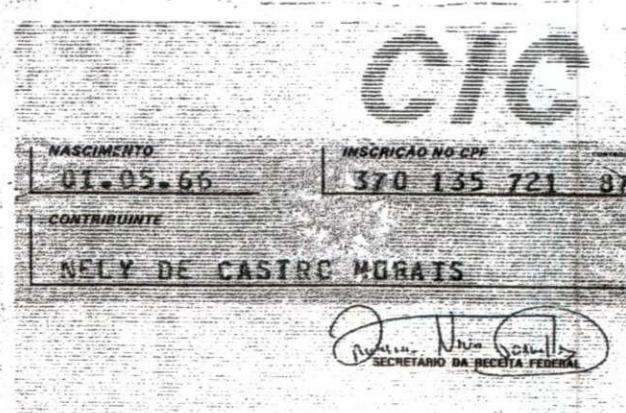
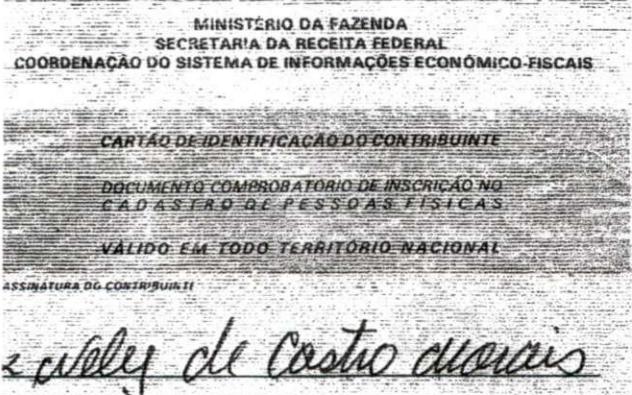
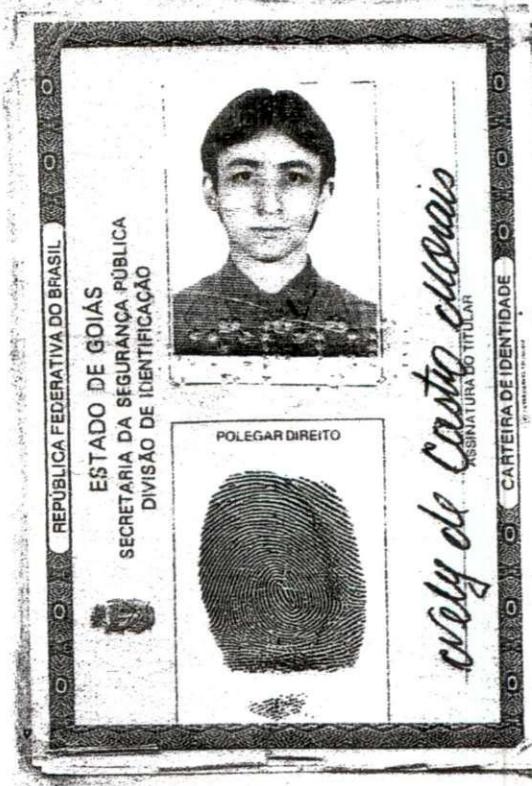
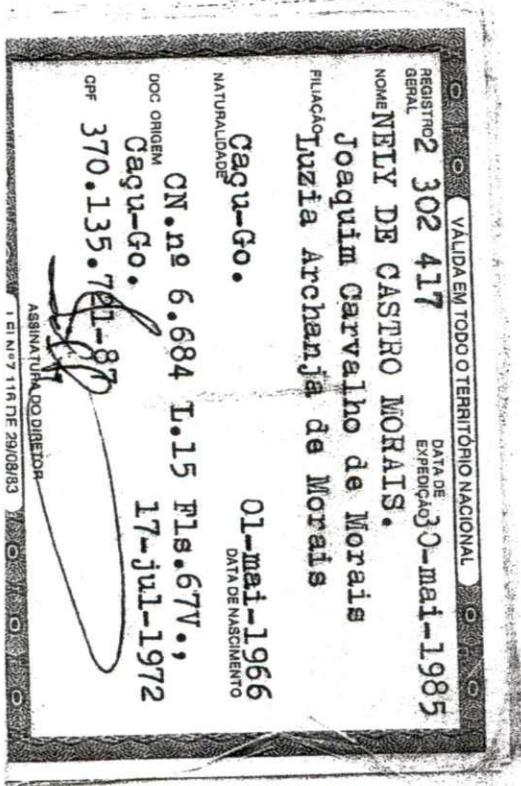
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lt. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1987 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Dou Fé. Caçu - GO, 09 de outubro de 2014.

00831405210901026000861

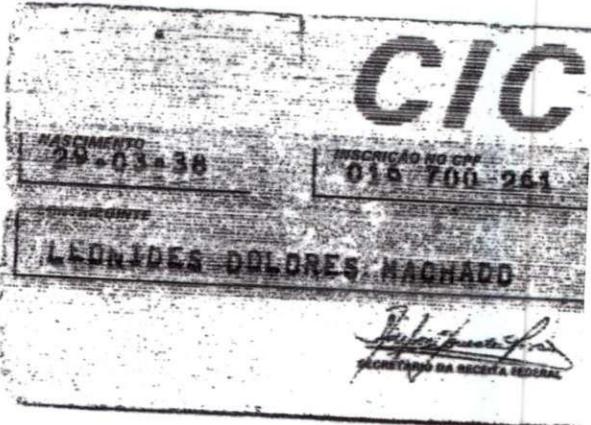
Em testemunho _____ da verdade

Oldack Musa dos Santos - Tabelião



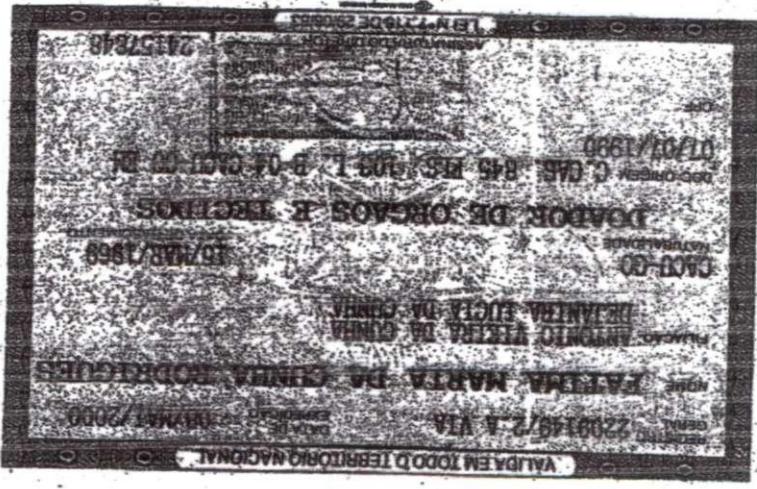
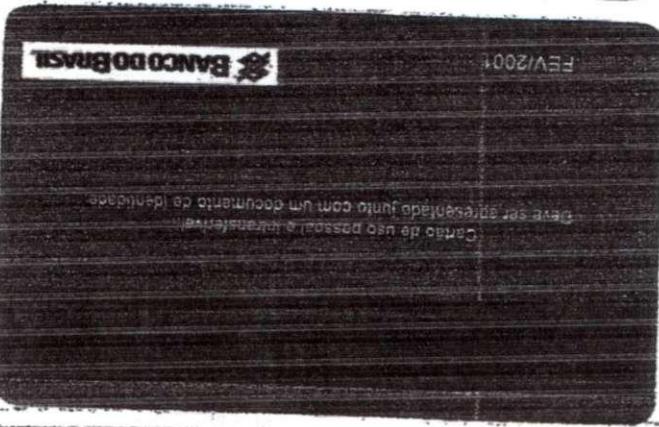
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Tabelião e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçapava - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1967 - CNPJ 02.751.386/0001-07

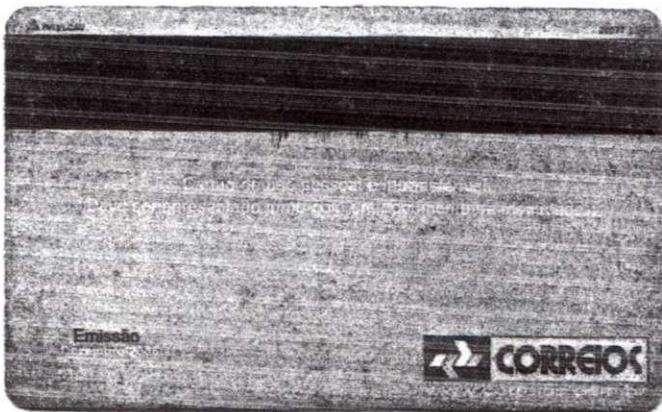
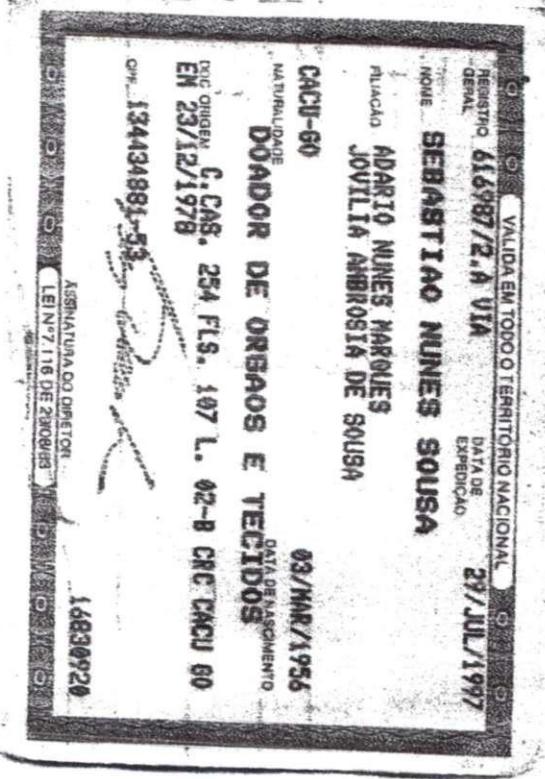
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Dou Fé. Caçapava - GO, 09 de outubro de 2014.
00831405210901026000865
Em testemunho _____ da verdade
Wilton
Oldack Musa dos Santos - Tabelião



R. Paula u Zilva n°: 466







R. Ataliba Ribeiro 405





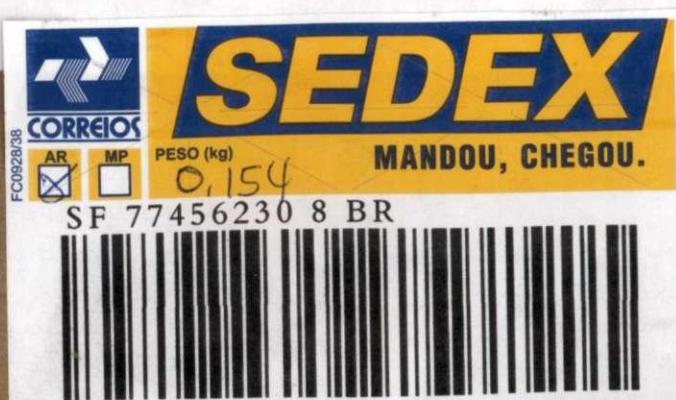
AO

DR. MARCELO JOSÉ DUDEQUE

DELEGACIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

PRAÇA XV DE NOVEMBRO, Nº 242 – 1º ANDAR – CENTRO

88010-970 – FLORIANÓPOLIS – SC



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

**RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES, 699 – BAIRRO MORADA
DOS SONHOS**

75813-000 – CAÇU - GOIÁS

Requerimento de atendimento a exigência (0184875)

SEI 53000.052021/2021-38 / pg. 260

NOTA TÉCNICA Nº 15820/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.052021/2011-38**

Processo de Outorga nº: 53670.000736/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária e Cultural de Caçu**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caçu/GO**.

ANÁLISE

1. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações ideológicas e político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98 e ao subitem 8.1, "f.7" da Norma 1/2011, vez que, em pesquisa à rede mundial de computadores e ao banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral, verificou-se que membros da diretoria executiva eleita em agosto do corrente ano são filiados a partidos políticos e/ou membros ativos de órgãos partidários. Essa afirmação justifica-se ante os seguintes fatos:

- a. O Diretor Cultural **Nely de Castro Moraes** é Secretário Geral do partido PSB;
- b. A Diretora de Marketing **Fátima Maria da Cunha Rodrigues** é Delegada da Convenção Estadual e Membro da Comissão Executiva do partido DEM;
- c. O Suplente do Presidente **Jesusmar Nunes da Silva** é Suplente de Delegado e Tesoureiro do partido PTB, e também Vice-Presidente do partido PSB;
- d. O Suplente do Diretor de Marketing **Sebastião Nunes Sousa** é Suplente de Delegado e 1º Suplente de Executiva do partido PMDB;
- e. Demais integrantes da Diretoria Executiva são filiados a partidos políticos.

2. Desta maneira, como todos os fatos acima citados têm o potencial de infringir dispositivos legais, em obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório, é necessário que a entidade se manifeste no prazo referido no Ofício que acompanha esta NT, apresentando as razões que entender pertinentes e/ou realize nova Assembleia para Eleição de novo quadro direutivo, que não tenham vínculos político-partidários, religiosos, familiares ou comerciais, e que, se pela eleição optarem, encaminhem a Ata devidamente registrada no Registro

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 04/11/2014, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 05/11/2014, às 12:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0220582** e o código CRC **89C07313**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, nº 242 - 1º andar , salas 107 a 110
CEP: 88010-970 Florianópolis - SC
Tel: (48) 3229-4373 / (48) 3225-4730 Fax: (48) 3225.6724
e-mail: argelia.schramm@comunicacoes.gov.br

Ofício nº 17971/2014/SEI-MC

Florianópolis, 04 de novembro de 2014.

Ao Senhor

WELLINGTON TAVARES PARANAÍBA

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Caçu
Rua Manoel Carneiro Guimarães, 699. Bairro Morada dos Sonhos.
CEP 75813-000 / Caçu – GO

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.052021/2011-38.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **17971/2014/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação

encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuênciia dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm

Delegada Regional Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**,
Delegado Substituto, em 05/11/2014, às 12:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0220616 e o código CRC **B18042BC**.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: WELLINGTON TAVARES PARANAIBA

Inscrição: 017990101066

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária
Partido UF Município Data de Filiação
1PP GO CAÇU 28/03/1999
Certidão emitida às 09:54:25 de 04/11/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **YKFA.RDTV.78IS.LDKS**

**JUSTIÇA ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
**FATIMA MARIA DA CUNHA RODRIGUES (Título Eleitoral: 025187811031) é
MEMBRO - COMISSÃO EXECUTIVA (exercício 16/07/2011 a 16/07/2015)** do
orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - CAÇU/GO**
Vigência: **Início: 16/07/2011 Final: 16/07/2015**
Código: **1ZMN.X6W9.4DEM.DCXN.**
Certidão emitida às: **04/11/2014 09:34:55**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**JUSTIÇA ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
**FATIMA MARIA DA CUNHA RODRIGUES (Título Eleitoral: 025187811031) é
DELEGADO DA CONVENÇÃO ESTADUAL (exercício 16/07/2011 a 16/07/2015)** do
orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAÇU/GO**

Vigência: **Início: 16/07/2011 Final: 16/07/2015**

Código: **/HUG.S7NA.P#BJ.R\$MG.**

Certidão emitida às: **04/11/2014 09:32:44**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**JUSTIÇA ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
**FÁTIMA MARIA DA CUNHA PRODRIGUES (Título Eleitoral: 025187811031) é
MEMBRO - DIRETÓRIO (exercício 16/07/2011 a 16/07/2015)** do orgão partidário,
abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAÇU/GO**

Vigência: **Início: 16/07/2011 Final: 16/07/2015**

Código: **LA6A.AZR#.PWUK.NUVP.**

Certidão emitida às: **04/11/2014 09:33:36**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**JUSTIÇA ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JESUSMAR NUNES DA SILVA (Título Eleitoral: 017943001007) é SUPLENTE DE DELEGADO DA CONVENÇÃO REGIONAL (exercício 30/04/2012 a 30/04/2015)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PTB - 14 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAÇU/GO**

Vigência: **Início: 30/04/2012 Final: 30/04/2015**

Código: **FCTU.VC4H.NX4Y.F6\$C.**

Certidão emitida às: **04/11/2014 09:30:11**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**JUSTIÇA ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
JESUSMAR NUNES DA SILVA (Título Eleitoral: 017943001007) é TESOUREIRO
(exercício 30/04/2012 a 30/04/2015) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PTB - 14 PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**

Orgão Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAÇU/GO**

Vigência: **Início: 30/04/2012 Final: 30/04/2015**

Código: **VSD/.UWGJ.RCFV.YFUN.**

Certidão emitida às: **04/11/2014 09:29:02**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JESUSMAR NUNES DA SILVA (Título Eleitoral: 017943001007)** é **VICE - PRESIDENTE (exercício 01/10/2011 a Indeterminado)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAÇU/GO**

Vigência: **Início: 01/10/2011 Final: Indeterminada**

Código: **M1ZP.TUBB.FU\$D.BWHQ.**

Certidão emitida às: **04/11/2014 09:46:49**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: JOAO BATISTA COSTA NASCIMENTO

Inscrição: 017991201007

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária
Partido UF Município Data de Filiação
1PSB GO CAÇU 12/04/2013
Certidão emitida às 09:55:27 de 04/11/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
54HF.TPWB.QGJX.SB2M



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: JOSE DA FONSECA PERES

Inscrição: 017957941007

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária
Partido UF Município Data de Filiação
1PP GO CAÇU 03/09/1980
Certidão emitida às 10:23:15 de 04/11/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **1OV5.BK4V.NZFB.FHS4**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: LEONIDES DOLORES MACHADO

Inscrição: 017951181066

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária
Partido UF Município Data de Filiação
1PSB GO CAÇU 12/04/2013
Certidão emitida às 09:57:58 de 04/11/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **E3LN.Z8YF.L4FS.Q7QB**

**JUSTIÇA ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
NELY DE CASTRO MORAIS (Título Eleitoral: 017955211015) é SECRETÁRIO GERAL
(exercício 20/10/2013 a 31/12/2014) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSB - 40 PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - CAÇU/GO**

Vigência: **Início: 20/10/2013 Final: 31/12/2014**

Código: **PH5B.UHAF.VVQ+.483J.**

Certidão emitida às: **04/11/2014 09:41:59**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: PLINIO SILVA

Inscrição: 017940671023

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária
Partido UF Município Data de Filiação
1PP GO CAÇU 02/09/1980
Certidão emitida às 09:57:06 de 04/11/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
O9RY.F9U1.UGSV.ZYRM



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SEBASTIÃO NUNES DE SOUSA (Título Eleitoral: 025817521031) é 1º - SUPLENTE DA EXECUTIVA - COMISSÃO EXECUTIVA (exercício 16/12/2012 a 25/11/2014)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - CAÇU/GO**
Vigência: **Início: 16/12/2012 Final: 25/11/2014**
Código: **DHR/.M+U+.6IAA.CLPT.**
Certidão emitida às: **04/11/2014 09:26:16**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SEBASTIÃO NUNES DE SOUSA (Título Eleitoral: 025817521031)** é **SUPLENTE - DE DELEGADO (exercício 16/12/2012 a 25/11/2014)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - CAÇU/GO**
Vigência: **Início: 16/12/2012 Final: 25/11/2014**
Código: **#8L/.EDAP.TFXZ.B#JU.**
Certidão emitida às: **04/11/2014 09:25:03**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242, 1º andar, salas 107 a 110.
CEP 88.010-970 Florianópolis - SC
Tel.: (48) 3229-4373 / 3225-4730 - Fax: (48) 3225-6724
e-mail: argelia.schramm@comunicacoes.gov.br

Memo. nº 1706/2014/SEI-MC

Florianópolis, 04 de novembro de 2014.

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.

Processo nº: **53000.052021/2011-38**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Comunitária e Cultural de Caçu, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CAÇU / GO, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculos político-partidários, conforme exposto abaixo:

- O Diretor Cultural **Nely de Castro Moraes** é Secretário Geral do partido PSB;
- A Diretora de Marketing **Fátima Maria da Cunha Rodrigues** é Delegada da Convenção Estadual e Membro da Comissão Executiva do partido DEM;
- O Suplente do Presidente **Jesusmar Nunes da Silva** é Suplente de Delegado e Tesoureiro do partido PTB, e também Vice-Presidente do partido PSB;
- O Suplente do Diretor de Marketing **Sebastião Nunes Sousa** é Suplente de Delegado e 1º Suplente de Executiva do partido PMDB;
- Demais integrantes da Diretoria Executiva são filiados a partidos políticos.

2. Diante do exposto, solicitamos abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm

Delegada Regional Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argélia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 05/11/2014, às 12:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0220780** e o código CRC **5439957F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.052021/2011-38**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU**

Em atenção ao Memorando nº 1706/2014/SEI-MC, de 4 de novembro de 2014, informamos que foi instaurado o Processo nº 53900.027907/2014-42, em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, autorizada à executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caçu/GO.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 12/11/2014, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0230575** e o código CRC **42BF8250**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SR. WELLINGTON TANTARES PARANÁÍBA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES 699 - Morada dos Sonhos

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

75.813-050 CACU

GOBRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

OFÍCIO 17971/2014/SET-MC

53000-052021/2011-38

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

X Jamessa Penteado Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT


José dos Reis
Nº: 83274055
Mato Grosso - MS, Dist. J. Caietá

75240203-0

FC0463 / 15

114 x 186 mm

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



 CORREIOS BRÉSIL 16/01/2014	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07 AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT				
PREENCHER COM LETRA DE FORMA				
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR				
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Delegacia de Comunicação - DCC-04 Praça XV de Novembro, 262, 10º andar 88010-070 - FLORIANÓPOLIS - SC				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		UF	BRASIL	
CIDADE / LOCALITÉ				
				
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR				



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P012/2014

Caçu, 10 de dezembro de 2014.

Prezada Dra. Argélia,

A Associação Comunitária e Cultural de Caçu em atendimento ao OF. Nº 17971/2014/SEI-MC, desta Delegacia, vem com o devido respeito e acatamento tentar demonstrar a Vossa Senhoria e ao Ministério das Comunicações de que não há nenhum tipo de ingerência na entidade e principalmente política, pois entre os associados existem pessoas de todos os partidos políticos, uma prova de que elas participam com um único objetivo, contribuir com a comunidade, pois politicamente com certeza os interesses são diferentes.

Para que não pare nenhuma dúvida sobre a retidão da entidade, os Diretores atuais numa demonstração de que estão lá somente para servir à comunidade, decidiram renunciar ao mandato para que se eleja uma nova Diretoria conforme solicitado pela Nota Técnica nº 15820/2014. A nova eleição já foi convocada e logo após sua realização encaminharemos a Ata devidamente registrada.

Esperando estar trabalhando no sentido de atender as exigências do Ministério, contamos com a compreensão e contribuição de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Wellington Tavares Paranaiba

Presidente



Márcia M. Ferreira

Agente Administrativo

Ofício Resposta ao ofício nº 17971/2014/SEI-MC (0294538)

SEI 53000.052021/2011-38 / pg. 284

Em anexo: Edital para Eleição de nova Diretoria.

A Senhora

Dra. Argélia Diniz Schramm

DD. Delegada Substituta da Delegacia Regional de Santa Catarina

Ministério das Comunicações

FLORIANÓPOLIS - SC



A handwritten signature in blue ink. It features a stylized, upward-pointing arrow-like shape at the top, followed by the name "OTILIA" in a cursive script, with a small "3" at the end of the signature line.



Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

EDITAL

Pelo presente Edital, faço saber que no dia vinte e dois (22) de dezembro de dois mil e quatorze (2014), no horário das 12:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, será realizada eleição para escolha de novos titulares e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal, atendendo as disposições contidas na Nota Técnica nº 15820/2014 do Ministério das Comunicações..

O prazo para inscrição das chapas encerrará dia 06 de dezembro (15 dias antes da eleição).

As chapas deverão ser apresentadas via ofício, na sede da entidade, contendo os nomes para preenchimento de todos os cargos e o programa de governo para o biênio 2014/2016.

A Eleição será realizada em um só dia, na data e horário acima, com o quorum de no mínimo cinqüenta por cento mais um (50% + 1) dos associados com direito a voto.

Caçu, 21 de novembro de 2014.

-Wellington Tavares Paranaiba-

Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Caçu

-Rádio Morada dos Sonhos-

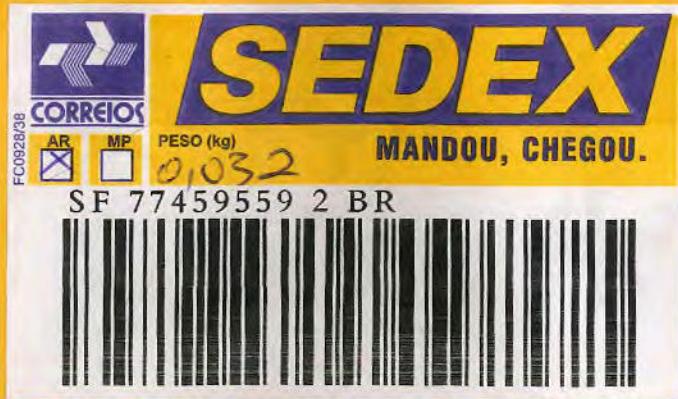
À Dra. Argélia Diniz Schramm

DD. Delegada Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina – DRMC-SC

Ministério das Comunicações

Praça XV de Novembro, nº0242 – 1º Andar

88010-970 – FLORIANÓPOLIS – SC



Associação Comunitária e Cultural de Caçu

Rua Manoel Carneiro Guimarães, 699 – Morada dos Sonhos

75813-000 – Caçu – Go.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Caçu – Goiás

Ofício nº P002/2015

Caçu, 05 de janeiro de 2015.

Prezada Dra. Argélia,

A Associação Comunitária e Cultural de Caçu em atendimento ao OF. Nº 17971/2014/SEI-MC e a Nota Técnica nº 15820/2014, desta Delegacia, está encaminhando em anexo a documentação já enviada via e-mail bem como os documentos pessoais dos Diretores.

Esperamos ter atendido todas as exigências para a efetiva Renovação da Licença Definitiva, caso contrário estamos disposição para qualquer esclarecimento.

Sendo o que temos para o momento, valemo-nos da oportunidade para externar a Vossa Senhoria nossos agradecimentos pela presteza no atendimento.

Atenciosamente,

Dezair Alves Pereira

Diretor Presidente

A Senhora

Dra. Argélia Diniz Schramm

DD. Delegada Substituta da Delegacia Regional de Santa Catarina

Ministério das Comunicações

FLORIANÓPOLIS - SC



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Oldack Musa dos Santos
Taboalho e Oficial Vitalício
Rua José Reinaldo Vilela nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Dou Fe. Caçu - GO, 07 de janeiro de 2015.
00831405210901026002874
Em testemunho _____ da verdade.

Arthaiz Cristina Guimarães - Escrivente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

Rádio Morada dos Sonhos FM 87,9

www.moradadossonhosfm.com.br

"DA COMUNIDADE PARA A COMUNIDADE"

Entidade comunitária, sem fins lucrativos conf. Lei nº 9.612/98 e de utilidade pública municipal Lei nº 1667/2010.

CNPJ Nº 02.896.548/0001-97 – FONE 64-3656-1499 – Email: moradadossonhos@hotmail.com

Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699 – Bairro Morada dos Sonhos – CEP 75813-000 – Cacu – Goiás

Cópia da Ata de Eleição da Diretoria 2014/2016 lavrada no livro de Atas da Associação Comunitária e Cultural de Caçu, às fls 8 e verso. "Ata dos trabalhos da mesa apuradora das eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da Associação Comunitária e Cultural de Caçu-GO, realizadas às 17:00 (dezessete) horas, do dia 22 (vinte e dois) do mês de dezembro de 2.014, na sede da Rádio Morada dos Sonhos, situada na Rua Manoel Carneiro Guimarães, nº 699, Setor Morada dos Sonhos, Caçu-GO. Sob a Presidência do Sr. Jair Nunes de Freitas, e como Secretária a Senhorita Alinne Alves Guimarães, designados previamente pela diretoria, instalou-se a Mesa Apuradora de Votos da eleição realizada em 1ª (primeira) convocação, conforme edital, do dia 21 (vinte e um) de novembro, para provimento dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal desta Associação, uma vez que a Diretoria e Conselho Fiscal renunciaram ao mandato. Ao iniciar os trabalhos, após cumprir as formalidades de costume, o Presidente da mesa mandou que fosse conferida a folha de votação, a fim de constatar a existência de "quorum" Estatutário, tendo comparecido e votado 19 (dezenove) associados votantes, sendo que todos os votantes estavam aptos a votar. Constatada a integralidade da urna, foi então aberta, dando-se início à contagem dos votos. Continha na urna única 19 (dezenove) cédulas. Feita a apuração obteve-se o seguinte resultado: Por unanimidade 19 (dezenove) votos, a chapa única foi eleita, que é composta da seguinte forma: Diretoria Executiva: Diretor Presidente: Dezair Alves Pereira, Suplente: Divino Nunes Moreira; Diretor Administrativo: João Batista Costa Nascimento, Suplente: José Fonseca Peres; Diretor de Operações: Donizeth Guimarães, Suplente: Wagner Vicente da Silva; Diretor Cultural: Wellington Tavares Paranaiba, Suplente: Valdelício Fernandes de Souza; Diretor de Marketing: José Divino Guimarães, Suplente: Edmilson José de Freitas. Conselho Fiscal – Membros Efetivos: Sérgio Cândido de Castro, Inácio da Fonseca Peres e Altivo Domingos de Freitas; Suplentes: Luiz Carlos da Silva Gonçalves, Celmi Tavares Paranaiba e José Luzia Vieira; Conselho Comunitário: continua o mesmo eleito em dois de agosto de dois mil e quatorze (02/08/2014) uma vez que não renunciaram aos seus mandatos. Não houve protesto ou ocorrência especial, e nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente da Mesa por encerrada a reunião, da qual lavrei esta ATA, que após lida será assinada por todos os presentes e pelos componentes da Mesa Apuradora."(assinado) Alinne Alves Guimarães, Jair Nunes de Freitas, Wagner Vicente da Silva, Nely de Castro Moraes, Wellington Tavares Paranaiba e Dezair Alves Pereira. Era tudo o que continha.



Caçu, 23 de dezembro de 2014.

Dezar Alves Pereira

João Batista Costa Nascimento

Diretor Presidente

Diretor Administrativo



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS

JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Oidack Musa dos Santos

Tabelião e Oficial Vitalício

Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000

Fone: (64) 3856-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de DEZAIR ALVES PEREIRA e JOÃO BATISTA COSTA NASCIMENTO

são ao exemplar existente em meu arquivo.

Dou Fé. Caçu - GO, 29 de dezembro de 2014.

Em testemunha da verdade.

00831412171031023000323 e-00831412171031023000327

Sibelle Marques de Oliveira Garcia - Escrivente



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS

JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Oidack Musa dos Santos

Tabelião e Oficial Vitalício

Rua José Reinaldo Vieira nº 1.201, Lot. Municipal - Caçu-GO - CEP: 75.813-000

Fone: (64) 3856-1067 - CNPJ 02.751.386/0001-07

A presente fotocopia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art.2º)

Dou Fe. Caçu - GO, 07 de janeiro de 2015.

00831405210901026002875

Em testemunho da verdade.

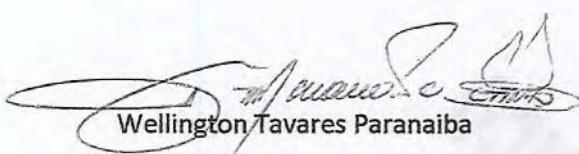
Thaiz Cristina Guimarães - Escrivente



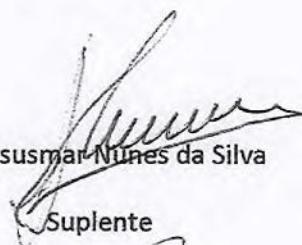
RENÚNCIA

Nós abaixo assinados, membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2014/2016 da Associação Comunitária e Cultural de Caçu – Rádio Morada dos Sonhos, em atendimento à Nota Técnica nº 15820/2014 do Ministério das Comunicações, mesmo discordando da interpretação dada ao artigo 11 da Lei nº 6.912/98, neste caso, mais em respeito ao direito maior que é o da Comunidade, RENUNCIAMOS ao nosso mandato para que seja eleita uma nova Diretoria nos moldes exigidos pela Nota Técnica.

Caçu, 12 de dezembro de 2014.



Wellington Tavares Paranaiba
Diretor Presidente



Jesusmar Nunes da Silva
Suplente



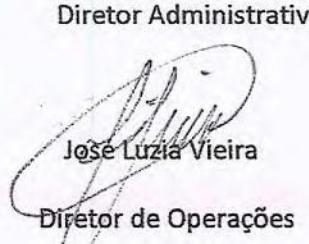
João Batista Costa Nascimento
Diretor Administrativo



José da Fonseca Peres
Suplente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 1º TABELIONATO DE NOTAS,
REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Olímpio Mura dos Santos
Taubaté - São Paulo - Brasil
Rua José Reinado Nogueira nº 1291, tel. Municipal - Caçú GO - CEP: 75.413-400
Fone: (64) 3868-0087 - GRU P 02/761-3868001-47

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º,
Dou Fé. Caçu - GO, 07 de Janeiro de 2014.
00831405210901026002876
Em testemunho _____ da verdade
Thaiz Cristina Guimarães - Escrivente



José Luzia Vieira
Diretor de Operações



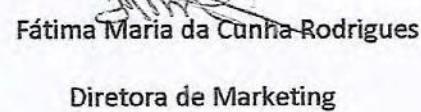
Plínio Silva
Suplente



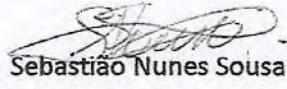
Nely de Castro Moraes
Diretor Cultural



Leonides Dolores Machado
Suplente



Fátima Maria da Cunha Rodrigues
Diretora de Marketing



Sebastião Nunes Sousa
Suplente

- Thaiz Cristina Guimarães - Escrivente

Conselho Fiscal

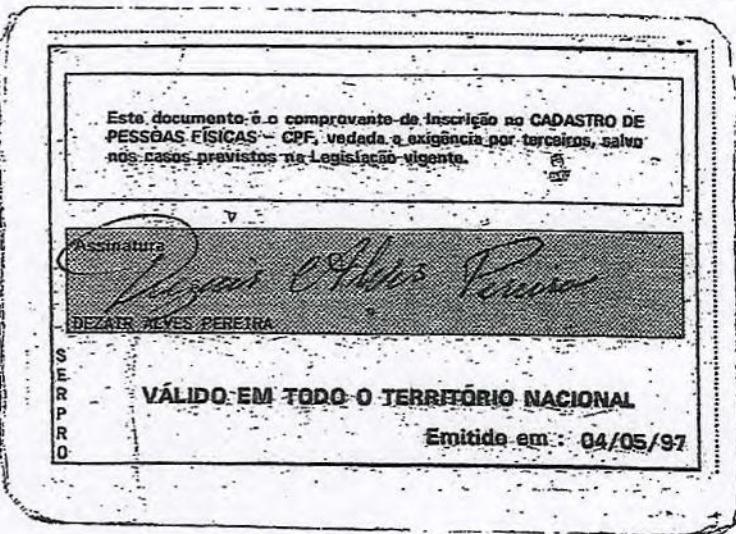
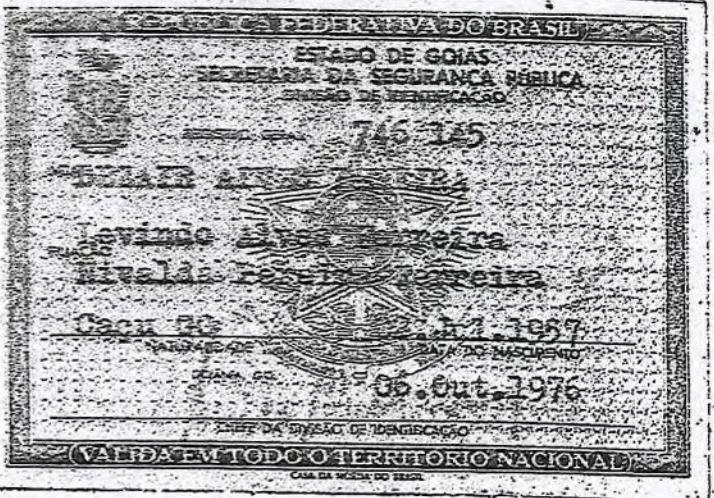
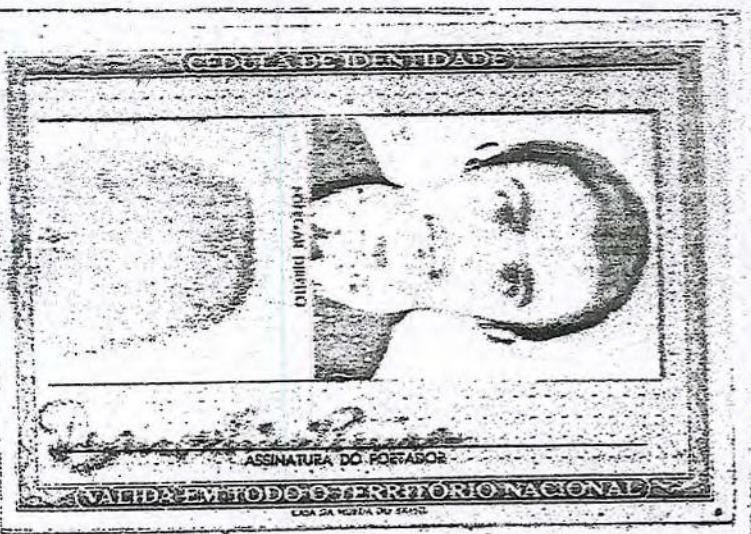
Sergio Cândido de Castro
José Divino Guimaraes
Dezair Alves Pereira

Divino Nunes Moreira
Divino Nunes Moreira

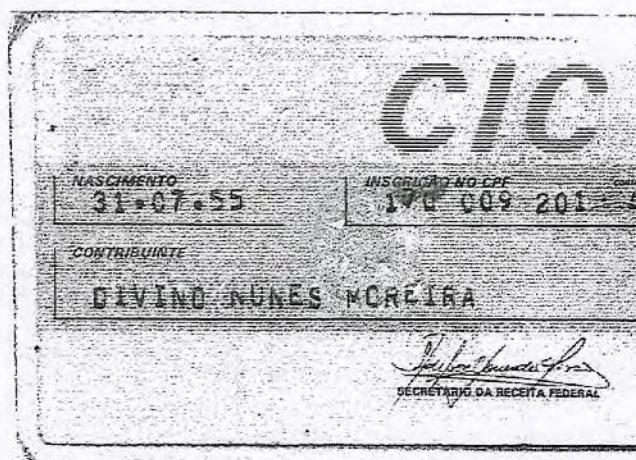
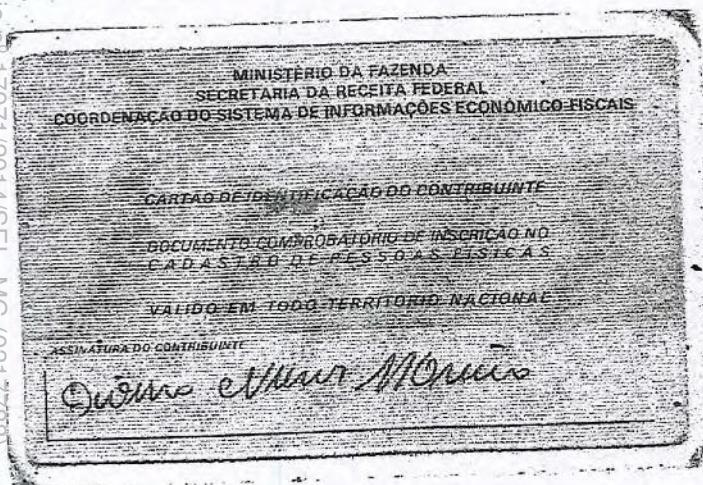
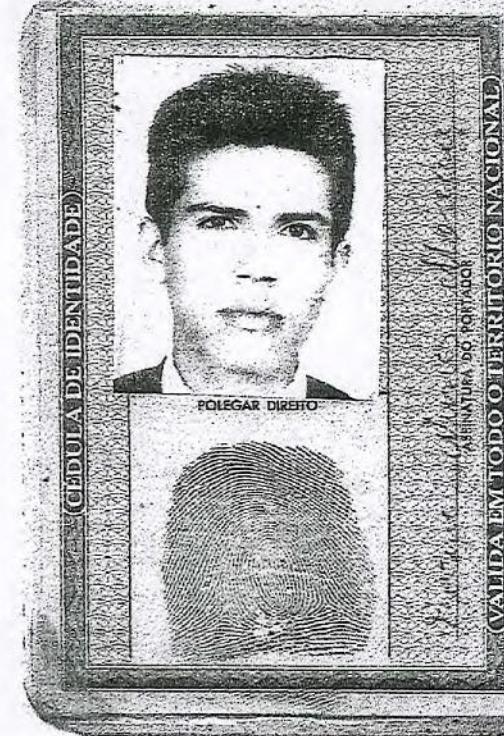
Altivo Domingos de Freitas

Gilson da Fonseca Peres





Fazenda Refis

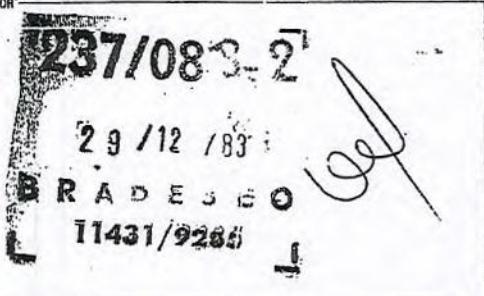


R: José Renaldo Zilio m: 454



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR:



APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80

INSTRUÇÃO NORMATIVA / N.º 035/R1



CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO - FISCAIS - CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
220 159 901 78

NOME DO CONTRIBUINTE
JOÃO BATISTA COSTA NASCIMENTO

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA
DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO
01/08/1957

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
**João Batista Costa Nascente*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA SÃO DOMINGOS S.A. - AVENIDA MIGUEL ESTEFANO, 354/364 - CATANDUVA - SP - C.G.C. 47.064.738/0001-81



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás
www.celg.com.br

JOAO BATISTA COSTA NASCIMENTO

RUA NECA BORGES QD. 2 L.8 1021,

SETOR CENTRAL
Cep: 75813000 CACU GO
CACU

DATA DA EMISSÃO: 24/02/2011
RAZÃO: 37
REGIONAL: P25
MEDIDOR: 1235448-1
ROTA: 4 - 184600

13701140028586

020823



CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA (UC)	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
1283950	1140028586	1140028586	07/03/2011

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

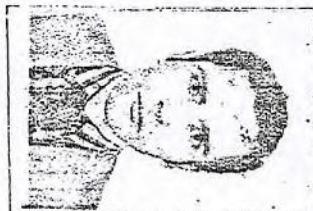
DT-AGCC - AG. ATEND. DE CAÇU - RUA JOAO BATISTA GAMA, N. 599 SETOR CENTRAL CEP: 75813-000 CACU GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



POLIGRÁFICO DIRETO



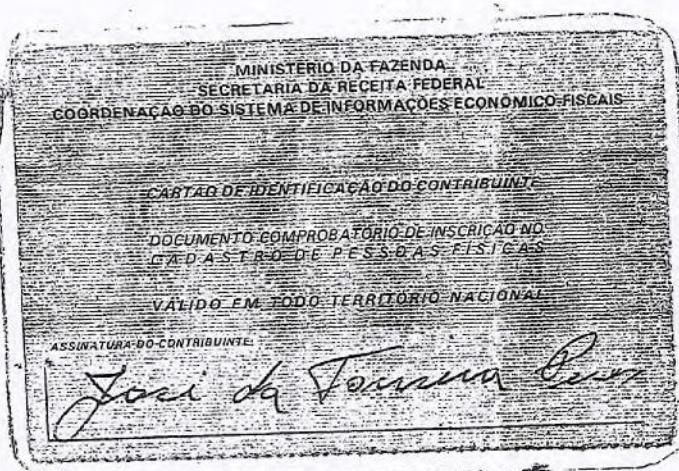
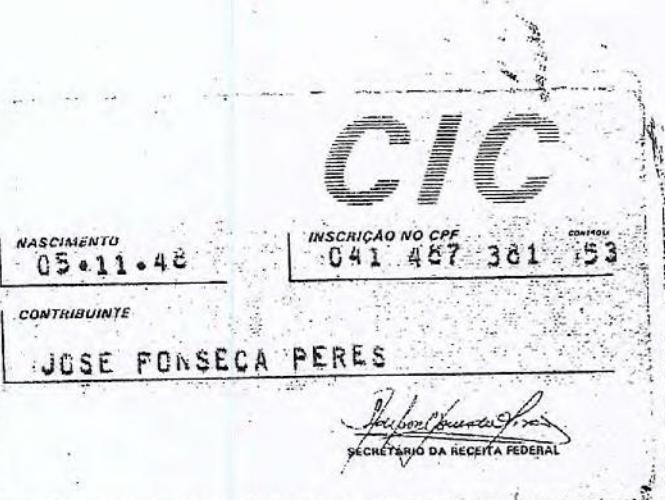
ASSINATURA DO TITULAR

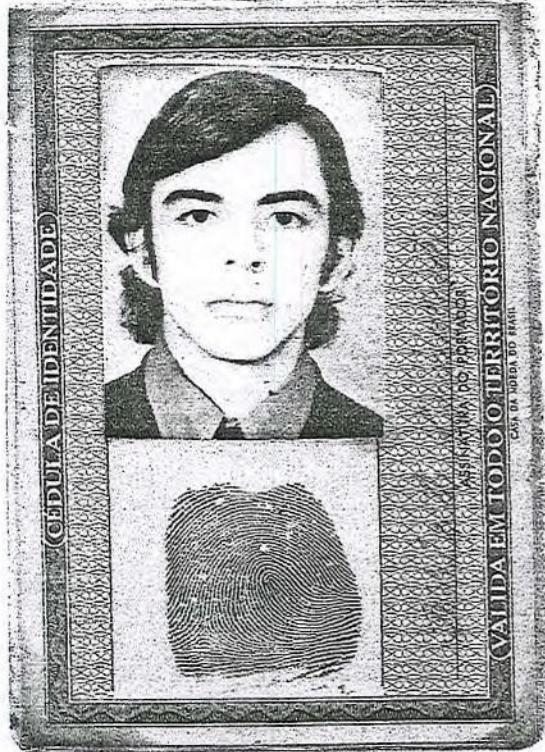
CARTEIRA DE IDENTIDADE

José da Fonseca Peres

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

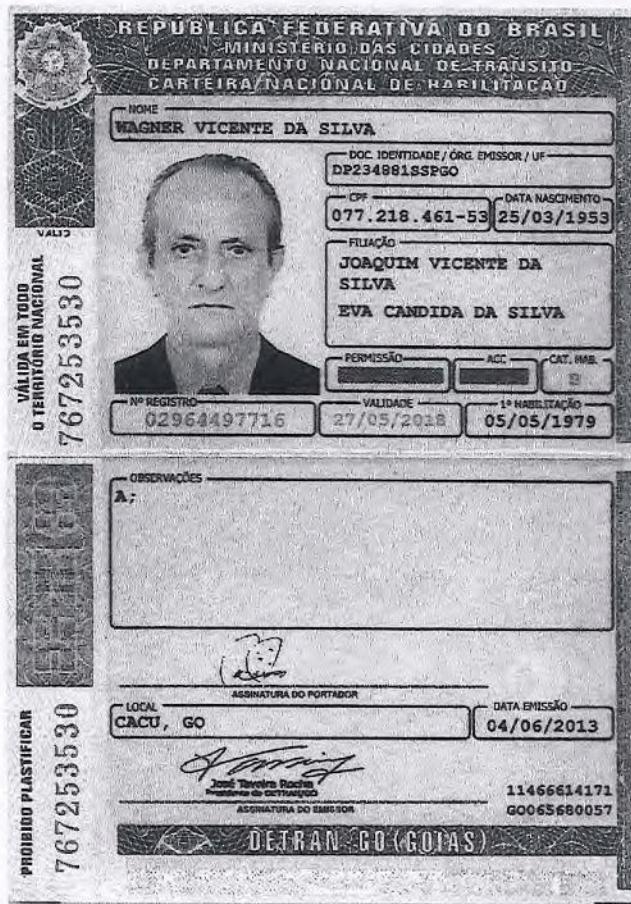
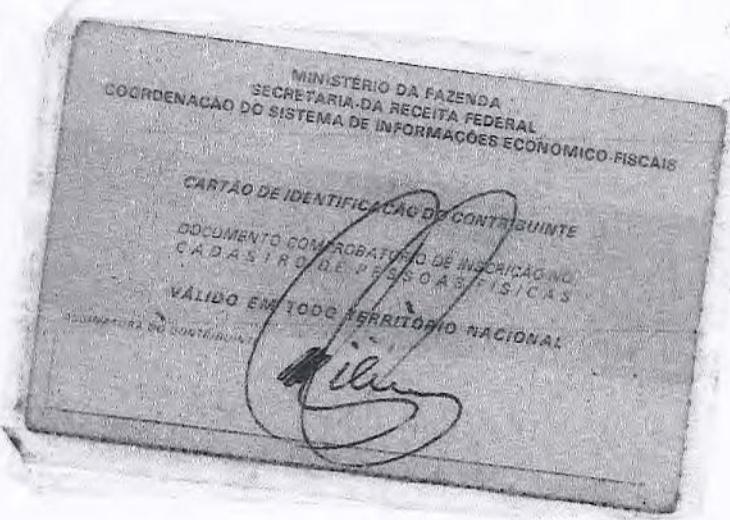
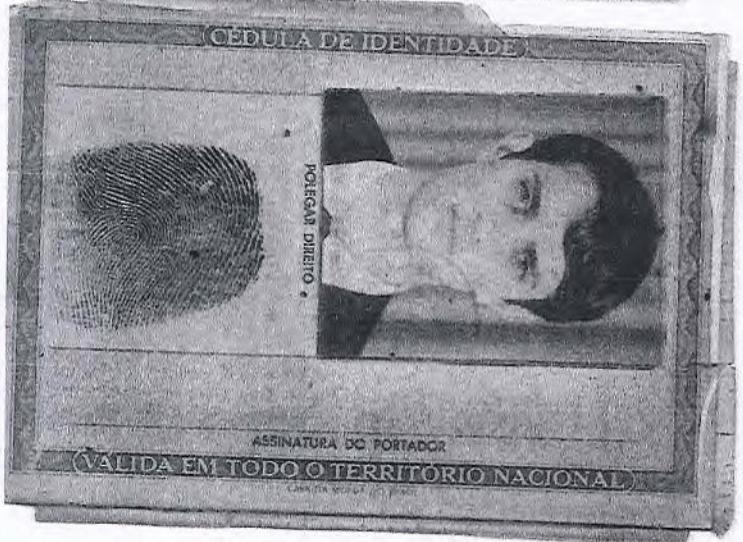
REGISTRO GERAL	154-195-2 ^a VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME	JOSÉ DA FONSECA PERES	
FILIAÇÃO	Valdemar Peres de Sousa Adalgisa Peres da Fonseca	
NATURALEZA	Santa Vitoria-MG	05-nov-1948
DOC. ORIGEM	C-Nas. nº 2.926 fls. 180 L.04 em Paranaiguara-GO, 02-mar-1959*	
CPF	041.487.381-53	
ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		





GOVERNO DE GOIAS SEAGRO - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, CANIBRENCIMENTO COM FOCO MANTER A INDEPENDÊNCIA DO PAÍS		CREDECIMENTO Nº 004.918	DATA DE EMISSÃO 24/03/2003
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11.140.781-8	RAZÃO SOCIAL DONIZETH GUIMARÃES	C.G.C. / C.P.F. 130.439.511-15	
ENDERÉCO RODOVIA MUNICIPAL À CAW 1 - KM 8 - FAZENDA GABRIELA - CAÇU - GO			
ATIVIDADE ECONÔMICA BOVINOCULTURA DE CORTE E LEITE			
<i>Pachecor.</i>		199,9 HECTARES	
APARECIDO DOS REIS PACHECO Med. Veterinário CRMV-GO 0276 Delegação de Competência port. Nº 001/2000 - DDA/AGENCIARURAL		ÁREA DO IMÓVEL RURAL	

OBSERVAÇÃO
DECRETO ESTADUAL Nº 5.067 DE 25/06/1999. LEI ESTADUAL Nº 13.443 DE 19/01/1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.068 DE 30/06/1999.
<i>G. Gonçalves</i>
ASSINATURA DO PRODUTOR RURAL / INDUSTRIAL



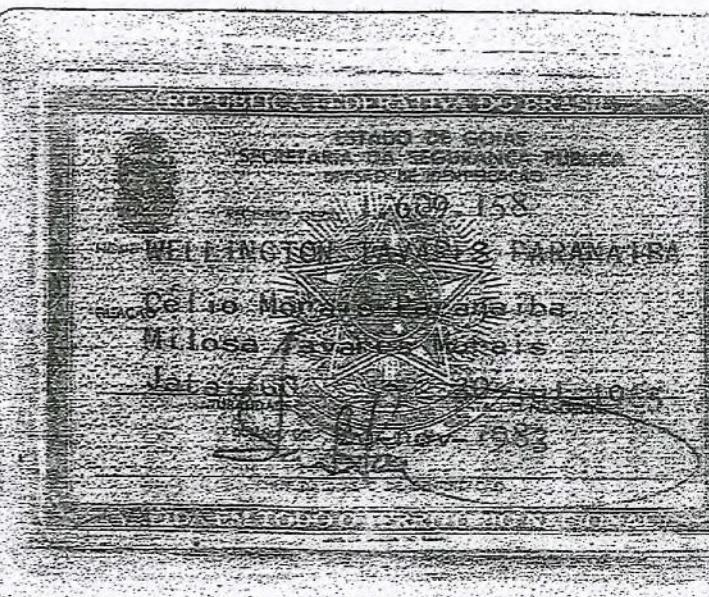
COMARCA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS

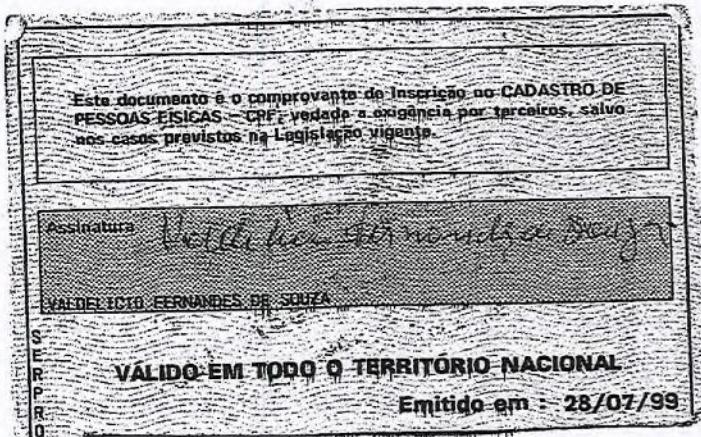
TABELIONATO 1º DE NÚMERO
A presente Fotocópia é reprodução
Fiel do documento original que
que me foi apresentado.

CACU, 21 AGO 2012.

- QLDACK MUSA DOS SANTOS - TAB
- MARISTELA SOUSA C. PARANAIBA - ESCRV
- MISSE SOUSA CARVALHO - ESCRV.
- ÂNGELA DE CASTRO DOS SANTOS - ESCRV

X Sheila de Castro Santos Pessoa
Escrevente





Av. Alfonso Lameiro n° 1733



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 616.997-2³ via DATA DE EXPEDIÇÃO 10-out-86

NOME JOSÉ DIVINO GUIMARÃES

MATRIZ IZABEL Carneiro Guimarães

PAIS ANALIA Delfina Guimarães

LUGAR DE NASCIMENTO Caçu-GO. DATA DE NASCIMENTO 12-out-52

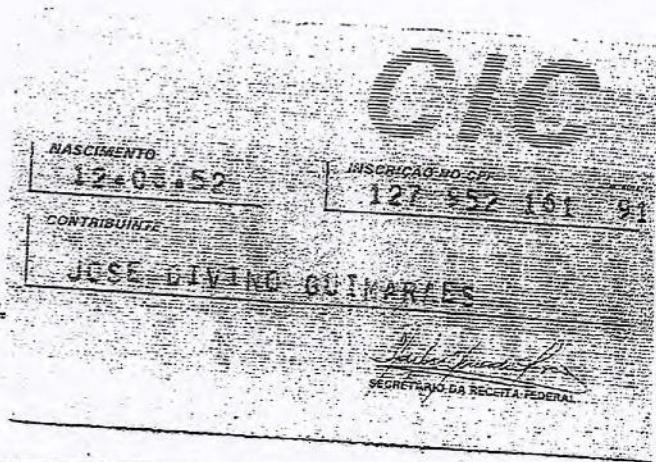
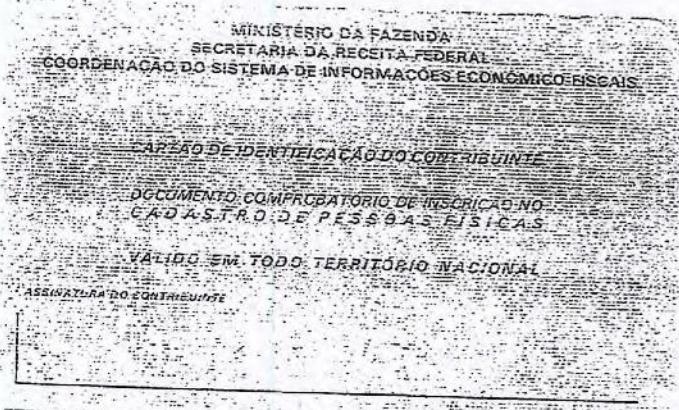
NATURALIDADE CC.º 284 L.B-02 fls.137, exp.ei

DOC. ORIG. Caçu-GO, em 01-jun-79.

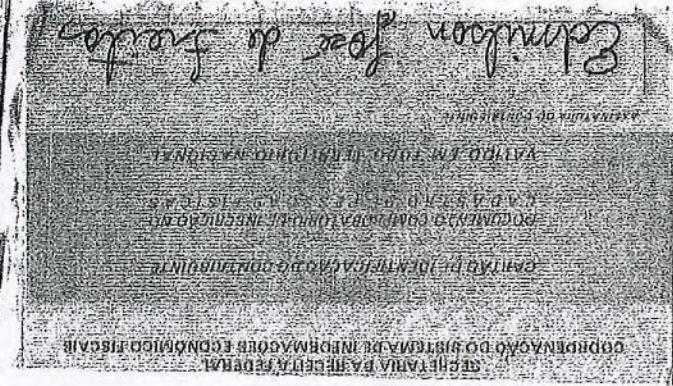
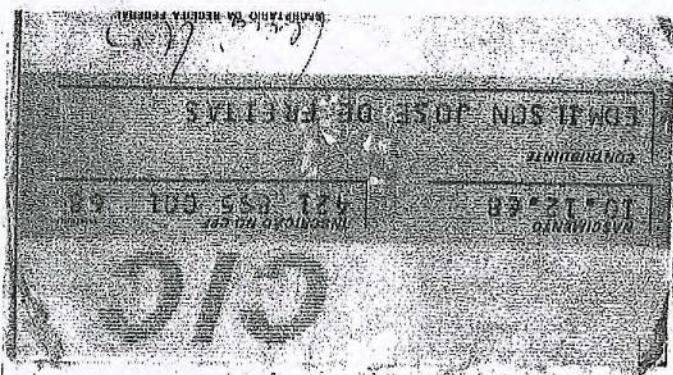
OPRF 127 952 161-91

José Divino Guimarães
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



Aua Neca Borges, 1125 - Centro





NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
12.05.63	288 286 741 72
CONTRIBUINTE	
SÉRGIO CÂNDIDO DE CASTRO	

(Handwritten signature over the card)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 292952/2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/DEZ/1997

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME INACIO DA FONSECA PERES

FILIACAO WALDEMAR PERES DE SOUSA
ADALGISA PERES DA FONSECA

PARANÁGUARA-GO

24/JUL/1953

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C-TAS. 131 FLS. 184 L. B 1 CRC CACU GO EN
07/07/1977

CPF 054546031-04

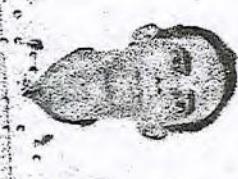
17696089

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Inacio da Fonseca Peres

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Fazenda Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: INACIO DA FONSECA PERES

Nº de Inscrição: 054546031-04

Data de Nascimento: 24/07/53

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, sendo a validade por dezasseis (16) meses, prorrogáveis por igual período.

INACIO DA FONSECA PERES

SEB
2013

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 21/07/97



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 5949449 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/SEI/2010

NOME ALTIVO DOMINGOS DE FREITAS

FILIAÇÃO SEBASTIAO DOMINGOS PEREIRA
DELCIDIA BENTA DE FREITAS

SANTA VITÓRIA-MG 06/ABR/1954

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C. CAS. 10003 FLS. 211 L. B29 UBERLANDIA -
MG EM 28/09/1984

CPF 094912951-87

5603263

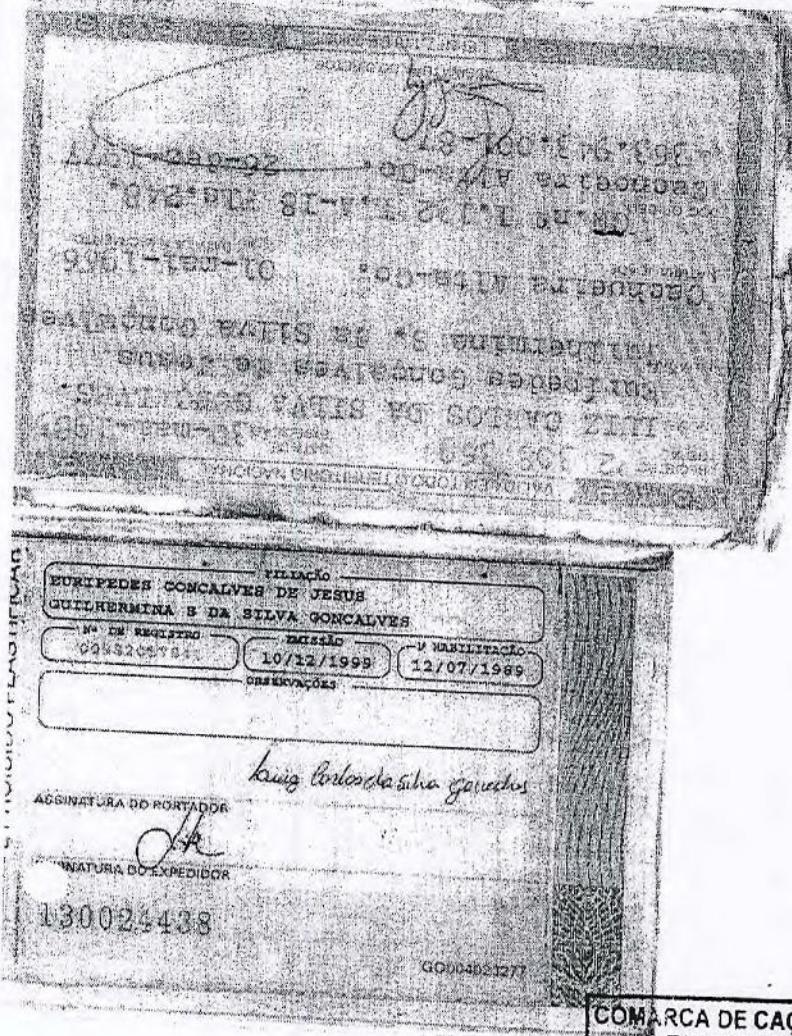
ASSINATURA DO DIRETOR

BEFNº 7.116 DE 29/08/83

6774580



Endereço → AV. Idelfonso Camino
nº 797 - Setor Central.
Cachoeira do Sul - RS



**CÓMARA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO 1º DE NOTAS**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

CAÇU, 16-08-2004

Ciclack Musa dos Santos - 1º Tab. Manoela Sousa C. Paranaíba - Escriv.
 Missé Sousa Carvalho - Escrev. Ângela de Castro Santos - Escr.a.

Ofício Respondendo ao ofício nº 17971/2014/SEI - MC (0317788)

SEI 53000.052021/2011-38 / pg. 307



124 701 201 87

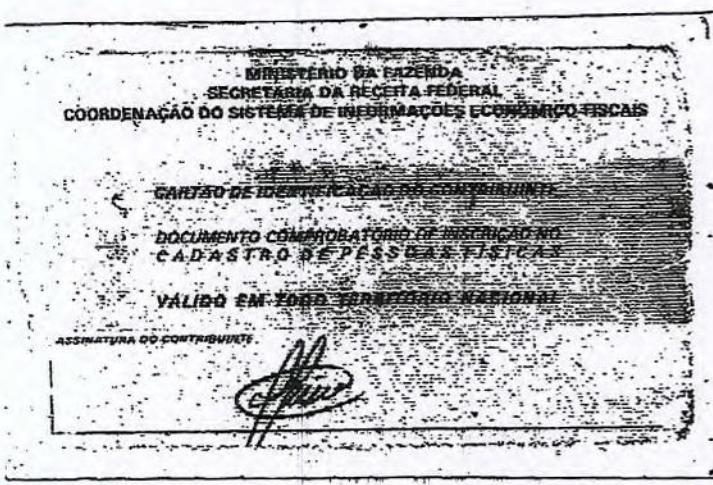
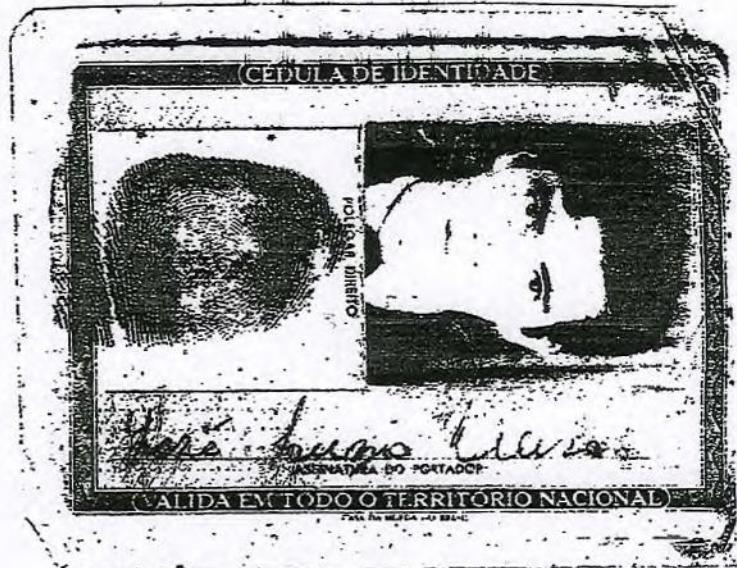
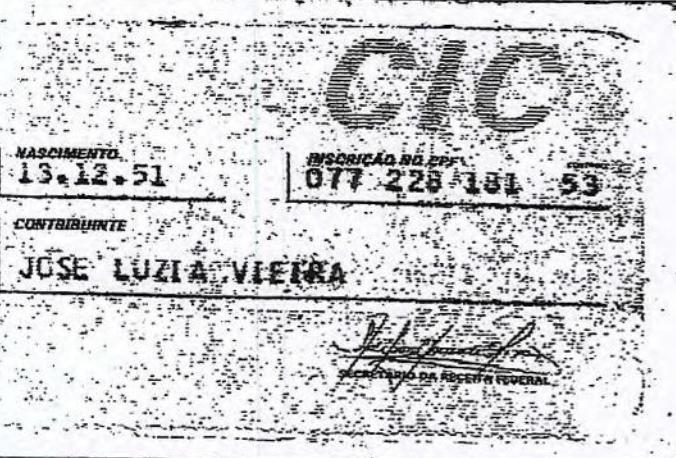
CELMI TAVARES PARANÁTIBA

18.06.1956



01.2.01.09-3
06/08/92
IRF - JATAI - GO

06/08/92
JATAI - GO
Cláudio Rodrigues Correia
Mat. 5.018.996-8
Chefe de Setor



A Senhora

Dra. Argélia Diniz Schramm

DD. Delegada Substituta da Delegacia Regional de Santa Catarina

Praça XV de Novembro, nº 242 – 1º Andar, Salas 107 a 110

Ministério das Comunicações

88010-970 - FLORIANÓPOLIS – SC



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU
Rua Manoel Carneiro Guimarães, 699 – Morada dos Sonhos
75813-000 – CAÇU - GOIÁS

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.052021/2011

Localidade / UF: CAÇU/GO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE CACU

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
José Divino Guimarães	127.952.161-91	Outros	22/12/2014 22/12/2016	
Wagner Vicente da Silva	077.218.461-53	Outros	22/12/2014 22/12/2016	
Wellington Tavares Paranaíba	253.038.721-49	Diretor Cultural	22/12/2014 22/12/2016	
Valdelício Fernandes de Souza	011.958.241-49	Outros	22/12/2014 22/12/2016	
DEZAIR ALVES PEREIRA	350.534.451-68	Presidente	22/12/2014 22/12/2016	
Edmilson José de Freitas	421.895.001-68	Outros	22/12/2014 22/12/2016	
Donizeth Guimarães	130.439.511-15	Diretor de Operações	22/12/2014 22/12/2016	
José da Fonseca Peres	041.487.381-53	Outros	22/12/2014 22/12/2016	
João Batista Costa Nascimento	220.159.901-78	Diretor Administrativo	22/12/2014 22/12/2016	
Divino Nunes Moreira	170.009.201-49	Outros	22/12/2014 22/12/2016	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom: f. 14 (Requerimento volume 1 - doc SEI 0070131)
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: f. 16 (Req de atend à exig - doc SEI 0184875)
3. CNPJ válido e atual: f. 16 (Requerimento volume 1 - doc SEI 0070131)
4. Estatuto: f. 21 a 29 (Requerimento volume 4 - doc SEI 0070927); f. 02 a 15 (Req de atend à exig - doc SEI 0184875)
5. Ata de eleição: f. 02 e 03 (Resposta ao Of 17971 - doc SEI 0317788)
6. Relatório Conselho Comunitário: f. 30 a 35 (Requerimento volume 4 - doc SEI 0070927)
7. Cópias dos RG e CPF dos Diretores: f. 06 a 21 (Resposta ao Of 17971 - doc SEI 0317788); f. 38-40 e 42 (Requerimento volume 4 - doc SEI 0070927)

CONCLUSÃO:

Processo instruído.

Analista: Tiane Almi Severo

Tiane A. Severo

TIANE AIMI SEVERO

Tiane Aimi Severo

Analista Técnico-Administrativo
DRMC - 04 / Número de Inscrição: 021.000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242, 1º andar, salas 107 a 110.
CEP 88.010-970 Florianópolis - SC
Tel.: (48) 3229-4373 / 3225-4730 - Fax: (48) 3225-6724
e-mail: argelia.schramm@comunicacoes.gov.br

Memo. nº 847/2015/SEI-MC

Florianópolis, 24 de março de 2015.

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária e Cultural de Caçu**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caçu/GO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

2. Cabe informar que a pendência que levou à solicitação de abertura de PAI mencionado no Memorando 1706/2014 (doc SEI 0220780) foi sanada, conforme Resposta ao Ofício 17971/2014 (doc SEI 0317788), pois a entidade fez nova eleição para seu quadro diretivo.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argélia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 25/03/2015, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0430433** e o código CRC **6FE35FC5**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.052021/2011-38**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU.**

1. Em atenção ao Memorando nº 847/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.011518/2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: vínculo político.
Registros de PAIs ativos	53900.027907/2014	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando o envio da defesa;• Irregularidade apurada: vínculo político. Anexado ao PAI nº 53900.011518/2014, por se tratar da mesma matéria.

2. Quanto ao questionamento referente à instauração do Processo de Apuração de Infração nº 53900.027907/2014, cabe comentar que o Processo foi instaurado considerando a solicitação do Memorando nº 1706/2014/SEI-MC, proveniente da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Santa Catarina, e considerando as informações angariadas não mencionadas no Processo nº 53900.011518/2014.

3. Ademais, cabe esclarecer que a constatação da irregularidade de manutenção de vínculo é motivo suficiente para a apuração da infração e possível penalização da entidade, ainda que a infração em comento tenha sido sanada pela Associação, considerando os termos do artigo 1º, da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, a qual estabeleceu o prazo para prescrição da ação punitiva em 5 (cinco) anos, contados a partir da prática do ato ou, no caso de infração continuada, do dia em que houver cessado. No caso concreto, a partir da eleição da nova diretoria.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,
Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 18/05/2015,
às 10:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0489197 e o código CRC **13D4B456**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.

NOTA TÉCNICA Nº 23353/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.052021/2011-38**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária e Cultural de Caçu**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caçu/GO**, por meio da Portaria nº **203**, publicada no DOU de 31/05/2000, e Decreto Legislativo nº **496**, publicado no DOU de 06/12/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 06/12/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 18/10/2011, à página 02, evento SEI 0070131, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

QUADRO DIRETIVO

Diretor Presidente: Dezair Alves pereira

Diretor Presidente Suplente: Divino Nunes Moreira

Diretor de Operações: Donizeth Guimarães

Diretor de Operações Suplente: Wagner Vicente da Silva

Diretor Administrativo: João Batista Costa Nascimento

Diretor Administrativo Suplente: José Fonseca Peres

Diretor Cultural: Wellington Tavares Paranaíba

Diretor Cultural Suplente: Valdelício Fernandes de Souza

Diretor de Marketing: José Divino Guimarães

Diretor de Marketing Suplente: Edmilson José de Freitas

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, pgs 21 a 29 (0070927) e pgs 02 a 15 (0184875)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, pgs 02 e 03 (0317788)
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, pgs 06 a 21 (0317788) e 38 a 40 e 42 (0070927)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, pg 14 (0070131)

5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, pg 16 (0184875)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, pg 16 (0070131)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, pgs 30 a 35 (0070927)

4. Existem apontamentos quanto a processos de apuração de infrações atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0489197 processos anexados 53900.011518/2014 e 53900.027907/2014, ambos em trâmite.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, evento SEI 0772476.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052021/2011-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, até 06 de dezembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, para executar, sem

direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caçu/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052021/2011-38 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 16/10/2015, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 19/10/2015, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre**



Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 22/10/2015, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/10/2015, às 12:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 06/11/2015, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0772485** e o código CRC **1A65A6C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.052021/2011-38

Interessado: Associação Comunitária e Cultural de Caçu

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.052021/2011-38 (ver documento 0772485), no qual a **Associação Comunitária e Cultural de Caçu** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Caçu / GO**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 12 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0818832** e o código CRC **AAF8EC34**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052021/2011-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caçu/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052021/2011-38 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6217/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052021/2011-38 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0820893** e o código CRC **E7D7F00B**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052021/2011-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caçu/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0820902** e o código CRC **07DF02FA**.

PORATARIA Nº 6.213, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058076/2011-51 e nº 53630.000222/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de maio de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BELO HORIZONTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Manaus/AM.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 6.217, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052021/2011-38 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu/GO.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 6.219, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000293 e nº 53000.044171/2012-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 6.224, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006880/2013-17 e nº 53780.000257/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alexandria/RN.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 6.310, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055771/2011-61 e nº 53710.000945/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SETE-LAGOANA DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E RÁDIO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sete Lagoas / MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 6.311, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056209/2011-55 e nº 53710.007779/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 6.313, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056238/2011-17 e nº 53710.000984/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRAL DE RITÁPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ritápolis / MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 6.315, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058136/2011-36 e nº 53710.001034/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caeté/MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 6.316, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065035/2012-01 e nº 53710.001006/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada ao SERVIR - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Januária / MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 6.547, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1999, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XLI e XLIV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, nos Termos de Autorização e, ainda, o que consta no Processo nº 53500.003516/2013-64;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 777, realizada em 11 de junho de 2015, e o Acórdão nº 212/2015-CD, do dia 12 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com as alterações do Contrato Social da EQUANT BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 66.624.776/0001-90, autorizada a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC e o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nos termos dos seus pedidos protocolizados perante a Anatel em 12 de setembro de 2014, sob o nº 53508.009619/2014-49, e em 19 de dezembro de 2014, sob o nº 53508.013022/2014-07.

Art. 2º A documentação relativa às alterações do Contrato Social deverá ser apresentada à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias contado do registro dos atos no órgão competente, nos termos do art. 35 do Regulamento do SCM, aprovado pela Resolução nº 614/2013.

Art. 3º A aprovação de que trata o art. 1º não exime a requerente do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO****ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

Expede autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 6.617 - RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA - ME, CNPJ nº 46.825.527/0001-56;

Nº 6.618 - RÁDIO CULTURA DE ASSIS LTDA - ME, CNPJ nº 44.365.278/0001-38.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****ATO Nº 6.641, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

Expede autorização à TROPICAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 10.702.082/0001-70 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos na modalidade Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.052021/2011-38

Referência: Portaria nº 6.217, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.217, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0872670** e o código CRC **15EFED9F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.052021/2011-38**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural de Caçu**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.217, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Caçu/GO**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.052021/2011-38**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2015, às 13:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0880975** e o código CRC **CBBA5D8F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

EM nº 00071/2016 MC

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052021/2011-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caçu/GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar

requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à			

2

renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

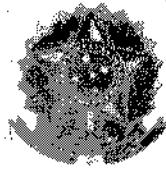
Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador**0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

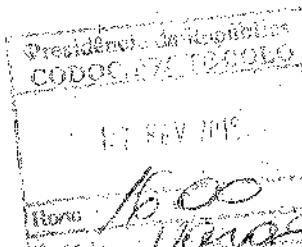
Ofício nº 4416/2016/SEI-MC

ARQUIVO OFICIAL

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 01/2016 MC

- 53000.020436/2013

EM nº 02/2016 MC

- 53000.029406/2013

EM nº 03/2016 MC

- 53000.055380/2013

EM nº 04/2016 MC

- 53000.004800/2014

EM nº 05/2016 MC

- 53000.059200/2013

EM nº 06/2016 MC

- 53000.060033/2013

EM nº 07/2016 MC

- 53000.026610/2013

EM nº 08/2016 MC

- 53000.006807/2013

EM nº 09/2016 MC

- 53000.069868/2013

EM nº 10/2016 MC

- 53000.071599/2013

EM nº 11/2016 MC

- 53000.005567/2013

EM nº 12/2016 MC

- 53000.069421/2013

EM nº 13/2016 MC

- 53000.057576/2013

EM nº 14/2016 MC

- 53000.062556/2013

EM nº 15/2016 MC

- 53000.029836/2013

EM nº 16/2016 MC

- 53000.024521/2009

EM nº 17/2016 MC

- 53000.046500/2013

EM nº 18/2016 MC

- 53000.041415/2008

EM nº 19/2016 MC

- 53000.067628/2013

EM nº 20/2016 MC

- 53000.069249/2013

EM nº 22/2016 MC

- 53000.059223/2013

EM nº 23/2016 MC

- 53830.000833/2001

EM nº 24/2016 MC

- 53000.058385/2013

EM nº 25/2016 MC

- 53000.067636/2013

EM nº 26/2016 MC

- 53000.070749/2013

EM nº 27/2016 MC ✓

- 53000.008262/2014

EM nº 28/2016 MC ✓

- 53000.071627/2013

EM nº 29/2016 MC ✓

- 53000.071201/2013

EM nº 30/2016 MC ✓

- 53000.027270/2013

EM nº 31/2016 MC ✓

- 53000.052005/2013

EM nº 32/2016 MC ✓

- 53000.001775/2003

EM nº 33/2016 MC ✓

- 53000.028782/2013

EM nº 34/2016 MC ✓

- 53000.053176/2013

EM nº 35/2016 MC ✓

- 53000.057226/2011

EM nº 36/2016 MC ✓

- 53000.057353/2011

EM nº 37/2016 MC ✓

- 53000.065557/2013

EM nº 38/2016 MC ✓

- 53000.017967/2013

EM nº 39/2016 MC ✓

- 53000.016224/2012

EM nº 41/2016 MC ✓

- 53000.069957/2013

EM nº 42/2016 MC ✓

- 53000.092143/2006

EM nº 43/2016 MC ✓

- 53000.008629/2012

EM nº 45/2016 MC ✓

- 53000.059736/2013

EM nº 46/2016 MC ✓

- 53000.064843/2007

EM nº 48/2016 MC ✓

- 53000.030808/2008

EM nº 49/2016 MC

- 53000.023452/2013

EM nº 50/2016 MC

- 53000.025519/2007

EM nº 51/2016 MC

- 53000.050216/2012

EM nº 52/2016 MC

- 53000.056637/2011

EM nº 53/2016 MC

- 53000.071343/2013

EM nº 54/2016 MC

- 53000.061913/2013

EM nº 55/2016 MC

- 53000.056642/2011

EM nº 56/2016 MC

- 53000.058098/2011

EM nº 57/2016 MC

- 53000.020796/2013

EM nº 58/2016 MC

- 53000.046522/2013

EM nº 59/2016 MC

- 53000.069974/2013

EM nº 60/2016 MC

- 53000.015829/2013

EM nº 61/2016 MC

- 53000.039068/2013

EM nº 62/2016 MC

- 53000.058131/2011

EM nº 63/2016 MC

- 53000.065780/2013

EM nº 64/2016 MC

- 53000.062558/2013

EM nº 65/2016 MC

- 53000.057914/2011

EM nº 66/2016 MC

- 53000.051987/2012

EM nº 67/2016 MC

- 53000.020798/2013

EM nº 68/2016 MC

- 53000.031942/2012

EM nº 69/2016 MC

- 53000.056238/2011

EM nº 70/2016 MC

- 53000.058125/2011

EM nº 71/2016 MC

- 53000.052021/2011

EM nº 72/2016 MC

- 53000.059226/2012

EM nº 73/2016 MC

- 53000.057295/2012

EM nº 74/2016 MC

- 53000.006880/2013

EM nº 75/2016 MC

- 53000.062335/2013

EM nº 76/2016 MC

- 53000.031927/2012

EM nº 77/2016 MC

- 53000.070233/2013

EM nº 78/2016 MC

- 53000.045558/2013

EM nº 79/2016 MC

- 53000.046522/2011

EM nº 80/2016 MC

- 53000.040134/2011

EM nº 81/2016 MC

- 53000.016939/2012

EM nº 82/2016 MC

- 53000.055763/2011

EM nº 83/2016 MC

- 53000.020068/2012

EM nº 84/2016 MC

- 53000.048414/2012

EM nº 85/2016 MC

- 53000.071796/2013

EM nº 86/2016 MC

- 53000.056634/2011

EM nº 105/2016 MC (antiga EM 394/2015 MC)

- 53000.062227/2013

EM nº 106/2016 MC (antiga EM nº 368/2015 MC)

- 53000.004549/2005

EM nº 108/2016 MC (antiga EM 120/2012 MC)

- 53000.037683/2007.

EM nº 109/2016 MC (antiga EM 672/2011 MC)

- 53670.002069/2002

Atenciosamente,

RENATA MORAES CHECCHIO

Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 17/02/2016, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0969905** e o código CRC **A9732DA7**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.052021/2011-38

Referência: Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016.

Interessado: Associação Comunitária e Cultural de Caçu

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 4416/2016/SEI-MC, de 17 de fevereiro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 19 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/02/2016, às 10:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976091** e o código CRC **5DEC49C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17616/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

WELLINGTON TAVARES PARANAÍBA

Representante Legal da Associação Comunitária e Cultural de Caçu

Rua Manoel Carneiro Guimarães, 699. Bairro Morada dos Sonhos.

CEP 75813-000 / Caçu – GO

CNPJ nº 02.896.548/0001-97

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.052021/2011-38.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, sediada em **Caçu - GO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **06 de dezembro de 2011**, conforme Portaria nº 6.217, de 01/12/2015, publicada no DOU de 09/12/2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1137339** e o código CRC **9AD67E44**.

Ofício nº 17616/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.052021/2011-38

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

SCE/CGRC

OFICIO nº 17616/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016**Nº DO PROCESSO: 53000.052021/2011-38****WELLINGTON TAVARES PARANAÍBA**

ASS. COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU

RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES, 699 - MORADA DOS SONHOS.

75813-000

CAÇU – GO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOI

Matrícula: 8.332.752-5

Carreiro

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
31/5/16CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

31 MAI 2016

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

Anexo recebimento de of. 17616/2016 (176707) SEI 53000.052021/2011-38 / pg. 354

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168237 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Gestão da Informação e Documentação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios - 70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

53490.0013591/1997-07

A-29

T-1

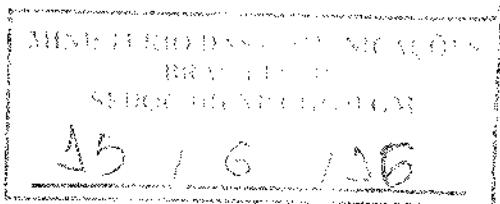
Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: Restituição de Exposições de Motivos.

Senhor Chefe de Gabinete,



Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM – MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,
ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.052021/2011-38

EM nº 00071/2016 MC

AP2

Brasília, 1 de Fevereiro de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052021/2011-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caçu/GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma

e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

	SI	NÃ M	O	Fls. / nº do doc.
--	----	---------	---	-------------------------

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1. 1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos

previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

10 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

11 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014. Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador**0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por lucas.carvalho, versão 3 por lucas.carvalho em 19/06/2015 08:15:56.

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.052021/2011-38

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 223353/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1240723** e o código CRC **F3637FB6**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052021/2011-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caçu/GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.052021/2011-38**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/03/2017, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742648** e o código CRC **13B7E325**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.052021/2011-38

SEI nº 1742648

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.052021/2011-38**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 22/03/2017, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742653** e o código CRC **F9FF5745**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.052021/2011-38

SEI nº 1742653

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.052021/2011-38**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 23353/2015/SEI-MC (0772485) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0772476), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 23/03/2017, às 19:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742654** e o código CRC **36B36F06**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052021/2011-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à **Associação Comunitária e Cultural de Caçu**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caçu /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.052021/2011-38

SEI nº 1742654

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052021/2011-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caçu /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1802936** e o código CRC **48F1620A**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1885794** e o código CRC **FFA30008**.

EM nº 00360/2017 MCTIC

Brasília, 18 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.052021/2011-38, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Caçu, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Caçu /GO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Fresidência da República
CODOC/PROTOCOLO
31 JUL 2017
Hora:
Funç.:

*K55
Vargas*

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
343/2017 C	53000.021819/2010-57	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória
344/2017 C	53000.045558/2013-11	Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA
345/2017 C	53000.014022/2013-46	Associação Jiquiriçaense de Apoio Cultural
349/2017 C	53000.057914/2011-70	Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno
350/2017 C	53000.056238/2011-17	Associação Comunitária Central de Ritápolis
351/2017 C	53000.056228/2011-81	Associação de Comunicação e Cultura Liberdade
352/2017 C	53000.058131/2011-11	Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério
353/2017 C	53000.024292/2009-89	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição
354/2017 C	53000.050492/2011-10	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa
355/2017 C	53000.024188/2012-90	Associação Comunitária de Rodeiro
356/2017 C	53000.058136/2011-36	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá
357/2017 C	53000.003928/2014-16	Serviço de Assistência Social - SAS
358/2017 C	53000.062396/2013-78	Associação Comunitária da Região Central
359/2017 C	53000.006882/2013-14	Associação Comunitária de Comunicação de Frutal
360/2017 C	53000.052021/2011-38	Associação Comunitária e Cultural de Caçu
361/2017 C	53000.065119/2010-74	Associação de Radiodifusão Comunitária de Novo Destino
362/2017 C	53000.070758/2013-02	Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre
363/2017 C	53000.071423/2013-01	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura E Desporto De Pereiro
364/2017 C	53000.056608/2011-16	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves
365/2017 C	53900.032165/2014-77	Associação Comunitária do Município de Botuporã
366/2017 C	53000.055786/2012-19	Associação Amigos de Nova Fátima, no município de Nova Fátima
367/2017 C	53000.058133/2011-01	Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa
368/2017 C	53000.039604/2007-97	Associação Comunitária de Radiodifusão Terra - ACRAT
369/2017 C	53000.064284/2010-17	Associação Cristã Sem Fronteiras de Difusão Comunitária
370/2017 C	53000.040135/2013-05	Associação das Mulheres Espinenses
371/2017 C	53000.062227/2013-38	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas
372/2017 C	53000.057295/2012-02	Associação de Rádio Comunitária de Oriximiná
373/2017 C	53000.050218/2012-13	Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
374/2017 C	53900.029909/2015-57	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria
375/2017 C	53000.045153/2012-94	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal
376/2017 C	53000.029631/2007-51	Associação Cultural Rádio Comunitária do Parque do Lago
377/2017 C	53000.054585/2011-13	Associação Comunitária de Amigos do Porto Esperidião (ASCAPE)
378/2017 C	53000.049700/2013-91	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária
379/2017 C	53000.020488/2013-81	Associação de Desenvolvimento Educativo, Cultural e Ambiental

380/2017	C	53000.057028/2013-16	Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista
381/2017	C	53000.007052/2013-04	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino
382/2017	C	53000.058076/2011-51	Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte
383/2017	C	53900.017747/2014-23	Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari
384/2017	C	53000.044171/2012-59	Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari
385/2017	C	53000.053992/2010-14	Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm)
386/2017	C	53000.033271/2013-31	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal
387/2017	C	53900.017321/2015-51	Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda
388/2017	C	53000.015610/2013-05	Associação Comunitária do Desenvolvimento Social
389/2017	C	53000.031930/2012-13	Associação Cultural Comunitária Rádio Livre
390/2017	C	53000.056622/2011-10	Associação dos Moradores de Aracruz
391/2017	C	53000.070524/2013-57	Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe
392/2017	C	53900.017573/2014-07	Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
393/2017	C	53000.071201/2013-81	Associação Palmaciana da Comunidade Sede
394/2017	C	53000.027789/2013-35	Associação Beneficente 07 de Outubro
395/2017	C	53000.048009/2013-91	Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI
396/2017	C	53000.056240/2011-96	Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI
397/2017	C	53000.055673/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo
398/2017	C	53000.054476/2012-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Sousense
399/2017	C	53000.048665/2012-11	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM
400/2017	C	53900.015755/2015-16	Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 24/07/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2054851 e o código CRC DF1E3466.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2054851

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.052021/2011-38

Referência: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2100767** e o código CRC **993A4869**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.052021/2011-38

SEI nº 2100767

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.052021/2011-38.**

Entidade: **Associação Comunitária e Cultural de Caçu.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4357315** e o código CRC **1F9E4A87**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.052021/2011-38, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Caçu, inscrita no CNPJ nº 02.896.548/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de dezembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23353/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6217, de 01 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM nº 00909/2019 MCTIC

Brasília, 2 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.052021/2011-38, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária e Cultural de Caçu, inscrita no CNPJ nº 02.896.548/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 06 de dezembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu, estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23353/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6217, de 01 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37184/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.052021/2011-38.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4702186** e o código CRC **D471EA70**.

Referência: Processo nº 53000.052021/2011-38

SEI nº 4702186